SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3157

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O senhor MANOEL LUIZ ALVES FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Abaiara-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.09.1/2023-CMA**, cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Abaiara-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de homologação e adjudicação acostado aos autos do processo.

ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO
Presidente da CPL/CMA.

Publicado por:
Charles Douglas Linhares de Medeiros
Código Identificador:638F0721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2802025/2023-GP

NOMEIA O SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL DE CONTRATOS DESTA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei 8.666/93 dispõe que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que aludido artigo narra em seu parágrafo primeiro que "o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados".

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente na execução dos contratos celebrados pelo Poder Público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, CPF: **891.915.793-68**, para exercer as funções de fiscal de contrato da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar e fiscalizar todos os contratos fiscalizados por esta chefia, zelando pela sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contrato.

Art. 3º - Em caso de verificação de faltas ou defeitos na execução do contrato, o fiscal deverá tomar as medidas necessárias para a regularização.

Parágrafo único - As penalidades contratuais serão aplicadas pelo Secretário, mediante comunicação imediata do fiscal acerca da falta cometida pelo contratado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos que já estejam em vigor e aos que vierem a ser celebrados, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:946094F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103026/2023-GP

Abaiara – Ceará, 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, JOSÉ LEDIVAN LEAL DA SILVA,** para o Cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:21935B59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2023.02.14.01. **Partes:** o Município de ABAIARA, através do Secretaria Municipal de Educação e a empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA. **Objeto:**Aquisição de kit pedagógico para educação inclusiva para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE. **Valor Total:**R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:** Herivelton Cruz Moreira e José Reinaldo de Oliveira

ABAIARA/CE, 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:422EB5EE

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.02.24.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, preventiva, incluindo a reposição de insumos, das instalações da rede de iluminação Pública do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara/CE **Valor Total:** R$ 30.011,51 (trinta mil onze reais e cinquenta e um centavos). **Vigência do Contrato:** até 30 de Junho de 2023. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Giordano Pereira Sampaio.

ABAIARA/CE, 27 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:659AA672

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2023.03.01.1

Aviso de Licitação – Pregão n° 2023.03.01.1.O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.03.01.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de março de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 02 de março de 2023, às 16:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 01 de março de 2023.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7656925D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°251/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **LUIZ PEDRO BEZERRA NETO** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** junto a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **002/2021.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de março de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CF280816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°252/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MARCIA MOURA EVANGELISTA** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **321/2021.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de março de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:FAD89A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°254/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art.1º. NOMEAR o senhor **LUIZ PEDRO BEZERRA NETO,** portador de C.I.RG nº. 246157446, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 128.018.008-05, para o exercício do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com o disposto no Art. 83 da Lei Orgânica Municipal e ainda designar para exercer, cumulativamente, a função de **Gestor do Fundo Municipal de Saúde**.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de março de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A76C63F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°253/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:
Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARCIA MOURA EVANGELISTA,** portadora de C.I.RG nº. 40529844, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 336.207.998-90, para o exercício do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, de conformidade com o disposto no Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, ainda designar para exercer, cumulativamente, a função de **Gestor do Fundo Geral do Município**.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de março de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:004CEBB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo;
D E C R E T A:
Art. 1ºFica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Santo, a qual será orientada pelo tema central, **"Garantir Diretos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia"** bem como demais eixos: I – O Brasil que temos. O brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV – Amanhã será outro dia para todos, todas e todes, a realizar-se em 24 de março de 2023 - na forma do seu Regimento.
Art. 2° A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Santo será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3° A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Santo terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde do Município; e,
II.Elaboração de Diretrizes para o Plano Municipal de Saúde
III.Fazer análise Situacional de Saúde;
III.Estruturação do Conselho Municipal de Saúde e seus Segmentos:
IV. Reordenamento legal do Conselho Municipal de Saúde;
§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 06 de março a 10 de março de 2023;
§ 2º A aplicação das diretrizes aprovadas e constantes no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será objeto do Plano de Saúde para o quadriênio 2026-2029, monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da 6ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:2BB7EABC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 01.001/2022-CHP-SMS. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL DESCRITO ACIMA, CUJO **OBJETO:** É A **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, CONTRATADA: **REGINA MARIA MOTA ARRAIS,** CPF: 047.053.893-79.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ART. 79, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS TERMOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CHP-SMS, NO CONTRATO ENTRE AS PARTES. ASSINA PELO **CONTRATANTE:** CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSINA PELA **CONTRATADA:** REGINA MARIA MOTA ARRAIS, PORTADORA DO CPF/MF N° 047.053.893-79,

ANTONINA DO NORTE-CEARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DE69128F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Extrato de Ratificação. *A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, torna público através do Exmo. Sr.* **BARTOLOMEU BATISTA NETO***, Secretário de Educação do Município, a Ratificação do procedimento licitatório,* **Dispensa de Licitação no 2023.02.27.03 DL***, cujo objeto é a* **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANTONINA DO NORTE-CE.** *Empresa Vencedora:* **P J R DE SOUZA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.328.688/0001-43**. *Valor Global:* **R$ 16.444,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

Antonina do Norte/CE, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D704CC22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Extrato de Ratificação. *A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, torna público através do Exmo. Sr.* **BARTOLOMEU BATISTA NETO***, Secretário de Educação do Município, a Ratificação do procedimento licitatório,* **Dispensa de Licitação no 2023.02.27.02 DL***, cujo objeto é a* **AQUISIÇÃO DE BENS MOBILIÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE.** *Empresa Vencedora:* **INFORSUL COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **26.935.308/0001-12**. *Valor Global:* **R$ 7.427,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais).**

Antonina do Norte/CE, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B9FD6F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Extrato de Ratificação. *A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, torna público através do Exmo. Sr.* **BARTOLOMEU BATISTA NETO***, Secretário Municipal de Educação, a Ratificação do procedimento licitatório,* **Dispensa de Licitação no 2023.02.27.01 DL***, cujo objeto é a* **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.** *Empresa Vencedora:* **C G DA SILVA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **47.048.183/0001-89**. *Valor Global:* **R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).**

Antonina do Norte/CE, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B29ADB82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO CHAMADA PÚBLICA N.º 05.01/2023-CHP

AVISO DE LICITAÇAO
CHAMADA PÚBLICA N.º 05.01/2023-CHP

A Prefeitura Municipal de Araripe vem realizar Chamada Pública n.º **05.01/2023-CHP**, Processo nº 05.01/2023-CHP para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a suprir as necessidades da secretaria de educação nas suas unidades da rede pública de ensino do Município de Araripe-CE. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar no setor de licitação a documentação para habilitação e Projeto de Venda de a partir do dia **03 de março de 2023** até o **23 de março de 2023 das 08:00 às 14:00 horas**, com Sessão de abertura no dia **24 de março de 2023 às 08:10** Marcada para Av. José Loiola Alencar, 440, Centro,

Araripe-CE, 01 de março de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA.
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação,cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:BDB3669E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66.2023

PORTARIA Nº 66/2023

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA, Matrícula nº 160269-1, brasileiro, RG nº. 2002015033250/SSP-CE, CPF 834.713.163-53, com lotação na Secretaria de Des. Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente por 06 (seis) meses a partir de **01/03/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C35C3686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67.2023

PORTARIA Nº 67/2023 Aratuba, 28 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Exonerar o Sr. **WANDERSON NUNES DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/02/2023** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F839D315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68.2023

PORTARIA Nº 68/2023 Aratuba, 28 de fevereiro de 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva **LARA PASSOS AQUINO**, Matrícula nº 166236-8 ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **13/02/2023 à 11/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13/02/2023** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:336FEA4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.10. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **WERBENIA AMED DA SILVA - CNPJ: 07.405.331/0001-50**. VALOR GLOBAL**: R$ 3.087,12 (TRÊS MIL OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **30/01/2023 à 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: WERBENIA AMED DA SILVA - CPF: 620.866.343-15. ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.14. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **COMERCIAL SOARES NS LTDA - CNPJ Nº: 13.485.158/0001-40**. VALOR GLOBAL**: R$ 5.464,77 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **30/01/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: NELSON SOARES DA SILVA - CPF: 198.338.734-72.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:632BEC7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.04. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. CONTRATADA: SAM´S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 04.401.608/0001-89. VALOR GLOBAL: **R$ 3.805,52 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** VIGÊNCIA: **30/01/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº. 654.450.153-00, PELA EMPRESA: SAMILLE DA SILVA PEREIRA - CPF: 048.587.803-84.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.08. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. CONTRATADA: WERBENIA AMED DA SILVA - CNPJ: 07.405.331/0001-50. **VALOR GLOBAL: R$ 24.285,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).** VIGÊNCIA: **30/01/2023 à 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº. 654.450.153-00, PELA EMPRESA: WERBENIA AMED DA SILVA - CPF: 620.866.343-15.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.13. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **COMERCIAL SOARES NS LTDA - CNPJ Nº: 13.485.158/0001-40**. VALOR GLOBAL**: R$ 13.744,31 (TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **30/01/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº. 654.450.153-00, PELA EMPRESA: NELSON SOARES DA SILVA - CPF: 198.338.734-72.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:88BC57F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.06. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE SAÚDE**. **CONTRATADA: WERBENIA AMED DA SILVA - CNPJ: 07.405.331/0001-50**. VALOR GLOBAL**: R$ 22.775,79 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **30/01/2023 à 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: WERBENIA AMED DA SILVA - CPF: 620.866.343-15.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.12. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **COMERCIAL SOARES NS LTDA - CNPJ Nº: 13.485.158/0001-40**. VALOR GLOBAL**: R$ 19.620,93 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **30/01/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: NELSON SOARES DA SILVA - CPF: 198.338.734-72.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023..

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.02. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **SAM´S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 04.401.608/0001-89**. VALOR GLOBAL**: R$ 9.081,67(NOVE MIL OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **30/01/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: SAMILLE DA SILVA PEREIRA - CPF: 048.587.803-84.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0138FFC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.05. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**. CONTRATADA: **SAM´S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 04.401.608/0001-89**. VALOR GLOBAL**: R$ 1.831,48 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 30/01/2023 À 31/12/2023. ASSINAM PELAS PARTES: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO - SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, CPF Nº. 006 069 513 77, PELA EMPRESA: SAMILLE DA SILVA PEREIRA - CPF: 048.587.803-84.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.15. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**. CONTRATADA: **COMERCIAL SOARES NS LTDA - CNPJ Nº: 13.485.158/0001-40**. VALOR GLOBAL**: R$ 10.095,72 (DEZ MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 30/01/2023 À 31/12/2023. ASSINAM PELAS PARTES: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO - SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, CPF Nº. 006 069 513 77, PELA EMPRESA: NELSON SOARES DA SILVA - CPF: 198.338.734-72.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.09. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**. CONTRATADA: **WERBENIA AMED DA SILVA - CNPJ: 07.405.331/0001-50**. VALOR GLOBAL**: R$ 2.509,90(DOIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 30/01/2023 à 31/12/2023. ASSINAM PELAS PARTES: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO - SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, CPF Nº. 006 069 513 77, PELA EMPRESA: WERBENIA AMED DA SILVA - CPF: 620.866.343-15.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DB6EB374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.11. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**. CONTRATADA: **COMERCIAL SOARES NS LTDA - CNPJ Nº: 13.485.158/0001-40**. VALOR GLOBAL**: R$ 2.609,94 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **30/01/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO - SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO, CPF Nº. 026.662.743-90, PELA EMPRESA: NELSON SOARES DA SILVA - CPF: 198.338.734-72. ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.07. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**. CONTRATADA: **WERBENIA AMED DA SILVA - CNPJ: 07.405.331/0001-50**. VALOR GLOBAL**: R$ 1.138,80 (HUM MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **30/01/2023 à 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO - SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO, CPF Nº. 026.662.743-90, PELA EMPRESA: WERBENIA AMED DA SILVA - CPF: 620.866.343-15.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.01.30.03. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**. CONTRATADA: **SAM´S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 04.401.608/0001-89**. VALOR GLOBAL**: R$ 1.039,55 (HUM MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** VIGÊNCIA: **30/01/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO - SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO, CPF Nº. 026.662.743-90, PELA EMPRESA: SAMILLE DA SILVA PEREIRA - CPF: 048.587.803-84.

ARATUBA/CE, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6DA0C822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.02.06.01. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42**. VALOR GLOBAL**: R$ 14.454,81 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **06/02/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº. 654.450.153-00, PELA EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.627-41.

ARATUBA/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 20223.02.06.03. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. CONTRATADA: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA - CNPJ: 30.892.220/0001-38. **VALOR GLOBAL: R$ 6.325,61 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **06/02/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº. 654.450.153-00, PELA EMPRESA: ANTÔNIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA - CPF: 600.785.663-12.

ARATUBA/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.02.06.08. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. CONTRATADA: **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA- CNPJ Nº: 37.990.239/0001-66**. VALOR GLOBAL**: R$ 8.702,65 (OITO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **06/02/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CPF Nº. 654.450.153-00, PELA EMPRESA: AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR - CPF: 654.140.043-15.

ARATUBA/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:018949DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.02.06.02. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**. CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42**. VALOR GLOBAL**: R$ 1.723,36 (HUM MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **06/02/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO - SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO, CPF Nº. 026.662.743-90, PELA EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.627-41. ARATUBA/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.02.06.04. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**. CONTRATADA: **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA - CNPJ: 30.892.220/0001-38**. VALOR GLOBAL**: R$ 330,72 (TREZENTOS E TRINTA E REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **06/02/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO - SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO, CPF Nº. 026.662.743-90, PELA EMPRESA: ANTÔNIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA - CPF: 600.785.663-12.

ARATUBA/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.02.06.07. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**. CONTRATADA: **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA- CNPJ Nº: 37.990.239/0001-66**. VALOR GLOBAL**: R$ 30.075,10 (TRINTA MIL SETENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **06/02/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO - SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO, CPF Nº. 026.662.743-90, PELA EMPRESA: AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR - CPF: 654.140.043-15.

ARATUBA/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:138793A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.02.06.05. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE SAÚDE**. **CONTRATADA: GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA - CNPJ: 30.892.220/0001-38**. VALOR GLOBAL**: R$ 4.934,07 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **06/02/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA

EMPRESA: ANTONIO IRANILDO FELICIANO DA SILVA - CPF: 600.785.663-12.

ARATUBA/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.02.06.06. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE SAÚDE**. CONTRATADA: **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA- CNPJ Nº: 37.990.239/0001-66**. VALOR GLOBAL**: R$ 29.467,20 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **06/02/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR - CPF: 654.140.043-15.

ARATUBA/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0DAE6E19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.02.06.09. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**. CONTRATADA: **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA- CNPJ Nº: 37.990.239/0001-66**. VALOR GLOBAL**: R$ 1.279,05 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **06/02/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO - SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, CPF Nº. 006.069.513-77, PELA EMPRESA: AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR - CPF: 654.140.043-15.

ARATUBA/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A6520242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.02.06.10. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PE/SRP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL, COZINHA E MATERIAL DE CONSUMO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA- CNPJ Nº: 37.990.239/0001-66**. VALOR GLOBAL**: R$ 20.892,17 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **06/02/2023 À 31/12/2023**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JÚNIOR - CPF: 654.140.043-15.

ARATUBA/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EBA440D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023/001 - SEURB INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.01.09.01-SEURB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.122.0007.2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (GALPÃO) PARA FUNCIONAMENTO DE UM DEPOSITO DE MATERIAS DIVERSOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 09 de Janeiro de 2024;

CONTRATADO: ROBÉRIO MENEZES MENDES
ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTONIO MAYCON VARELO PINHEIRO

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

VALOR GLOBAL: R$: 12.000,00 (Doze mil reais)

ARATUBA/CE, 09 de Janeiro de 2023

ANTONIO MAYCON VARELO PINHEIRO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E24BE215

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.03.08.01.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO ***CONTRATO Nº 2021.03.08.01.*** *RE*FERENTE **AO PREGÃO PRESENCIAL - PP/SRP Nº 2021/001 - DUG. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e outros derivados), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias, acessórios em geral, peças em geral para manutenção), manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da contratada, para atender a atual

frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes às secretarias da prefeitura municipal de Aratuba, conforme projeto básico/termo de referência anexo ao edital. **PARTES:** Município de Aratuba/ **SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS - EIRELI,** CNPJ Nº. 13.858.769/0001-97. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 06/02/2023 a 06/02/2024. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor CPF Nº 953.519.653-72 e pela empresa CONTRATADA: **7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS - EIRELI** o Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior, com CPF nº 917.894.273-04.

Aratuba, 06 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:819C1429

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.10.04.01

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO* CONTRATO Nº 2022.10.04.01**. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA **INSTITUTO MAIS TRAVESSIA DE EDUCAÇÂO, SAÚDE, CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO **TERMO CONTRATO Nº 2022.10.04.01**, REFERENTE A **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022-PE/SRP** CUJO OBJETO É A **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PRODUÇÃO DE ATIVIDADES, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, TREINAMENTOS, ARBITRAGEM DE TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **11/01/2023 A 04/10/2023**. ASSINAN PELAS PARTES: **CONTRATANTE,** SRA. SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CPF Nº 806.541.773-68. PELA **CONTRATADA**: LUIZ EMANUEL PEREIRA MONTEIRO - CPF Nº. 853.639.013-15.

ARATUBA/CE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8016FADE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.27.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.01.27.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de cimento para atender às demandas de manutenção e serviços da secretaria de infraestrutura do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Vanildo Siqueira Pereira.
Data do Contrato: 27 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2F4AC06D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-001/2023 - SESA. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO E OUTROS INSUMOS MÉDICOS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **15 de março de 2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O Edital está disponível nos sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raquelly Gomes de Sousa
Código Identificador:89A1B5E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE BAIXIO - CNPJ Nº 07.520.224/0001-73. CONTRATADA:THAIS DE OLIVEIRA BRANDÃO ME, COM SEDE A RUA VENÂNCIO NEIVA, Nº 02, CENTRO, CAJAZEIRAS, PARAIBA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 22.769.247/001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.01.30.02-SRP MENOR PREÇO. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM REGIME DE COMODATO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIXIO/CE, CONFORME ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DO VALOR POR LOTE: R$ 59.600,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº 0502.10.301.0011.2.034, E 0502.10.302.0013.2036, COMPLEXIDADE ATENÇÃO BÁSICA E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL DE BAIXIO/CE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00, DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO. SIGNATÁRIOS: THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO - ME/MARIA ADILANE ARAÚJO QUARESMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXIO, CEARÁ, 01 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Raquelly Gomes de Sousa
Código Identificador:AEE65FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 07.520.224/0001-73. **CONTRATADAS: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,** COM REGISTRO DE CNPJ Nº 04.770.238/0005-80, COM SEDE À AVENIDA ROGACIANO LEITE, 333, SALINAS, FORTALEZA-CE, CEP: 60.810-001. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PREGÃO ELETRONICO Nº2023.02.08.01-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXIO - CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL**. **VALOR GLOBAL DO LOTE I** DE **R$ 129.000,00** (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS**). DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO**. SIGNATÁRIOS:** MARIA ADILANE ARAÚJO QUARESMA/ CARLOS AURELIO CAVALCANTE DO BONFIM.

Publicado por:
Raquelly Gomes de Sousa
Código Identificador:B92FBA44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAIS Nº (2023.01.03.01-01, 2023.01.03.01-02, 2023.01.03.01-03 e 2023.01.03.01-04). MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.03.01. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BAIXIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 14.333/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **CONTRATANTES E CONTRATADA:** MARIA ADILANE ARAÚJO QUARESMA / FRANCISCA VALDENIZA FILHA RIBEIRO / ANA PAULA FERREIRA DE FARIAS / RONALDO TAVARES DE LUCENA /JOSÉ VELOSO DUARTE FILHO.

Publicado por:
Raquelly Gomes de Sousa
Código Identificador:8F46DF1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE BOLETOS DO IPTU DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 160 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE BOLETOS DO IPTU DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que deve ser regulamentada a emissão de boletos do IPTU referente ao exercício de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de ficar determinado os descontos quanto ao pagamento do IPTU do exercício de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que o IPTU referente ao ano de 2023 poderá ser pago no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal/Lotéricas através de boletos confeccionados pelo Município de Banabuiú.

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2023 será pago em parcela única e a mesma poderá ser quitada com desconto de 10% até a data do vencimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ao primeiro dia do mês de março de 2023.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:99BF0C56

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 08.001/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.23.01 - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE AGRICULTURA. EMPRESA DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: LOTE 01-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO**, GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ n° **13.430.619/0001-88**, com o valor global de **R$ 911.000,00 (NOVECENTOS E ONZE MIL REAIS).** LOTE 01-B: COTA RESERVADA PARA ME/EPP**, P C DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA,** CNPJ; **42.968.623/0001-00,** com o valor global de **R$ 244,000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)** PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **08.001/2023-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – GLAUCO FAUSTO DE BRITO**. REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DETENTORAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **GILBERTO TORRES MARTINS, PETRONIO CAMILO DE OLIVEIRA**. Data da assinatura: 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6F6017C5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08.001/2023- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.24.01

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2023.02.23.01**. OBJETO **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: GLAUCO FAUSTO DE BRITO- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** CONTRATADO: **GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI,** REPRESENTADA POR GILBERTO TORRES MARTINS**.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 455.500,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE FEVEREIRO DE 2023. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:615BB064

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.006/2023-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - A Secretária Municipal de Educação em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.006/2023-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO E LIMPEZA DE CAIXA DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 02 de Março de 2023, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br** ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE. 01 de Março de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5C45406E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.006/2023-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - O Secretário Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.006/2023-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS ORGÃOS DE CONTROLE) COM SUPORTE OPERACIONAL DE SISTEMA IN LOCO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS IN LOCO, APLICATIVO PARA CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS E CONTROLE DE PONTO DIÁRIO MODULO ADICIONAL NO SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 02 de Março de 2023, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br** ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE. 01 de março de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E617DD60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.002/2023-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.10.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.002/2023-DL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, MARKETING E GERENCIAMENTO DE SITE E REDES SOCIAIS OFICIAIS PARA APRIMORAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. GESTOR ORDENADOR:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 31.900,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS). **CONTRATADO: DJAYSONN ALVES ARRUDA – MEI,** CNPJ **39.890.345/0001-01**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 DE FEVEREIRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FD8F9F58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.06.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e botijões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Licitante Vencedor:** o licitante COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA inscrito no CNPJ nº 63.560.007/0001-88, classificado no Lote Único - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no valor global de R$ 182.968,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Adjudicação: 01 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3A0DCE9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.28.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.28.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022/13332 (Processo nº 04240049/2022 - 08555117/2022), originária do Pregão Eletrônico nº 20220068/SEDUC/COGEA da Secretaria de Educação do Estado do

Ceará). **Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com tecnologia inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Barbalha/CE. **Empresa Detentora do Registro**: A empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.773.990/0001-02, totalizando o valor de R$ 615.100,00 (seiscentos e quinze mil e sem reais). Homologo e Adjudico o presente processo administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 - Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C4620A9D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.02.28.01, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 2022/13332

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.02.28.01, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 2022/13332 (Processo nº 04240049/2022 - 08555117/2022), ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220068/SEDUC/COGEA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo **N°** 2023.02.28.01. **VIGÊNCIA DA ATA**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 21 de outubro de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria de Educação do Estado do Ceará. **OBJETO**: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com tecnologia inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Barbalha/CE. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora junto ao Grupo: 01, valor global solicitado de R$ 615.100,00 (seiscentos e quinze mil e sem reais). **ASSINA PELA ADESÃO**: Jussara de Luna Batista. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: José de Anchieta Costa Júnior.

Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A55219BC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N.º 30.01.001/2023 De 30 de janeiro de 2023.

O Secretário de Governo do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Josuéh do Nascimento Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Prefeito Municipal de Barbalha, **Guilherme Sampaio Saraiva**, portador do CPF: 661.812.163-91, 02 (duas) diárias para Fortaleza/CE, nos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais) com o objetivo de participar de audiência na Assembleia Legislativa e na Casa Civil a fim de tratar de assuntos relacionados a tradicional festa de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 30 de janeiro de 2023.

Publicado no átrio municipal em 01 de março de 2023

JOSUÉH DO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:8D0BF698

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 0103001/2023

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR ERICK SANTANA BATISTA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0103001/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES, SECRATÁRIA INTERINA DA SEPLAG DO MUNICIPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da secretaria de origem do servidor;
CONSIDERANDO a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, amparada pela Lei Complementar Municipal 02/2022, no seu art. 28.

RESOLVE:

Art. 1. **CONCENDER** o deferimento o **RETORNO** do servidor **ERICK SANTANA BATISTA**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão, para a Secretaria Municipal de Saúde, sua secretaria de origem, a partir desta data.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE, ao dia 01 do mês de março do ano de 2023

CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES
Secretária Interina da SEPLAG
Portaria 05.12.005/2022

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:BE2AB0E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.06.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e botijões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA inscrito no CNPJ nº 63.560.007/0001-88, classificado no Lote Único - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no valor global de R$ 6.352,48 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aquiles Soares de Sampaio - Secretário Executivo de Finanças - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Data da Homologação e Adjudicação: 01 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CA64EE12

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA/INFORMATIVO

ONDE SE LÊ: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONVENIO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 14.02.01/2023, amparado no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 17.01.01/2023 – SMS/FMS/SUS**. PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 11.740.887.0001/70 e a FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA - HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI CNPJ Nº 41.343.187/0003-75. **OBJETO**: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, parceria com vista à utilização dos recursos federais advindos da Portaria GM/MS nº. 1.099/2022, destinados a execução do incremento de valores ao Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular – QualiSUS Cardio, com as ampliações e incrementos sofridos em face da republicação da Portaria GM/MS nº. 1.100/2022, em 30/08/2022. **VALOR ESTIMADO** R$ 7.799.224,80 (sete milhões setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), com efeitos financeiros ao mês de competência de novembro de 2022. **SIGNATARIOS**: MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO e JOAO CORREIA SARAIVA. **VIGENCIA**: 14/02/2023 – 30/12/2023. Barbalha, CE 14 de Fevereiro de 2023.

LEIA-SE: SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVENIO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 14.02.01/2023, amparado no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 17.01.01/2023 – SMS/FMS/SUS**. PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 11.740.887.0001/70 e a FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA - HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI CNPJ Nº 41.343.187/0003-75. **OBJETO**: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, parceria com vista à utilização dos recursos federais advindos da Portaria GM/MS nº. 1.099/2022, destinados a execução do incremento de valores ao Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular – QualiSUS Cardio, com as ampliações e incrementos sofridos em face da republicação da Portaria GM/MS nº. 1.100/2022, em 30/08/2022. **VALOR ESTIMADO** R$ 7.799.224,80 (sete milhões setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), com efeitos financeiros ao mês de competência de novembro de 2022. **SIGNATARIOS**: MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO e JOAO CORREIA SARAIVA. **VIGENCIA**: 14/02/2023 – 30/12/2023.

Barbalha, CE 14 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:BB8C2E5B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.06.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e botijões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA inscrito no CNPJ nº 63.560.007/0001-88, classificado no Lote Único - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no valor global de R$ 60.994,40 (sessenta mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação e Adjudicação: 01 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:85C23008

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de plantas para paisagismo, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante M R S L COMERCIO DE MUDAS E PLANTAS inscrito no CNPJ nº 37.826.782/0001-22, classificado no Lote único - Paisagismo, no valor global de R$ 1.238.235,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Alex Saraiva de Sá Barreto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data da Homologação e Adjudicação: 01 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FE39A91C

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.06.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e botijões para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA inscrito no CNPJ nº 63.560.007/0001-88, classificado no Lote Único - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, no valor global de R$ 139.656,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais), de conformidade com a Ata da sessão acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Data da Homologação e Adjudicação: 01 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F81DEF6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.04.19.1 - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de manutenção preventiva e corretiva de caráter emergencial nas diversas Unidades Escolares pertencentes ao Município de Barro/CE. **VALOR ADITIVADO:** R$ 89.173,47 (oitenta e nove mil cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93. **CONTRATANTE**: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa - Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** Allamo Edgar Fernandes Rolim - AR

EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.**DATA:** 01 de março de 2023

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:3DDEF000

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.29.002 -, CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CUMPRIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO BAIRRO TIBIQUARI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 830052/2016/MCIDADES/CAIXA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO O ORDENADOR(A) DE DESPESAS VEM, HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.29.002, EM FAVOR DA EMPRESA: WHIPEC EMPREENDIMENTOS LTDA (ME), PELO VALOR GLOBAL DE R$ 515.599,48 (QUINHENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

BOA VIAGEM/CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

GLEYRISSON VIEIRA MENDES -
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:F5CF4E10

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.29.002

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.29.002.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO BAIRRO TIBIQUARI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 830052/2016/MCIDADES/CAIXA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0901.15.451.0015.1.027. ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.51.00. VIGENCIA DO CONTRATO: ATÉ 120 DIAS. CONTRATADA: WHIPEC EMPREENDIMENTOS LTDA (ME), ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WESLEY PEREIRA DA COSTA. ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: GLEYRISSON VIEIRA MENDES. VALOR GLOBAL: R$ 515.599,48 (QUINHENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

BOA VIAGEM, 01 DE MARÇO DE 2023.

GLEYRISSON VIEIRA MENDES -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:AAC6CD17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 42.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER À LUCICLEIDE RITA DE ALENCAR, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 08/03/2023 À 10/03/2023, PARA CONFECCIONAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE (RG) JUNTO AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIHPB, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 3,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 01 DE MARÇO DE 2023

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário(a)

Publicado por:
Diego Dodson Santos Batista
Código Identificador:8988FE69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DO EX-GESTOR JOSÉ FERNANDES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que após deliberação do Plenário realizada na 04ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo em 23 de fevereiro de 2023, o Poder Legislativo Municipal, por unanimidade, **APROVOU** o Parecer Prévio Nº 6/2023 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, exarado nos autos do processo nº 10343/2020-6, referente às Contas de Governo do ex-gestor **JOSÉ FERNANDES FERREIRA**, exercício financeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do ex-gestor **JOSÉ FERNENDES FERREIRA**, em conformidade com o Parecer Prévio Nº 6/2023 emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, referente ao **PROCESSO Nº 10343/2020-6**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Cariús/CE, em 22 de fevereiro de 2023.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Vice-Presidente

RAUL GOMES DA SILVA LOURO
1º Secretário

MARIA VANDERLEIA ALVES FERNANDES LEANDRO
1ª Secretária

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:BBCB97D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.11.12.071 – CP - SEDUC.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA AG EIRELI**, cujo o objeto é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F. ZÉ LOURENÇO EM TRIÂNGULO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.
Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, com início na data de sua assinatura em 24 de fevereiro de 2023.

CHOROZINHO-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:534E0664

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°843/2023

LEI N.º 843/2023, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Chorozinho, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social é tida por direito do cidadão e dever do Estado, enquanto Política Pública constituinte da Seguridade Social, de cunho não contributivo, que dispõe dos mínimos sociais por meio de um conjunto incorporado de ações de cunho público e privado, para garantir o apoio às carências indispensáveis.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Chorozinho tem por objetivos:
I – A Proteção Social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção do fortalecimento dos vínculos comunitários; e
II – A Vigilância socioassistencial, com o objetivo de realizar diagnóstico, sob a óptica da territorialidade, sobre a capacidade protetiva das famílias e a incidência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – A Defesa de Direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV – A Participação Popular, através das organizações representativas, na formulação das políticas públicas e no controle de ações em nível local;
V – A Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI – A Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo Único. Para enfrentamento da pobreza e extrema pobreza, a Política Pública de Assistência Social será executada de modo interligado com as demais políticas setoriais, visando a universalização da proteção social e o acolhimento às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I – Universalidade: todos têm direitos a proteção sócio assistencial, devendo ser prestada a quem dela necessitar, respeitando a dignidade e a autonomia do cidadão, sem distinção de qualquer caráter ou comprobação vexatória da sua condição;
II – Gratuidade: a Assistência Social deve ser oferecida sem exigência de contribuição ou contrapartida, ressalvando o que está disposto no artigo 35 da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
III – Integralidade da proteção social: oferta das provisões socioassistenciais em sua completude, através de um conjunto agregado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da atuação socioassistencial alcançável pelas demais políticas setoriais;
VIII – Respeito à dignidade humana, a sua autonomia e ao seu direito aos benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária, sendo proibida qualquer comprovação da necessidade que venha ser tida como vexatória;
IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento sem discernimento, garantindo-se igualdade às populações urbanas e rurais;
X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Art. 4º. A organização da Assistência Social no Município de Chorozinho observará as seguintes diretrizes:
I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de Governo;

II – Descentralização político-administrativa e gerenciamento único em cada esfera de gestão;
III – Cofinanciamento dividido dos entes federados;
IV – Matricialidade sociofamiliar;
V – Territorialização;
VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII – Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão da Política de Assistência Social será organizada em forma de sistema descentralizado e participativo, denominado de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), cujas regras gerais e coordenação são de alçada da União.
§ 1º O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é composto pelos Entes federados, pelos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social albergados pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.
Art. 6º. O Município de Chorozinho atuará de maneira articulada com os demais entes federados, ressaltadas as diretrizes gerais do Sistema Único de Assistência Social, competindo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios em âmbito local.

Art. 7º. O órgão gestor da Política de Assistência Social na esfera local ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SETAS, ou Órgão equivalente que vier a assumir a gestão da Política de Assistência Social, composta pelas seguintes áreas essenciais:
I - Gestão do SUAS;
II - Gestão Financeira e Orçamentária;
III - Proteção Social Básica;
IV - Proteção Social Especial;
V - Vigilância Socioassistencial;
VI – Gestão de Benefícios Socioassistenciais;
VII-Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil;
VIII- Gestão do Trabalho;
§ 2º A gestão da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SETAS será exercida por um profissional de nível superior com formação dentre as áreas afins ao SUAS.
§ 3º A equipe técnica deverá ser ampliada conforme necessidade do município e em consonância com as legislações que regulamentam as profissões que podem compor as equipes de gestão.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no Município se organizará pelos seguintes tipos de proteção:
I – Proteção Social Básica: caracterizado como conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais que objetivam a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – Proteção Social Especial: Caracterizado como conjunto de serviços, programas e projetos que têm por objetivo colaborar para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e sujeitos para a superação dos casos de violação de direitos.
Art. 9º. A Proteção Social Básica é composta dos serviços sócio assistenciais abaixo elencados e compõem-se pelos mesmos em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, sem prejuízo das alterações que surgirem posteriormente:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.
§ 1º. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, deverá ser executado e ofertado unicamente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
§ 2º. Os demais serviços sociosassistenciais que integram a Proteção Social Básica poderão ser executados por meio de equipes volantes.
Art. 10. A Proteção Social Especial oferecerá precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, sem perda de outros que sejam instituídos posteriormente:
I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:
a)Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b)Serviço Especializado de Abordagem Social;
c)Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
d)Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e)Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a)Serviço de Acolhimento Institucional;
b)Serviço de Acolhimento em República;
c)Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d)Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências.
Parágrafo Único. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI será executado e ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, podendo ser ofertado de modo regionalizado.
Art. 11. A Proteção Social Básica e Especial será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e/ou organizações socioassistenciais vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS respeitadas as particularidades de cada serviço, programa ou projeto da Assistência Social.
§ 1º. Entende-se por rede socioassistencial, o conjunto articulado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social através da conexão entre todas as unidades do Sistema Único de Assistência Social., mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo Ente competente, de que a entidade que atua na área de Assistência Social compõe a rede sócio assistencial.
Art. 12. As unidades públicas constituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, sem prejuízo de outras que vierem a surgir, compõem o arcabouço administrativo do Município de Chorozinho – Ceará, do seguinte modo:
I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
III – Casa do Cidadão de Chorozinho;
Parágrafo Único. A estrutura das unidades públicas deve ser apropriada para os serviços que nelas são ou serão ofertados, em consonância com os atos normativos que versam sobre o serviço.
Art. 13. A Proteção Social Básica será executada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e a Proteção Social Especial será ofertada pela unidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Além disso, os referidos níveis de Proteção Social também serão ofertados pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a unidade pública local, situada em territórios com maiores indicadores de vulnerabilidade e risco social, destinado à articulação dos serviços sócio assistenciais no seu respectivo território de abrangência, bem como, à prestação de serviços, programas e projetos que integram a Proteção Social Básica às respectivas famílias que por ele são assistidas.
§ 2ºO CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e

projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência**.**

§ 3º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é a unidade pública destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, devido à violação de direitos ou contingência, as quais demandam intervenções especializadas da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Art. 14. A implantação do CRAS e CREAS deve observar as seguintes diretrizes:

I – Territorialização – Oferta capilarizada de serviços com áreas de alcance definidas com base na lógica da proximidade do dia-a-dia de vida dos cidadãos, onde se respeite as identidades das regiões locais, bem como, levando em apreço as questões intrínsecas às dinâmicas sociais, extensões andadas e fluxos de transportes, com o escopo de potencializar o modo preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo concomitantemente a ênfase e primazia nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – Universalização – A fim de que a Proteção Social seja garantida na totalidade do território local e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.

III – Regionalização – Participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que abarquem Municípios circunvizinhos e o Governo Estadual, buscando afiançar a prestação de serviços sócio assistenciais de Proteção Social Especial, cujas despesas ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas implicam na composição de equipe de referência nos moldes das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social que tratam sobre o assunto.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e as informações provenientes da Vigilância socioassistencial são primordiais para a demarcação da forma de oferta dos serviços em cada um de seus níveis de Proteção.

Art. 16. O Sistema Único de Assistência Social afiança as seguintes seguranças, sem perdas do que está previsto nas normas gerais que versam sobre o aludido Sistema:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia.

V- Apoio e auxílio

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Incumbe ao Município, através da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social:

I – Destinar recursos financeiros para manutenção dos benefícios eventuais preconizados na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, por meio de critérios predefinidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Realizar a concessão do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – Executar os projetos de enfrentamento à pobreza, abarcando a parceria com as organizações da sociedade civil através da observância das normativas que versam sobre o tema;

IV – Atender às ações socioassistenciais de cunho emergencial;

V – Oferecer os serviços socioassistenciais previstos no Artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social e nos demais preceitos relacionados ao tema;

VI – Implementar a Vigilância socioassistencial em âmbito local, objetivando o planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos sócio assistenciais;

VII – Implementar Sistema de Informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para originar o aperfeiçoamento, qualificação e integração ininterrupta dos serviços socioassistenciais, em consonância com o Pacto de Aprimoramento de Gestão e demais normativas relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VIII – Regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social em consenso com a aludida Política dos outros entes federados, respeitando as deliberações contidas nas Conferências, bem como as provenientes do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – Regulamentar os benefícios eventuais de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Cofinanciar em âmbito local, o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais;

XI – Cofinanciar em conjunto com os demais entes federados, a Política Nacional de Educação Permanente, baseadas nas diretrizes contidas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em âmbito local;

XII – Monitorar e a avaliar a Política de Assistência Social em nível local;

XIII – Executar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, primando pela inclusão de seus favorecidos e familiares nos serviços, programas e projetos socioassistenciais;

XIV – Promover a Conferência Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – Realizar a gestão local do Cadastro Único de Governo Federal para Programas Sociais, bem como, do Programa Auxílio Brasil;

XVIII – Organizar a oferta dos serviços em consonância com a territorialidade, em áreas de maiores vulnerabilidade e risco diagnosticadas pela Vigilância socioassistencial;

XIX – Organizar, monitorar e avaliar a rede de serviços dentro dos respectivos níveis de Proteção Social;

XX – Organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social na esfera local, observando as deliberações e pactuações de suas instâncias, normatizando e regulamentando a Política de Assistência Social em consonância com as normas gerais que tratam sobre o tema;

XXI – Elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social na esfera local, bem como, alocar recursos do erário municipal;

XXII – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – Preparar e cumprir o Plano de Providências – em caso de pendência e/ou anormalidades em relação ao Sistema Único de Assistência Social, a ser aprovado pelo Conselho de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

XXIV – Executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XXV – Elaborar e executar em âmbito local a Política de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

XXVI – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – Elaborar os atos normativos indispensáveis à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – Aprimorar e implementar os equipamentos e serviços socioassistenciais, de acordo com a demanda oriunda dos indicadores de monitoramento e avaliação;

XXIX – Inserir e manter atualizadas as informações relacionadas aos sistemas de informação ou banco de dados relacionados ao Sistema Único de Assistência Social;

XXIX – Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – Alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXX – Garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis ao funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, os custos alusivos a passagens, translado e diárias de conselheiros decorrentes do exercício de sua atribuição;

XXXI – Garantir a fidedignidade entre as propostas de lei orçamentária anual e o Plano Plurianual, Plano Municipal de Assistência Social e o Pacto de Aprimoramento de Gestão;

XXXII – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, desempenhando com prioridade a oferta qualificada dos serviços relacionados ao Sistema Único de Assistência Social, onde essa responsabilidade necessitará ser compartilhada com os demais entes federados;

XXXIII Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXIV – Desenvolver e apoiar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social com o escopo de, a partir do exame dos casos de vulnerabilidade e riscos presentes nos territórios, equacionar a oferta dos serviços em âmbito local; exclui
XXXV – Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVI – Preestabelecer os fluxos de referência e contra referência dos atendimentos provenientes dos serviços socioassistenciais;
XXXVII – Definir os indicadores imprescindíveis ao processo de monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;
XXXVIII – Executar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Bipartite e na Comissão Intergestores Tripartite;
XXXIX – Concretizar a Gestão do Trabalho e o Plano de Educação Permanente;
XL – Promover a intersetorialidade da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que mantém interface com o Sistema Único de Assistência Social, bem como, com o Sistema de Garantia de Direitos;

XLI – Instigar a participação social na elaboração e aprimoramento da Política de Assistência Social;
XLII – Encarregar-se dos papéis decorrentes do processo de municipalização da Proteção Social Básica;
XLIII – Colaborar para a viabilização técnica e financeira dos serviços de âmbito regional, determinando as competências na gestão e no financiamento a serem pactuadas pela Comissão Intergestores Bipartite;
XLIV – Disponibilizar subsídios que permitam o acompanhamento estadual e federal da Gestão local do Sistema Único de Assistência Social;
XLV – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVI – Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLVII – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o Poder Público e entidades, bem como, a prestação de contas em conformidade com as regras aplicáveis ao caso;
XLVIII – Normatizar o financiamento irrestrito dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais que são oferecidos pelas entidades em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e demais atos normativos aplicáveis ao caso;
XLIX – Aferir os padrões de qualidade de atendimento a partir dos indicadores preestabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social primando à qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
L – Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LI – Integrar as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social;
LII – Instigar a formação de fóruns de usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social;
LIII – Estabelecer a rotina de planejamento, monitoramento e avaliação participativos no Sistema Municipal de Assistência Social;
LIV – Dar publicidade as despesas de recursos públicos vinculados à Assistência Social;
LV – Criar ouvidoria do SUAS, designada a acolher as demandas da sociedade, composta preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.
LVI– Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é ferramenta de Gestão, destinado ao planejamento estratégico, que conterá propostas para execução e o monitoramento da Política Municipal de Assistência Social.
§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social ocorrerá a ano, coincidindo com a confecção do Plano Plurianual, tendo como partes integrantes:
I – Diagnóstico sócio territorial;
II – Objetivos gerais e específicos;
III – Diretrizes e prioridades definidas;
IV – Ações estratégicas para sua implementação;
V – Metas estipuladas;
VI – Resultados e impactos esperados;
VII – Recursos disponíveis e indispensáveis ao cumprimento das ações previstas;
VIII – Mecanismos e fontes de financiamento;
IX – Monitoramento e avaliação;
X – Cronograma de execução.
§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social observará:
I – As deliberações provenientes das Conferências de Assistência Social;
II – Metas pactuadas que impliquem no aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social;
III – Ações articuladas e intersetoriais.
IV- ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chorozinho – CE, criado pela Lei Nº 148/1995 e Reestruturado pela Lei N° 745/2020 de 10 de Fevereiro de 2020, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e fiscalizador; de cunho permanente e paritário, vinculado ao Órgão municipal responsável pela Política de Assistência Social, cujos membros serão nomeados por ato privativo do Chefe do Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.
§ 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social será formado por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
I – DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Cultura;
01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
01 (um) representante titular e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Administração;
II – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes de entidades e/ou organizações socioassistenciais;

02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes de usuários e/ou organizações de usuários da Política de Assistência Social;
02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes de trabalhadores e/ou organização de trabalhadores da Política de Assistência Social.
§ 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social possuirá a seguinte estrutura:
I – Plenária;
II – Mesa Diretora:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente.
III – Comissões Permanentes e Provisórias;
IV – Secretaria Executiva.
§ 3º. No exercício do mandato será observada a alternância entre Poder Público e sociedade civil na presidência e vice-presidência do Conselho, isto é, 01 (um) ano a presidência será exercida pelo Poder Público e a vice-presidência pela sociedade civil e no ano seguinte o inverso será aplicado ou vice-versa;
§4º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social, não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§ 5º. Os membros que representarão a sociedade civil junto ao Conselho deverão ser elegidos através de fórum específico para o ato; sob fiscalização do Ministério Público.
§ 6º. Os representantes das entidades e/ou organizações de Assistência Social serão indicados pelas respectivas entidades e/ou organizações que forem escolhidas, através de fórum específico, dentre seus pares para terem assento junto ao Conselho;
§ 7º. Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos gestores ou pessoa designada para a realização do ato de indicação;
§ 8º. O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cuja função precípua é prestar o auxílio necessário aos conselheiros no desenvolvimento das atribuições decorrentes do exercício da função. Cuja Secretaria Executiva terá à frente, um(a) secretário(a) executivo(a) nos moldes da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
§ 9º. O desempenho das atribuições inerentes ao cargo de conselheiro municipal da Política de Assistência Social será considerado de relevante serviço de interesse público, não havendo nenhuma contrapartida por parte do Município em decorrência do exercício de tais atribuições, salvo disposições contrárias previstas na Lei Orgânica da Assistência Social e demais atos normativos que regem a Política de Assistência Social.
Art. 20. O colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social será reunido mensalmente para a realização das reuniões ordinárias e extraordinariamente, sempre que houver necessidade da realização de reunião do colegiado, cuja comunicação deverá ocorrer em dias úteis e com a precedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Sendo tais reuniões abertas a quem dela desejar participar, ressalvados os casos em que se faça necessário a manutenção do sigilo da informação.
Parágrafo Único. O Regimento Interno preverá sobre a forma de divulgação das deliberações, ações do Conselho, datas e pautas de reuniões, bem como, sobre o quórum mínimo para a realização de reuniões plenárias, convocação dos suplentes, punições a serem aplicadas aos conselheiros por descumprimento dos seus e deveres dos conselheiros no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O controle social do Sistema Único de Assistência Social será exteriorizado através das seguintes instâncias: Conselho Municipal de Assistência Social; Conferências Municipais de Assistência Social; além de outros instrumentos de controle social postos à disposição da sociedade.

Art. 22. São atribuições inerentes ao exercício do controle social por parte do Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Preparar, revisar, aprovar e dar publicidade ao seu Regimento Interno;
II – Convocar periodicamente a Conferência Municipal de Assistência Social em consonância com as deliberações oriundas dos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social; além de acompanhar a efetivação das deliberações que dela decorrem;
III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social em conformidade com as diretrizes oriundas das Conferências de Assistência Social;
IV-Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações;
VI – Deliberar acerca do plano de educação permanente a ser aplicado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;
VII – Acompanhar e aferir o cumprimento das metas oriundas do Pacto de Aprimoramento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
VIII – Acompanhar e avaliar a Gestão do Cadastro Único e Cadastro Único;
IX – Regulamentar a prestação de serviços de natureza privada no âmbito da Política de Assistência Social, observando as normas gerais oriundas dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social, as diretrizes da Política de Assistência Social, as deliberações das Conferências de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
X – Deliberar sobre informações prestadas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social junto aos sistemas de cunho estadual e federal que tratam sobre o planejamento do uso de recursos cofinanciados, bem como, sobre a respectiva prestação de contas;
XI – Apreciar informações inseridas pela gestão local da Assistência Social que tratam sobre dados pertinentes ao Sistema Municipal de Assistência Social;
XII – Manter atualizadas as informações dos sistemas que requerem informações pertinentes ao Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII – Primar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social;
XIV – Primar pela concretização da participação social no planejamento e efetivação da Política Pública de Assistência Social;
XV – Deliberar sobre as prioridades e metas a serem implementadas junto ao Sistema Único de Assistência Social em âmbito local;
XVI – Estabelecer, em consonância com a Política de Assistência Social, critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o progresso do Sistema Único de Assistência Social em âmbito local;
XVIII – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos repassados fundo-a-fundo a serem aplicados no desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social em nível local;
XIX – Planejar e decidir acerca da percentagem mínima do Índice de Gestão Descentralizado do Cadastro Único – IGD-M/CADÚNICO e Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD-M/SUAS a serem destinadas às ações de apoio técnico e operacional do Conselho;
XX – Consentir para o aceite da expansão e/ou adesão aos serviços, programas e projetos sócio assistenciais a serem cofinanciados pelo governo estadual ou federal;
XXI – Fiscalizar os gastos e receitas relacionados ao Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, aprovar o Plano de Aplicação inerente ao referido Fundo;
XXII – Dar publicidade, no Diário Oficial do Município ou em outros meios equivalentes, as deliberações decorrentes do Conselho;
XXIII – Receber, averiguar e encaminhar aos órgãos competentes, as denúncias pertinentes à Política Municipal de Assistência Social;
XXIV – Constituir relação com os Conselhos das demais políticas públicas e Conselhos de Direitos;
XXV – Inscrever entidades, organizações, serviços, programas e projetos socioassistenciais, em conformidade com os atos normativos dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;
XXVI – Notificar as entidades e/ou organizações no caso de deferimento ou indeferimento da Inscrição junto ao Conselho. Sendo que, no caso de indeferimento, este deverá ser fundamentado;
XXVII – Fiscalizar as entidades, organizações, serviços, programas e projetos socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social;
XXVIII – Requerer ao órgão gestor da Política de Assistência Social que proceda a inscrição das entidades e/ou organizações sócio

assistenciais junto ao Cadastro Nacional de Entidade sócio assistenciais - CNEAS;
XXIX – Propor, ao Ministério do Desenvolvimento Social ou órgão equivalente que vier a assumir o gerenciamento da Política de Assistência em âmbito nacional, o cancelamento de cadastro e certificado das entidades e/ou organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento dos princípios preconizados na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS ou em irregularidade na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelo Poder Público;

XXX – Informar ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS acerca do cancelamento de inscrição, visando a adoção das medidas cabíveis;
XXXI – Emitir resoluções e/ou moções para as decisões provenientes do Conselho;
XXXII – Registar todos os atos do Conselho Municipal de Assistência Social;
XXXIII – Instituir comissões permanentes e provisórias, bem como, sempre que considerar necessário, convidar pessoas ou organizações que possam auxiliar no debate de temáticas a serem deliberadas pelo Conselho;
XXXIV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, bem como sobre a reprogramação de recursos da Assistência Social;
XXXV – Exercer o controle social do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Cadastro Único;
XXXVI – Deliberar acerca do Relatório Anual de Gestão;
XXXVII – Acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
XXXVIII – Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio assistenciais;
XXXIX – Deliberar acerca de Planos necessários a efetivação da Política Municipal de Assistência Social;
XL – Exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social;
XLI – Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;
XLII – Estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite de até 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
XLIV – Buscar meios para que o órgão municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social realize a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas, projetos sócios assistenciais, bem como dos recursos disponibilizados pelo poder público;
XLV – Desenvolver outras atribuições que venham a surgir posteriormente em decorrência das alterações normativas da Política de Assistência Social.
Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar periodicamente as suas atividades, de maneira que venha a garantir a efetivação de suas atribuições e o exercício do Controle Social, buscando sempre a efetividade e a transparência na consecução de suas ações.
Parágrafo Único. O planejamento das atividades do Conselho deverá orientar a formulação do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico necessário a consecução das suas atribuições.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil**.** Objetivando a formulação e avaliação da Política de Assistência Social, bem como, definição de diretrizes voltadas ao aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social**.**
Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social observará as seguintes diretrizes:
I – Divulgação ampla e precedente da convocação da Conferência, onde se explicite os objetivos, prazos, responsáveis, fontes de recursos e comissão organizadora;
II – Garantia da vasta participação da sociedade e de modo diversificado, garantindo ainda os meios imprescindíveis a assegurar a acessibilidade as pessoas com deficiência;
III – Estabelecimento dos critérios e procedimentos para o ato de escolha dos delegados;
IV – Publicação dos resultados da Conferência;
V – Determinação do modelo de acompanhamento de suas decisões;
VI – Integração às Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente a cada 02 (dois) anos ou segundo o que for assentado pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social e pelas regras que conduzem a Política de Assistência Social.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. Deverá ser instigada a participação e o protagonismo dos usuários no Conselho e na Conferência Municipal de Assistência Social, como condição indispensável a viabilização do exercício do controle social e como instrumento de resguardo dos direitos sócio assistenciais.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.
Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Art. 29. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá desenvolver táticas voltadas a estimulação da participação dos usuários através da ampla divulgação do processo de escolha nas entidades e unidades que desenvolvam serviços, programas e projetos sócio assistenciais, bem como, por meio da descentralização do controle social através de comissões.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.
Parágrafo Único: O município fica autorizado a se filiar e firmar parceria com Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, órgãos que representam as gestões municipais da política de assistência social nos mais diversos níveis.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e transitórias provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em face de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social e demais regras aplicáveis ao tema.
Parágrafo Único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais integrantes da Política de Assistência Social, as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e demais Políticas Públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social, devendo na sua oferta serem notadas as seguintes diretrizes:
I – Insubordinação a contribuições prévias e atrelamento a contrapartidas;
II – Desvinculação de comprobações difíceis e vexatórias que venham a estigmatizar o usuário;

III – Garantia de qualidade e pronto atendimento da concessão do benefício;
IV – Garantia de igualdade no acesso às informações e a fruição dos benefícios;
V – Publicidade dos critérios para a sua concessão;
VI – Integração da oferta com os serviços sócio assistenciais.
Art. 33. Os benefícios eventuais poderão ser oferecidos através de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 O público alvo dos benefícios eventuais será identificado pelo Município através de diagnóstico preparado com base em dados oriundos da Vigilância socioassistencial, para que venha a subsidiar o planejamento da oferta dos referidos benefícios.

Subseção I
DA PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais serão ofertados em decorrência de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão susceptíveis os indivíduos e as famílias.
Parágrafo Único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais deverão ser postos por meio de resolução proveniente do Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com o que está indicado na Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 36. O benefício eventual prestado em virtude de nascimento deverá ser proporcionado:
I – A genitora que comprove residência no Município;
II – A família do recém-nascido, caso exista a inviabilidade da mãe solicitar o benefício ou tenha falecido;
III – A genitora ou família que estejam em trânsito no Município e seja possível usuária da Assistência Social;
IV – A genitora atendida ou acolhida em unidade do Sistema Único de Assistência Social.
Parágrafo Único. O benefício eventual decorrente do nascimento poderá ser prestado em forma de pecúnia ou bens de consumo, ou ambas as formas, em consonância com a necessidade do solicitante e disponibilidade do Poder Público local.

Art. 37. O benefício oferecido em face da morte deverá ser conferido com o escopo de diminuir as vulnerabilidades causadas pela morte do membro da família, tendo o desígnio de atender as necessidades veementes da família para encarar as vulnerabilidades advindas da morte de um dos membros da família.
Parágrafo Único. O benefício eventual por morte poderá ser conferido em consonância com a necessidade do requerente e o que recomendar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício oferecido em consequência de vulnerabilidade temporária terá como destinatário o indivíduo ou a família e terá por finalidade, minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais; necessitando ser integrado à oferta dos serviços sócio assistenciais, primando pelo fortalecimento dos vínculos famílias e a inserção comunitária.
Parágrafo Único. O benefício será conferido em forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter transitório, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal, conforme tenham sido identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A condição de vulnerabilidade temporária é distinguida pelo aparecimento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim compreendidos:
I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III – Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo Único. Os riscos, perdas e danos podem proceder de:
I – ausência de documentação;
II – Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios sócio assistenciais;
III – Necessidade de condução/passagem para outra Unidade Federativa, visando garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – Ocorrência de violência no âmbito doméstico ou familiar; indivíduos e famílias com medida protetiva; ou afronta à integridade física do indivíduo;
V – Perda circunstancial acarretada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – Reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua;
VII – Falta ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meio próprios da família para prover as necessidades alimentares dos membros.
Art. 40. Os benefícios eventuais proporcionados em virtude de catástrofe ou calamidade pública caracterizam-se como provisões acessórias e temporárias para garantir meios indispensáveis à sobrevivência da família ou indivíduo, visando à garantia da dignidade e a reestruturação da autonomia família e pessoal.
Art. 41. As circunstâncias de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos atípicos decorrentes de acontecimentos naturais, biológicos ou humanos, os quais são capazes de acarretar sérios danos à população afetada, inclusive à segurança ou à vida dos membros da comunidade; bem como, outras situações imprevisíveis ou ocasionadas por caso fortuito.
Parágrafo Único. O benefício será ofertado na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter transitório e acessório, sendo o seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos atingidos.

Art. 42. A concessão dos Benefícios Eventuais à família e seus membros será condicionada:
a)A famílias em situações de vulnerabilidades sociais;
b)A vinculação aos serviços socioassistenciais conforme parecer técnico de Trabalhadores do SUAS;
c)Demais condicionalidades onde fique comprovado risco pessoal e/ou social.
Parágrafo único – A análise da equipe Técnica de Trabalhadores do SUAS sobre as condições de vulnerabilidades, risco pessoal e/ou social das famílias deverá servir de subsídio para concessão dos benefícios eventuais.
Art. 43. Os Benefícios Eventuais da Assistência Social serão coordenados, regulamentados e executados pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social por intermédio do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS.

Subseção II
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da oferta dos benefícios eventuais serão custeadas através de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo ser previstos nas leis orçamentárias que regem o Município de Chorozinho.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas sócios assistenciais são compostos por um conjunto de ações agregadas e complementares com finalidades, período e área de abrangência predefinida, os quais tem o objetivo de qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços sócio assistenciais.
§ 1º. Os programas sócios assistenciais serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas as normas relacionadas, primando pela inserção profissional e social;
§ 2º. Os programas voltados para a pessoa idosa e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento à pobreza compreendem a instituição de formas de custeio voltadas a grupos populacionais, com o escopo de auxiliar de modo financeiro e técnico iniciativas de inclusão produtiva e de gestão de melhoria das condições gerais de subsistência, elevação da qualidade de vida, desenvolvimento da sustentabilidade e organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47.São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para inscrição das entidades ou organizações, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que venham a surgir posteriormente:
I – Oferecer ações de modo ininterrupto, constante e planejado;
II – Garantir que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam oferecidos na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários da Política de Assistência Social;
III – Gratuidade e universalidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, com exceção do que preconiza a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto de Idoso);
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos atos normativos orçamentários municipais, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único. O orçamento concernente à Assistência Social será inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados junto ao Fundo Municipal de Assistência Social serem aplicados na operacionalização, prestação, aperfeiçoamento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
Art. 51. Incumbirá ao órgão gestor da Assistência Social, a realização do controle e do acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, através dos órgãos de controle, independente da atuação do Governo Federal ou Estadual e dos órgãos de controle atrelados a esses entes federados.
Parágrafo Único. O Governo Federal ou Estadual, podem requerer, sempre que considerarem indispensável, informações relacionadas à aplicação dos recursos provenientes do seu Fundo de Assistência Social com o desígnio de sopesarem e acompanharem sua correta e regular aplicação.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Assistência Social de Chorozinho, criado pela Lei Nº 151/1996, de 05 de Fevereiro de 1996, de cunho jurídico de fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com o escopo de propiciar recursos para o cofinanciamento da gestão, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
Art. 53. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social de Chorozinho:
I – Recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – Recursos procedentes de dotações orçamentárias do Município e os recursos adicionais que a lei preconizar ao longo do exercício financeiro;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, concretizadas nos moldes das normas que tratam sobre o tema;
V – Parcelas do produto de arrecadamento de outras receitas próprias provenientes de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber;
VI – Produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º. A dotação orçamentária destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes;
§ 2º. Os recursos que integram o Fundo Municipal de Assistência Social serão creditados em instituições financeiras oficiais, em conta específica do Fundo e com sua denominação;

§ 3º. As contas recebedoras de recursos provenientes de cofinanciamento federal das ações sócio assistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 54. O Fundo Municipal de Assistência Social será administrado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS ou pelo Órgão Municipal que vier a assumir a gestão da Política Municipal de Assistência Social, sendo a aplicação dos recursos desse Fundo norteada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social será parte integrante do orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social ou do Órgão Municipal que vier a assumir a gestão da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 55. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados:
I – No financiamento absoluto ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais oferecidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social ou pelo Órgão Municipal que vier a assumir a gestão da Política Municipal de Assistência Social, ou por órgão conveniado;
II – Em parcerias entre o Poder Público e entidades ou organizações sócio assistenciais para a execução de serviços, programas e projetos sócio assistenciais específicos, observado nesse caso o que preconiza a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 ou norma posterior que vier a alterá-la ou revogá-la;
III – Obtenção de material permanente e de consumo e de outros insumos imprescindíveis ao desenvolvimento das ações sócio assistenciais;
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução dos serviços sócio assistenciais;
V – Desenvolvimento e aprimoramento das ferramentas de gestão, planejamento, administração e controle das ações sócio assistenciais;
VI – Manutenção dos benefícios eventuais, nos conformes da Lei Orgânica de Assistência Social e demais atos normativos que venham a tratar sobre o tema;
VII – Remuneração de profissionais que vierem a integrar as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços sócio assistenciais, nos moldes das diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Assistência Social e do Ministério responsável pela Política Nacional de Assistência Social.
Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e/ou organizações sócio assistenciais, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, será realizado através do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as diretrizes previstas na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 ou norma posterior que vier a alterá-la ou revogá-la, além dos demais atos que venha a abordar sobre o assunto.
Art. 57. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, resguardados os efeitos decorrentes da Lei Municipal nº 1.611, de 15 de março de 1996, a qual versa sobre a instituição do Fundo Municipal de Assistência Social.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, Gabinete do Prefeito, em de 24 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:01BBC55B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2023.02.27.016-PE-DIV-SRP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Pregoeira do Município de Chorozinho, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 2023.02.27.016-PE-DIV-SRP publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, na edição de 01 de março de 2023:
onde se lê: Seleção da melhor proposta para Registro de Preços para eventuais e futuras prestações de Serviços de Publicidade Legal de Interesse das Unidades Gestoras do Município de Chorozinho-CE,
leia-se: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para serviço de divulgação em Jornal de Grande Circulação, DOE e DOU, com disponibilização de software em plataforma web, totalmente integrada, incluindo serviços de gerenciamento de publicações, controle de saldo, histórico de publicações, suporte técnico e treinamento de usuários junto as diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE.
Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs, no email: licitachorozinho2017@outlook.com e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 01 DE MARÇO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3EA880F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.02.03.0005 – DL – FPSMC.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o SR. **EMANOEL MILSON ALVES**, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: Prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura podendo a qualquer momento, ser rescindido de forma unilateral este instrumento de ajuste, conforme interesse da administração, sem direito a qualquer indenização por parte da Contratada.

CHOROZINHO-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F90ABBB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, autuado sob o no 2023.03.01.017-PE-DIV-SRP, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha envasado (GLP), armazenamento em botijões de 13kg e Água adicionada de Sais, destinados as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 15 de março de 2023, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO - CE, 01 DE MARÇO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FEBBEF42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES E DEFINE CRITÉRIOS PARA A PUBLICIZAÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 569/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre os requisitos para a qualificação das entidades e define critérios para a publicização de atividades e serviços no Município de Croatá/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I – Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil – OSC's de que trata a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as OSC's terão por objeto a execução de atividade ou projeto de relevância pública e social e deverão ser formalizadas por meio de um dos seguintes instrumentos:

I - Termo de fomento, quando o objetivo for incentivar ou reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por OSC, cujo plano de trabalho seja elaborado pela OSC, a partir de sua livre concepção, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

II - Termo de colaboração, quando o objetivo for executar ou implementar atividades parametrizadas pela administração pública municipal, cujo plano de trabalho seja elaborado pela OSC, a partir de concepção de diretrizes da administração pública municipal ou da política pública setorial, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º. A aplicação das normas contidas nesta Lei tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, e deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da Lei federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO DE PARCEIROS

Art. 4º. Fica instituído o Cadastro Geral de Parceiros, gerido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo Municipal, que conterá as informações necessárias à verificação da regularidade cadastral.

§ 1º. Compete aos parceiros registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênios e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros.

§ 2º. A OSC que não estiver cadastrada deverá efetuar o seu cadastramento até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a documentação necessária para o efetivo cadastramento.

§ 3º. O ato de cadastramento não gera nenhuma obrigatoriedade de celebração de convênios ou instrumentos congêneres e o consequente repasse de recursos financeiros por parte do Município.

§ 4º. É vedado o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado que tenham, como dirigentes ou controladores, agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.

Art. 5º. A etapa de cadastramento consistirá no registro no Cadastro Geral de Parceiros, sendo obrigatória para parceiros e intervenientes e compreenderá as seguintes atividades:

I - Registro de Informações e Documentos;

II - Validação das Informações e Documentos;

III - Atribuição da Regularidade Cadastral.

Art. 6º. É obrigatório o cumprimento da atividade prevista no inciso I do artigo anterior para fins de apresentação de proposta de parceria.
Seção I - Registro e Validação de Informações e Documentos

Art. 7º. Compete à organização da sociedade civil registrar e manter atualizadas suas informações cadastrais previstas no Art. 9º.

Art. 8º. A validação do cadastro da organização da sociedade civil será realizada pelo município, mediante verificação da compatibilidade das informações com os documentos atinentes à identificação da organização da sociedade civil, do responsável legal e dos dirigentes, estabelecidos no Art. 9º.

§ 1º. Diante da constatação de que foram prestadas informações inconsistentes ou apresentados documentos ilegíveis ou inidôneos, a qualquer tempo, a organização da sociedade civil será notificada para saneamento das pendências, sob pena de ter seu cadastro invalidado.

§ 2º. A pendência que ocasionou a invalidação do cadastro deverá ser sanada pela organização da sociedade civil.

§ 3º. Excepcionalmente, o Município, na condição de gestor do Cadastro Geral de Parceiros, poderá registrar informações e documentos com vistas ao saneamento de pendências no cadastro do parceiro e delegar a validação das atualizações do cadastro de parceiros.

Seção II - Regularidade Cadastral

Art. 9º. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos nesta Lei, pela Município ou pelo órgão ou a entidade a quem delegue esta competência.

§ 1º. A regularidade cadastral que trata o caput será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) Comprovante de endereço em nome do parceiro ou declaração de residência;
c) Documento de identidade;
d) Comprovante da condição de representante legal da OSC;
e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Certidão Negativa de débitos Estaduais;
g) Certidão Negativa de débitos Municipais;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
i) Certidão de regularidade do FGTS;

j) Declaração de não utilização de trabalho de menor exceto como aprendiz; e
l) Estatuto da entidade;

§ 2º. Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
I - Disponibilização de informações ou documentos referentes à execução das parcerias solicitados pelos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e dos órgãos de controle interno e externo;

II - Inexistência de decisão Judicial estabelecendo a proibição do parceiro de firmar parceria com o Município;

III - Divulgação pelas Organizações da Sociedade Civil das parcerias celebradas com a Administração Pública na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações;

IV - Não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme a declaração que deverá ser preenchida pela OSC participante;

V - Não tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição;
b) quitados os débitos que motivou a rejeição, caso não seja possível sanar a irregularidade;
c) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
d) a apreciação das contas estiver pendente de decisão em recurso com efeito suspensivo.

VI - Não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

VII - Não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII - Não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
d) que tenha sido ou seja responsável ou dirigente de OSC punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
i) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
iii) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
iv) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima "iii".

IX - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

§ 3º. O não atendimento de quaisquer das exigências previstas neste artigo, ensejará a irregularidade cadastral do parceiro, ficando o mesmo impedido de:

I - celebrar novas parcerias, inclusive aditivo de acréscimo de valor;

II - ter recursos liberados para a conta específica do Termo de Colaboração ou de Fomento.

§ 4º. Excetua-se da proibição prevista no inciso II do § 3º, deste artigo, os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 5º. Verificado o não atendimento da situação prevista no inciso III do § 2º deste artigo, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação, para a organização da sociedade civil sanar a pendência antes da atribuição da irregularidade.

§ 6º. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso V do § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 7º. A vedação prevista no inciso IV do § 2º não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 8º. Não são considerados membros de Poder de que trata o inciso IV do § 2º, deste artigo, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 9º. Não prejudicará a regularidade cadastral da OSC a falta de pagamento das despesas do Plano de Trabalho em razão de atraso nos repasses dos recursos financeiros pela Administração Pública à OSC, de forma devidamente justificada.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal para que estes avaliem a possibilidade de realização de Chamamento Público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º. O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou

parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável pela política pública.

§ 2º. A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.
Art. 11. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal terão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do procedimento de manifestação de interesse social.
§ 1º. Na hipótese de a administração pública municipal instaurar o procedimento de manifestação de interesse social, a sociedade poderá contribuir com informações e oitivas sobre o tema, sendo disponibilizado em seu sítio oficial na internet prazo de 30 (trinta) dias para contribuições dos interessados.

§ 2º. O órgão ou entidade da administração pública do Município deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.

§ 3º. Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração da parceria para execução das ações propostas.

Art. 12. O órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, responsável pela política pública, disponibilizará modelo de formulário para apresentação de proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Art. 13. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal avaliarão as propostas de abertura de PMIS apresentadas, observando, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise da admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no artigo acima;

II - decisão sobre a abertura ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade;

III - se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema;

IV - manifestação sobre a realização ou não do Chamamento Público proposto no PMIS.

§ 1º. A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal terão o prazo de até 03 (três) meses para cumprir as etapas previstas nos incisos deste artigo.

§ 2º. As informações relacionadas ao PMIS, inclusive suas propostas, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão e/ou da entidade.

§ 3º. A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

§ 4º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará, necessariamente, na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal, devendo a negativa de sua realização ser fundamentada em processo administrativo.

§ 5º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria, ressalvados os casos previstos nesta Lei

CAPÍTULO IV - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I - Disposições Gerais

Art. 14. A seleção da proposta de OSC para celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, quando for o caso, deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público.

Parágrafo único. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

Art. 15. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária, quando houver recursos financeiros;
II - órgão ou entidade parceiro;
III - justificativa;
IV - público-alvo;
V - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
VI - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas pelas organizações da sociedade civil;
VII - os elementos mínimos que devem compor as propostas;
VIII - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
IX - o valor de referência ou o teto previsto para a realização do objeto;
X - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
XI - a minuta do instrumento de parceria;
XII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

XIII - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

XIV - prazo para divulgação de resultados da seleção e condições para interposição de recursos, no âmbito do processo de seleção;

§ 1º. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º. Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, sendo necessariamente justificada a seleção de proposta de valor superior ao valor de referência ou teto, e deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º. Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 4º. O edital não exigirá, como condição para a seleção de proposta, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo

Município, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 5º. O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, pelo menos um dos seguintes objetivos:
I - redução nas desigualdades sociais e regionais;

II - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;
III - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º. O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 7º. O nível de detalhamento exigido na fase de seleção quanto aos elementos mínimos da proposta será inferior ao nível de detalhamento que será exigido do plano de trabalho na fase de celebração da parceria.

§ 8º. A elaboração do edital poderá ser realizada em diálogo da administração pública municipal com a sociedade civil, mediante reuniões técnicas com organizações de potencial interesse no objeto da parceria, audiências públicas e consultas públicas, desde que observados procedimentos que promovam transparência e impessoalidade.

§ 9º. A administração pública municipal poderá fornecer orientações que auxiliem as OSC's a elaborar propostas, por meio de roteiro disponibilizado em anexo ao edital ou da realização de atividades formativas, tais como cursos, divulgação de cartilhas e oficinas na fase de inscrições do chamamento público.

§10. Nos casos em que não houver previsão expressa no edital sobre atuação em rede, a OSC poderá apresentar seu interesse na respectiva proposta.

Art. 16. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Art. 17. A área responsável pelo assessoramento jurídico do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal deverá emitir manifestação jurídica quanto à compatibilidade do processo de seleção da proposta à legislação vigente, sem prejuízo, quando necessário, da competência da Procuradoria Geral do Município ou do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 18. Compete ao ordenador de despesas do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal autorizar a divulgação do Chamamento Público.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput está condicionada à previsão de recursos orçamentários para o exercício financeiro da celebração, observados os conceitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 19. O prazo para divulgação do edital será de, no mínimo, 30 (trinta dias), contados da data de sua publicação para a contagem do início do prazo para apresentação de propostas.

§ 1º. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua publicação.

§ 2º. A administração pública poderá, a seu critério, fixar período para entrega das propostas de, no mínimo, três dias úteis.

§ 3º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal disponibilizarão, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais originárias e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

§ 4º. O extrato de que trata o caput conterá expressamente:
I - o endereço eletrônico para obtenção da íntegra do Edital de Chamamento Público;
II - o período de apresentação das propostas;
III - o prazo para divulgação do resultado;
IV - o prazo para apresentação de recursos.

§ 5º. A publicação do extrato do Edital de Chamamento Público implicará a pré reserva do orçamento para o exercício corrente, devendo ser informada a previsão para os demais exercícios, de acordo com a classificação orçamentária, quando for o caso.

Art. 20. O chamamento público realizado pelos conselhos gestores de fundos municipais será regido pelas regras específicas disciplinadas no Regulamento dos respectivos Conselhos e nas demais regras gerais previstas nesta Lei.

Seção II - Da Comissão de Seleção

Art. 21. O órgão ou a entidade pública municipal encaminhará o Edital de Chamamento Público à Comissão de Licitações da Prefeitura, designando, em ato específico, um membro que irá acompanhar e integrar a Comissão de Seleção do referido Chamamento.
§ 1º. A administração pública municipal poderá convidar representantes da sociedade civil com conhecimento ou experiência na temática do objeto da parceria para auxiliar a comissão de seleção.

§ 2º. A seleção de proposta para fins de celebração de parceria a ser executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências desta Lei.

Art. 22. O membro da comissão de seleção e o membro designado pela setorial responsável pelo Chamamento deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 23. A Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico, pronunciando-se expressamente sobre:

I - o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei; e
III - a viabilidade de sua execução.

Seção III - Do Processo de Seleção

Art. 24. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:
I - avaliação das propostas;
II - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
III - aprovação do projeto de plano de trabalho; e
IV - emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

Art. 25. Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto com os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas; e
IV - plano de aplicação de recursos, quando for o caso, com o valor máximo de cada meta;

Art. 26. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos.
§ 1º. A análise de que trata o caput será realizada por meio dos seguintes documentos:
I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
II - cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que comprove a regularidade jurídica;
III - cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
VI - certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
VII - documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;
VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
X - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
XI - demonstração de que não possui mais de 01 (um) parcelamento em Termos de Parceria;

§ 2º. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos neste artigo.

§ 3º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos neste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 4º. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 3º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste artigo.

Art. 27. Os resultados serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Município e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.

Seção IV - Da Divulgação e Homologação de Resultados

Art. 28. O órgão ou a entidade pública municipal divulgará os resultados do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.
§ 1º. Após as etapas 1 e 2 do processo de seleção haverá a abertura de um único prazo de recurso.
§ 2º. Os recursos serão apresentados nos termos do edital, oportunizada a apresentação de contrarrazões.
§ 3º. No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
§ 4º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 29. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Art. 30. A homologação do resultado da seleção obriga a administração pública a respeitar o resultado final caso celebre a parceria.

Art. 31. A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito a indenização às OSC's participantes.

CAPÍTULO V
DAS HIPÓTESES DE PARCERIAS SEM O CHAMAMENTO

Seção I - Casos de Dispensa e de Inexigibilidade

Art. 32. O chamamento público poderá ser dispensado pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal nas seguintes situações:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pela Secretaria do Município responsável pela política pública contemplada pela parceria.

Art. 33. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a organização da sociedade civil beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II - Dos recursos Oriundos de Emendas Parlamentares

Art. 34. Nos casos em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, a celebração da parceria deve observar os requisitos desta Lei, bem como em normas complementares expedidas pelo Órgão de Controle Interno do Município, e poderá:
I - ser precedida de realização de chamamento público com delimitação territorial ou temática indicada pelo parlamentar, conforme diálogo técnico com o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela execução dos recursos;

II - decorrer de indicação de entidade para celebrar a parceria, desde que o parlamentar formalize sua identificação em ofício à administração pública municipal contendo, no mínimo, o nome e CNPJ da entidade, o objeto da parceria e o valor destinado.

Seção III - Do Procedimento da Parceria sem o Chamamento Público

Art. 35. Os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público e de Parcerias oriundas de recursos provenientes de emendas parlamentares serão formalizados mediante processo administrativo composto, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I - parecer técnico justificando a não realização do Chamamento Público;

II - motivação do administrador público demonstrando as razões da escolha do parceiro;
III - documentação comprobatória correlata às justificativas da não realização do Chamamento Público;
IV - parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento de dispensa ou inexigibilidade;
V - ato declaratório da dispensa ou inexigibilidade do chamamento público; e
VI - justificativa do preço.

Art. 36. Cabe à área de assessoramento jurídico do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal elaborar o ato declaratório da dispensa ou inexigibilidade do chamamento público e submetê-lo à aprovação do ordenador de despesa.

§ 1º. O extrato do ato declaratório previsto no caput deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal na internet e no Diário Oficial do Município, sob pena de nulidade do ato de celebração da parceria prevista nesta Lei.
§ 2º. Os procedimentos de dispensa e inexigibilidade deverão passar pela Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação.

Art. 37. A celebração da parceria realizada por dispensa, inexigibilidade de chamamento público, ou oriunda com recursos provenientes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Seção IV - Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil

Art. 38. O procedimento para o credenciamento de organizações da sociedade civil - OSC que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, será de responsabilidade das Secretarias municipais gestoras das políticas das respectivas áreas.

§ 1º. A Secretaria municipal credenciadora deverá definir:
I - os requisitos mínimos a serem atendidos para fins de credenciamento, inclusive quanto a capacidade técnica e operacional necessária e ao atendimento às especificidades para atuação nas respectivas áreas;
II - os valores das metas e dos respectivos itens do Plano de Trabalho;
III - as hipóteses de descredenciamento; e
IV - os critérios a serem adotados para distribuição da demanda objeto da parceria entre as OSC´s credenciadas.

§ 2º. Os valores de que trata o inciso II do § 1º deste artigo serão os adotados para fins de quantificação dos recursos a serem repassados à organização da sociedade civil pela execução do objeto da parceria.

§ 3º. Não será admitida como critério para a distribuição de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo a discricionariedade do gestor do órgão credenciador para fins de escolha da OSC credenciada com a qual será celebrada a parceria.

Art. 39. O procedimento de credenciamento das organizações da sociedade civil contemplará, no mínimo, as seguintes etapas:
I - Divulgação de Edital de Credenciamento de OSC´s;
II - Recebimento das propostas de credenciamento;
III - Análise das propostas de credenciamento; e
IV - Publicação do resultado do credenciamento.

§ 1º Deverão constar no edital de credenciamento de OSCs de que trata o inciso I do caput deste artigo, as definições estabelecidas nos incisos do § 1º do art. 39 desta Lei.

§ 2º. O edital de credenciamento de OSCs será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal credenciadora na internet, no mínimo, por 30 (trinta) dias antes do início do prazo para apresentação de propostas de credenciamento, devendo seu extrato ser publicado no meio oficial.

§ 3º O extrato de que trata o § 2º do caput conterá expressamente:
I - o endereço eletrônico para obtenção da íntegra do Edital de Credenciamento de OSC´s;
II - o período de apresentação das propostas de credenciamento;
III - o prazo para divulgação do resultado;
IV - o prazo para apresentação de recursos.

§ 4º. A publicação do extrato do Edital de Credenciamento implicará na pré- reserva do orçamento para o exercício corrente, devendo ser informada a previsão para os demais exercícios, de acordo com a classificação orçamentária, quando for o caso.

§ 5º. O prazo para a apresentação de propostas de credenciamento será de, no mínimo, 15 (quinze) dias contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério da Secretaria Municipal credenciadora, permanecer disponível durante o período em que a ação de governo objeto da parceria estiver disponível à população.

§ 6º Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal credenciadora deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de credenciamento, com a relação nominal das organizações da sociedade civil credenciadas.

§ 7º O resultado definitivo do processo de credenciamento deverá ser publicado no meio oficial.

CAPÍTULO VI - DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I - Do Instrumento de Parceria
Art. 40. Compete ao órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal a elaboração da minuta da parceria, que deverá conter, no mínimo, cláusulas dispondo sobre:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações de cada um dos partícipes;
III - a contrapartida, quando houver;
IV - o valor total e o cronograma de desembolso, quando for o caso;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a identificação da classificação orçamentária da despesa, por exercício financeiro;
VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na legislação;
VIII - a obrigação da organização da sociedade civil de manter e movimentar, por meio de transferência bancária ou ordem de crédito em conta bancária específica da parceria em instituição bancária oficial;
IX - a definição, se for o caso, do direito de propriedade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal;
X - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;
XI - a prerrogativa atribuída à administração pública municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da assessoria jurídica do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal;
XIV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;
XV - o prazo para apresentação da prestação de contas;
XVI - as condições para liberação dos recursos;
XVII - a designação do Gestor da parceria e do Fiscal, quando se tratar de pessoa distinta;
XVIII - os dados bancários da conta específica da parceria;
XIX - o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou termo de fomento, bem como aos locais de execução dos respectivos objetos;
XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XXI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

§ 1º. Será parte integrante e indissociável do termo de colaboração ou do termo de fomento, o respectivo plano de trabalho e seus anexos.

§ 2º. Compete à área responsável pela gestão financeira do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal fazer gestão junto à organização da sociedade civil para providenciar a abertura da conta bancária específica da parceria.

§ 3º. A designação do Gestor e do Fiscal da parceria poderá, excepcionalmente, ocorrer mediante portaria expedida pelo órgão ou entidade Concedente, a ser identificada no instrumento.

§ 4º. Quando o gestor do instrumento contar com a colaboração de terceiros para a atividade de fiscalização, deverá ser consignado no instrumento da parceria ou na portaria, conforme o caso.

§ 5º. Será impedida de participar como gestor e fiscal do instrumento pessoa ou respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, controlador, conselheiro ou empregado de, pelo menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, ou que sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 6º. Configurado o impedimento do § 5º, deverá ser designado gestor e fiscal do instrumento que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 41. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o instrumento de parceria disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 42. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, determinará a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal;
II - para a OSC, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, a OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.
§ 2º. A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 3º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a OSC possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução.

Seção II - Plano de Trabalho

Art. 43. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - identificação da organização da sociedade civil;
II - a descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
III - a descrição de metas quantitativas e/ou mensuráveis a serem atingidas;
IV - forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
V - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VI - a previsão de receitas, se houver, e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VII - os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VIII - o cronograma de desembolso com os valores a serem repassados, caso tenha valor;
IX - valor total do Plano de Trabalho;
X - valor da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
XI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

§ 1º. A estimativa de despesas de que trata o inciso VI do caput deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

§ 2º. A cotação de preços prevista no parágrafo anterior deverá ser comprovada pela organização da sociedade civil, mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.
§ 3º. O documento do fornecedor de que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.
§ 4º. Quando a organização da sociedade civil não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o inciso VI do caput, poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Art. 44. A elaboração do plano de trabalho será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, para que a redação final esteja adequada aos termos do edital e seja compatível com a concepção apresentada na proposta, de acordo com as necessidades da política pública setorial.

§ 1º. Os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal poderão solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

§ 2º. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de até 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade do Poder Municipal, mediante justificativa da organização da sociedade civil.

§ 3º. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria, convênio ou instrumento congênere.

Seção III - Dos Requisitos para Celebração das Parcerias

Art. 45. A organização da sociedade civil que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias:
I - apresentar o plano de trabalho;
II - comprovar o atendimento das condições para a realização da celebração do instrumento; e
III - demonstrar que são regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade ou declaração de contador habilitado.
d) um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo por ato específico de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
e) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
f) disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" as organizações religiosas.

§ 2º. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea "c", estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b".

§ 3º. Nos casos de dispensa e inexigibilidade de que tratam esta Lei, não se aplica a convocação e o prazo de que trata o caput, ficando sob responsabilidade do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal a definição do prazo.

Art. 46. Para celebração das parcerias as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - documentação que demonstre os requisitos mencionados no artigo anterior;
II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
c) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais ;

IV - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da OSC, registrada na forma da Lei;
V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
VI - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
VII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
VIII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
IX - demonstração de que não possui mais de 01 (um) parcelamento em Termos de Parceria;
X - prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas, quando for o caso.

§ 1º. A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

Art. 47. Além dos documentos relacionados no VII do artigo anterior, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 46, declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

II - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º. Para fins desta Lei, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º. Para fins desta Lei, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 48. Para a comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano e capacidade técnica e operacional, serão admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
IV - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam eles dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

Art. 49. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou certidões apresentadas, nos termos dos artigos 46 e 47, ou as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 50. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar cadastros existentes para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Art. 51. Os documentos previstos nesta Lei poderão ser apresentados:
I - em cópia autenticada por cartório competente;
II - em cópia simples autenticada por servidor da administração a partir do original;
III - sem autenticação quando publicados em órgão de imprensa oficial ou já inseridos no Sistema de Gerenciamento de Parcerias do Município.

Art. 52. Na hipótese de não atendimento das condições estabelecidas para a celebração do Termo no edital de Chamamento pela OSC melhor classificada, o Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal poderá convidar justificadamente a organização da sociedade civil imediatamente melhor classificada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada, estabelecendo um prazo, improrrogável, de até 30 (trinta) dias contados da nova solicitação, para a comprovação do atendimento das condições.

Art. 53. A celebração e a formalização dos instrumentos de parceria dependerão da adoção das seguintes providências:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nesta Lei;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e desta Lei;
V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública do Município, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
c) da viabilidade de sua execução;
d) a verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da possibilidade de celebração da parceria.
§ 1º. Para fins de verificação da viabilidade da execução, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital.
§ 2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços desde que necessária e justificada pelo órgão ou entidade da administração pública do Município, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 3º. Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo dos valores mensurados na conta bancária específica do termo de colaboração e do termo de fomento.

§ 4º. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 5º. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o titular da pasta à qual é vinculada a atividade ou o dirigente máximo da entidade deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 6º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública do Município, na hipótese de sua extinção.

§ 7º. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa ou

respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, controlador, conselheiro ou empregado de, pelo menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, ou que sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 8º. Configurado o impedimento do § 7º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 54. O termo de fomento e o termo de colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

Seção IV - Parecer Jurídico

Art. 55. A área responsável pelo assessoramento jurídico do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal deverá emitir parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao disposto nesta Lei.

§ 1º Além do disposto no caput, a emissão do parecer jurídico contemplará a verificação dos seguintes requisitos:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;
II - comprovação da existência de prévia dotação orçamentária com saldo suficiente para execução da parceria;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;
V - designação do gestor e fiscal do instrumento;
VI - designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
VII - existência de conta bancária específica;

VIII - regularidade cadastral da organização da sociedade civil;
IX - adimplência da organização da sociedade civil.

§ 2º. O parecer de que trata o caput do artigo não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, devendo ser observada a:
I - análise da juridicidade das parcerias; e
II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

Seção V - Vistoria e Funcionamento

Art. 56. Compete ao órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal realizar vistoria na sede da organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento.

§ 1º. A verificação prevista no caput será formalizada por meio de Nota de Funcionamento que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

§ 2º. A nota de funcionamento será validada anualmente sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Seção VI - Do prazo de Vigência, Alteração e da Extinção da Parceria

Art. 57. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá propor ou autorizar a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação do valor total;
b) redução do valor total sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites desta Lei;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
e) atuação em rede, desde que não altere o objeto da Parceria;
f) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

II - por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, a parceria deverá ser alterada por apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, nas hipóteses de:
I - prorrogação de ofício, quando o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado;
II - alteração da classificação orçamentária;
III - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
IV - alteração do gestor ou fiscal do instrumento.

§ 2º. Configura o atraso de que trata o inciso I, do § 1º, deste artigo, a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso.

§ 3º. O acréscimo do valor da parceria previsto na alínea "a" do inciso I, do caput, fica limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial.

§ 4º. A repercussão financeira decorrente da prorrogação de vigência das parcerias que tenham como objeto ações de natureza continuada, não será considerada acréscimo de valor da parceria.

§ 5º. Para a celebração de aditivos e de inclusão de atuação em rede serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil celebrante e da executante não celebrante, se houver.

§ 6º. As alterações de instrumentos que impliquem modificação no plano de trabalho deverão ser realizadas mediante a apresentação pela organização da sociedade civil do plano de trabalho ajustado.

§ 7º. Para a prorrogação de vigência das parcerias é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

§ 8º. Na hipótese de mudança de gestor ou de fiscal do instrumento, o ordenador de despesa deverá designar novo gestor ou de fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do instrumento, com as respectivas responsabilidades.

Art. 58. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

Art. 59. As alterações do plano de trabalho de pequeno valor tais como remanejamentos e aplicação de rendimentos financeiros e saldos, poderão ser realizadas pela OSC com posterior comunicação à administração pública, sem prévia autorização, conforme procedimentos e limites estabelecidos em ato normativo do Secretário, Subsecretário ou dirigente máximo de entidade da administração pública municipal, desde que em benefício da execução do objeto da parceria, que não descaracterize o Plano de Trabalho e sob completa responsabilidade da OSC.

Seção VII - Do prazo de vigência e possibilidade de denúncia da Parceria

Art. 60. O termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de cooperação estabelecerão sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução serviços de natureza contínua o prazo de vigência poderá ser de até dez anos, mediante justificativa técnica sobre a necessidade da continuidade demonstrando que a interrupção da execução causará mais prejuízos do que a substituição da OSC parceira, com a manifestação expressa do aceite da OSC.

Art. 61. O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a entidade pública municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Seção VIII - Da Extinção da Parceria

Art. 62. Os instrumentos de parceria poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ou em decorrência de determinação judicial.

§ 1º. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente e sua intenção publicizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da rescisão.

§ 2º. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

§ 3º. A rescisão determinada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio de ato unilateral será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:

I - descumprimento de qualquer das cláusulas do instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho;
II - não utilização dos recursos financeiros após 180 (cento e oitenta dias), contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação injustificada ou atraso do cronograma de execução;
III - descumprimento da legislação vigente;
IV - não saneamento de irregularidades na execução do instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
V - constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
VI - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
VII - o desatendimento das determinações regulares do gestor designado para acompanhar e fiscalizar a parceria, assim como as de seus superiores;
VIII - a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da organização da sociedade civil, que prejudique a execução do instrumento;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo órgão ou entidade e exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;
X - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento.

Art. 63. Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, o órgão ou a entidade pública, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e
II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§ 1º. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o órgão ou a entidade pública municipal deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o órgão ou a entidade pública municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
§ 3º. A adoção das medidas de que trata o caput deverá ser autorizada pelo Secretário da Pasta, gestor do órgão ou entidade.

Art. 64. A rescisão antecipa o final da vigência da parceria, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

I - alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
II - interrupção do cronograma de desembolso;
III - interrupção da emissão da transferência bancária ou ordem de crédito para a OSC;
IV - interrupção do cronograma de metas/etapas de execução do objeto;
V - interrupção do cronograma de monitoramento do instrumento de parceria;
VI - início da contagem dos prazos para apresentação e análise da prestação de contas.

Art. 65. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou à entidade pública municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas pelo respectivo órgão ou entidade pública municipal.

Art. 66. A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, no site e no Portal da Transparência até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

Parágrafo único. A rescisão somente gera registro de inadimplência da organização da sociedade civil se decorrente de ato unilateral do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, previstos nos incisos I a VIII, do § 3º do art. 63, ou nos termos de decisão judicial que a tenha determinado.

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e desta Lei, em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 68. Não constituem parceria, para fins do disposto nesta Lei, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 69. Aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, bem como a Lei nº 9.784, de 1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata esta Lei.

Art. 70. As atividades referentes ao processamento das parcerias firmadas entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e as organizações da sociedade civil serão registradas no Sistema previsto nesta Lei.

Art. 71. As funcionalidades do sistema de gestão de parcerias, bem como outras alterações decorrentes desta Lei, serão implementadas de acordo com o cronograma a ser definido pelo Município.

Art. 72. As regras estabelecidas por esta Lei deverão ser observadas independente da adaptação do sistema corporativo de gestão de parcerias.

Art. 73. O Órgão de Controle Interno do Município poderá expedir normas complementares necessárias à operacionalização desta Lei.

Art. 74. Órgão de Controle Interno e Ouvidoria Geral do Município disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, manuais específicos às organizações da sociedade civil, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

Art. 75. Diante da não observância do disposto nesta Lei, pelos concedentes e convenentes, o órgão central de controle interno deverá:
I - recomendar à autoridade competente do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal que adote as providências cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da suspensão da liberação de recursos, quando por ele motivada;
II - recomendar à autoridade competente do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal que adote as providências cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da suspensão do pagamento de despesas da parceria, quando motivada pela organização da sociedade civil;
III - determinar a suspensão da liberação de recursos ou do pagamento de despesas da parceria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não sejam atendidas as recomendações previstas nos incisos I e II respectivamente; e
IV - suspender a liberação de recursos ou do pagamento de despesas da parceria, caso não sejam atendidas as recomendações previstas nos incisos I e II.
Parágrafo único. A retirada da suspensão de que trata o inciso IV deste artigo fica condicionada à análise do Controle Interno das providências adotadas pelo concedente ou convenente para regularização das pendências.

Art.76. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, observadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ao 01 de março de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:81C61A52

GABINETE
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 570/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de doação de imóvel ao Estado do Ceará, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará o imóvel objeto do Decreto municipal nº 24/2022, de 10 de novembro de 2022, situado no Distrito da Betânia.

Parágrafo único. A autorização da doação do imóvel é condicionada à finalidade de construção de uma escola, não podendo ser dada destinação diversa, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis no sentido de reverter o bem ao património público municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ao 01 de março de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E884516B

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CROATÁ NOTA 10", QUE ESTABELECE INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROFESSORES E ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, SOB A FORMA DE BONIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, RESPECTIVAMENTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ O

LEI Nº 571/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa "Croatá Nota 10", que estabelece incentivo financeiro para professores e estudantes da rede pública de ensino do município, sob a forma de bonificação e premiação em dinheiro, respectivamente, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Bonificação de Incentivo ao Magistério a ser paga aos professores com melhor rendimento lotados de forma regular no 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental das instituições de ensino da rede pública de educação de Croatá.
§1º. A bonificação prevista no caput será paga em quatro oportunidades durante o período letivo, sempre após o resultado do bimestre, inclusive de forma proporcional, nos casos de afastamento da função no decorrer do período letivo.
§2º. O Índice de Aprendizagem/desempenho do professor será apurado em avaliação oficial e servirá de critério para o pagamento da bonificação.
§3°. Serão contemplados com a bonificação os professores de Língua Portuguesa e Matemática que atuam nas turmas de 2°, 5° e 9° anos que apresentarem o melhor índice de aprendizagem/desempenho no bimestre avaliado.
§4°. Havendo empate, será agraciado o professor de maior idade.

Art. 2º. Serão concedidas as bonificações de que trata o art. 1º desta Lei aos professores que preencherem os seguintes requisitos:
I – ser professor de língua portuguesa ou matemática;
II - estar lotado e em efetivo exercício em quaisquer das turmas do 2º, 5º e 9º ano da rede pública de ensino do município;
III – ter o melhor índice de desempenho em relação aos demais concorrentes no bimestre avaliado.
§1º. O Índice de Aprendizagem/desempenho do professor será calculado com base na média aritmética das notas de todos os alunos da turma sob sua regência, em seu respectivo componente curricular, no bimestre avaliado.
-§2º. A bonificação será paga da seguinte forma:
I – o 1° colocado receberá R$ 1.000,00 (mil reais);
II - o 2° colocado receberá R$ 800,00 (oitocentos reais);
III - o 3° colocado receberá R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, sob a forma de incentivo financeiro, premiação aos alunos do 2º, 5º e 9º anos matriculados na rede pública de ensino com melhor rendimento escolar.

§1º. Serão concedidas as premiações de que trata o caput aos alunos que preencherem os seguintes requisitos:
I – estar matriculado nas turmas do 2º, 5º ou 9º ano da rede pública de ensino do município;
II – não ter sofrido qualquer penalidade de suspensão ou expulsão nos últimos dois (2) anos letivos;
III – ter a assiduidade mínima exigida;
IV - ter o melhor índice de desempenho em relação aos demais alunos no bimestre avaliado.
§2º. O índice de desempenho do aluno será calculado com base na média aritmética das notas obtidas em Língua Portuguesa e Matemática no bimestre avaliado.
§3º. A premiação será paga da seguinte forma:
I – o 1° colocado receberá R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - o 2° colocado receberá R$ 400,00 (quatrocentos reais);
III - o 3° colocado receberá R$ 300,00 (trezentos reais);
IV – o 4º colocado receberá R$ 200,00 (duzentos reais).
V – o 5º colocado receberá R$ 100,00 (cem reais).
§4º. A premiação de que trata o caput será paga aos pais ou responsáveis em quatro oportunidades durante o período letivo, sempre após o resultado do bimestre avaliado.
§5°. Havendo empate, terá preferência o aluno com melhor rendimento no ano letivo anterior.
§6º. Persistindo o empate, haverá sorteio, caso em que o(s) aluno(s) não vencedor(es) será(ão) classificado(s) em posição imediatamente posterior, respeitando-se o limite de premiação
Art. 4º. A implementação dos benefícios de que trata esta Lei fica restrita à disponibilidade orçamentária e financeira e será precedida de análise pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, podendo ser interrompida a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário à sua fiel execução.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ao 01 de março de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7152C227

GABINETE
EXONERAR O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0103002/2023, de 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o **Pregoeiro** e a **Equipe de apoio** da **Comissão de Licitação,** composta pelos seguintes membros:
- Jusciê Pereira da Silva- CPF: 033.012.913-92 - Pregoeiro
- José Fabson Lima dos Santos- CPF: 604.285.183-70 - Equipe de Apoio
- Maria Gleiciane Bezerra da Silva- CPF: 026.124.273-33 - Equipe de Apoio

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:309CA24A

GABINETE
EXONERAR O SR. JUSCIE PREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0103003/2023, de 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr. **JUSCIE PREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 033,012,913-92,** do cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8B7CB047

GABINETE
EXONERAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0103001/2023, de 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR a **Comissão Permanente de Licitação** constituída pelos membros: **Jusciê Pereira da Silva - CPF 033.012.913-92, José Fabson Lima dos Santos - CPF: 604.285.183-70 e Maria Gleiciane Bezerra da Silva- CPF: 026.124.273-33.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:877AB97B

GABINETE
ERRATA

ERRATA

No diário do dia 17/02/2023 foi veiculado erro material consistente na publicação em duplicidade da mesma Lei aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Prefeito Municipal, sob os números

566/2023 e 568/2023. Assim, com o objetivo de retificar a numeração da lei posterior, de nº 569/2023, necessária a presente errata para o fim de republicá-la com a numeração correta: 568/2023, ao invés de nº 569/2023. Segue a publicação da Lei com a numeração retificada.

Croatá/CE, 1º de março de 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FE1B9FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2023.02.06.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E ANEXOS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **20/03/2022** – Horário: **09H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2CF51FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.01/PE/PMC** – Objeto: **LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA USO EM DOMICÍLIO, DETERMINADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** https://bnc.org.br/**;** https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br/ – Data de Abertura: **15/03/2023** – Horário: **08H30M**

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E8C04520

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021-DIVERSAS, OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**CONTRATADO(A)**: F & F ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO.**O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO, POR UM MAIS UM PERÍODO FINANCEIRO. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2024, E REEQUILÍBRIO ATRAVÉS DA ALÍQUOTA DE REAJUSTE O IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO), QUE SOFREU VARIAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DE 16,12%, SOBRE O VALOR MENSAL DE R$ 3.400,00 (-TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS-), COM O REAJUSTE, O MESMO PASSARÁ A SER DE R$ 3.948,00 (-TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS-). PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 47.376,00 (-QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS-), 12 MESES.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO WERIK DE GIRÃO MAIA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:E854F5A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021-DIVERSAS, OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL.**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.**CONTRATADO(A)**: F & F ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO.**O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO, POR UM MAIS UM PERÍODO FINANCEIRO. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2024, E REEQUILÍBRIO ATRAVÉS DA ALÍQUOTA DE REAJUSTE O IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO), QUE SOFREU VARIAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DE 16,12%, SOBRE O VALOR MENSAL DE R$ 3.400,00 (-TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS-), COM O REAJUSTE, O MESMO PASSARÁ A SER DE R$ 3.948,00 (-TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS-). PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 47.376,00 (-QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS-), 12 MESES.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO WERIK DE GIRÃO MAIA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:44F9145E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021-DIVERSAS, OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL.**CONTRATANTE:** DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**CONTRATADO(A)**: F & F ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO.**O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO, POR UM MAIS UM PERÍODO FINANCEIRO. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2024, E REEQUILÍBRIO ATRAVÉS DA ALÍQUOTA DE REAJUSTE O IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO), QUE SOFREU VARIAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DE 16,12%, SOBRE O VALOR MENSAL DE R$ 1.400,00 (-MIL E QUATROCENTOS REAIS-), COM O REAJUSTE, O MESMO PASSARÁ A SER DE R$ 1.509,00 (-MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS-). PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$18.108,00 (-DEZOITO MIL CENTO E OITO REAIS-), 12 MESES.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO WERIK DE GIRÃO MAIA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:37483DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021-DIVERSAS, OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICIPIO DE ERERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **CONTRATANTE:** FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADO(A)**: F & F ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO.** O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO, POR UM MAIS UM PERÍODO FINANCEIRO. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2024, E REEQUILÍBRIO ATRAVÉS DA ALÍQUOTA DE REAJUSTE O IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO), QUE SOFREU VARIAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DE 16,12%, SOBRE O VALOR MENSAL DE R$ 3.400,00 (-TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS-), COM O REAJUSTE, O MESMO PASSARÁ A SER DE R$ 3.948,00 (-TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS-). PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 47.376,00 (-QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS-), 12 MESES. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** FRANCISCO WERIK DE GIRÃO MAIA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CICERO NETO FREIRE.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:FAE9BC12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023-SEMED. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS ORGANIZADOS EM ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, GRUPOS INFORMAIS ORGANIZAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU PRODUTORES INDIVIDUAIS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE DISPENSA (CHAMADA PUBLICA) PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME LEI FEDERAL N° 11.947 DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO N° 38 DO FNDE DE 16/07/2009 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N° 04 DE 02/04/2015 E RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO DAR-SE-À ATÉ O DIA **23 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS**.

CHARLENE ALVES PAIVA –
Secretária de Educação e Desporto.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:2B5A67A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 08010323/2023 de 01 de março de 2023

Institui a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, Lei n° 808/90 e;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal n° 561/2023 de 10 de fevereiro de 2023 que convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n° 02/2023 CMS 24 de fevereiro de 2023 que aprova e delibera à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Farias Brito,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão da 8ª Conferência Municipal de Saúde que realizar-se-á no dia 30 de março de 2023.

Art. 2° Nomear as pessoas abaixo para compor a Comissão Organizadora para acompanhar os trabalhos de realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Farias Brito – CE:
Presidência: Maria Marcleide do Nascimento
Coordenação Geral: Cicera Viviane Pereira
Coordenação Adjunta: Cristiane Santos Sousa
Comissão Executiva: Yanka Jordânia Leite Amorim
Comissão Organizadora: Ana Lidia Leite da Silva
Comissão de Cmunicação e Mobilização: Francisco Deuvan Alves
Comissão de Formulação e Relatoria: Rochelle Costa e Silva

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:86E382D4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.02.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.02.15.1. **Empresa(s) Vencedora(s): RAIMUNDO A DOS SANTOS**, vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03, 05 e 06, **DIEGO PEREIRA FECHINE,** vencedora junto ao Lote 04. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** (88) 3544-1569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 01 de março de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F850D3F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.03.01.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção (digitalização, impressão e organização) de material pedagógico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 03 de março de 2023, a partir das 17h; **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 15 de março de 2023, às 8h30min; no endereço eletrônico: **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** (88) 35441569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 01 de março de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:41334C44

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.03.01.2. **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 03 de março de 2023, a partir das 17h; **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 15 de março de 2023, às 9h30min; no endereço eletrônico: **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** (88) 35441569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 01 de março de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F7AACA58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, VEM PUBLICAR RATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2802.01/2023-SME/INX

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO–A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao **Processo Administrativo da Inexigibilidade de Licitação Nº 2802.01/2023-SME/INX**, referente à **Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA:DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28/02/2023. **Signatário**: Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação.

Fortim/CE, 01 de Março de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1216FB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2802.01/2023-SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2802.01/2023-SME/INX

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2802.01/2023-SME - referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2802.01/2023-SME/INX; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:**Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a

recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. **CONTRATADO**:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação.

Fortim/CE, 01 de Março de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B0069FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE REPLANILHAMENTO REF. AOS CONTRATOS N° 0201.02/2023 – GAB, N° 0201.03/2023 – SMDU, N° 0201.04/2023 – SMAP, N° 0201.06/2023 – SMMA, N° 0201.08/2023 – SME, N° 0201.09/2023 – SMS - 01°/02° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE REPLANILHAMENTO REF. AOS CONTRATOS N° 0201.02/2023 – GAB, N° 0201.03/2023 – SMDU, N° 0201.04/2023 – SMAP, N° 0201.06/2023 – SMMA, N° 0201.08/2023 – SME, N° 0201.09/2023 – SMS - 01°/02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0209.01/2022 - SRP/PMF/PE**. **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Fortim – CE**; CONTRATADO**:J. I. M. Comercio de Petróleo LTDA – Filial, inscrita no CNPJ sob o n° 07.345.028/0002-90; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 2 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; **ORDENADORES DE DESPESAS:** WILLIAM COSTA LIMA - Chefe do Gabinete do Prefeito; FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA - Secretário de Desenvolvimento Urbano; TIAGO GURGEL DE MOURA - Secretário de Agricultura e Pesca; FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS - Secretária de Meio Ambiente; IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação; KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 01 de Março de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0413544B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DA REDE ENSINO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE. DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação dos Senhores(as) pertencentes aos grupos informais e a cooperativa do grupo pertencente ao grupo formal, a saber: Antônio Carlos Cardoso, com valor total de R$ 36.983,57; José Alipio Lima Sousa, com valor total de R$ 36.387,00; Francisco Aurelio Aguiar Pontes, com valor total de R$ 39.614,50; Maria de Jesus Lima Holanda, com valor total de R$ 27.670,70; José Ferreira Lima, com valor total de R$ 39.369,00; Francivaldo Nascimento Silva, com valor total de R$ 39.130,68; José Antônio Moita Sousa, com valor total de R$ 39.851,67; Maria Lúcia Pontes Aguiar, com valor total de R$ 33.225,14; Janaina Nascimento Silva, com valor total de R$ 39.346,00; Vangel Pontes Cunha, com valor total de R$ 39.495,06; Raimundo Portela Linhares, com valor total de R$ 26.367,38; e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA COOPAFTA LTDA, com valor total de R$ 101.132,30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Lei nº 8.666/93. DATA DA RATIFICAÇÃO: **01/03/2023**. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA,
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:FB29F250

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230129
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MARIA ELIANE PEREIRA ME
OBJETO.....: SEC. ASSISTENCIA - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 87.209,40 (oitenta e sete mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1202.082440148.2.127 Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 87.209,40
VIGÊNCIA.....: 24 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230131
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI
OBJETO.....: SEC. ASSISTÊNCIA - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 68.464,50 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1202.082440148.2.127 Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 68.464,50
VIGÊNCIA.....: 24 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2023

CONTRATO Nº.....: 20230138
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP
OBJETO.....: SEC. ASSISTÊNCIA - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 128.871,60 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1202.082440148.2.127 Gestão e Expansão dos

Programas de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 128.871,60
VIGÊNCIA.....: 24 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2023

ANA MARIA PORTELA AGUIAR.
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:B140E6A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230127.
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA(O)....: MARIA ELIANE PEREIRA - ME.
OBJETO.....: SEC. EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.121220007.2.048 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.950,00.
VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023.

CONTRATO Nº.....: 20230136.
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O)....: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EP
OBJETO.....: SEC. EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A SECRETARIA DEEDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.268,00 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.121220007.2.048 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.268,00.
VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023.

EVANDRO AGUIAR PONTES.
Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:CC3760DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230123.

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01.

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA(O)....: MARIA ELIANE PEREIRA – ME.

OBJETO.....: SEC. ADMINISTRAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.683,44 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220007.2.010 Gestão Administrativa do Governo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.683,44.

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023.

CONTRATO Nº.....: 20230132.

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.

CONTRATADA(O)....: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP.

OBJETO.....: SEC. ADMINISTRAÇÃO - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.837,50 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220007.2.010 Gestão Administrativa do Governo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 21.837,50.

VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023.

EUDES ALMEIDA LIMA.
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:FC195D52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.01 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO TAQUARA COOPAFTA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 101.132,30 (cento e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.02 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** Antônio Carlos Cardoso. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 36.983,57 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.03 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** JOSÉ ALÍPIO LIMA SOUSA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 36.387,00 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.04 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** FRANCISCO AURELIO AGUIAR PONTES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 39.614,50 (trinta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.05 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** MARIA DE JESUS LIMA HOLANDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 27.670,70 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.06 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** JOSE FERREIRA LIMA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 39.369,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.07 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** FRANCIVALDO NASCIMENTO SILVA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 39.130,68 (trinta e nove mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.08 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** JOSÉ ANTÔNIO MOITA SOUSA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 39.851,67 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.09 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** MARIA LÚCIA PONTES AGUIAR. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 33.225,14 (trinta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.10 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** JANAINA NASCIMENTO SILVA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 39.346,00 (trinta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.11 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** Vangel Pontes Cunha. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 39.495,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.12 – ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA(O):** Raimundo Portela Linhares. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 26.367,38 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.02.12.361.0227.2.059, 10.02.12.361.0227.2.064, 10.02.12.361.0227.2.065, 10.02.12.361.0227.2.066, 10.02.12.361.0227.2.067 e 10.02.12.361.0227.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:2FA00963

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230125.
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.
CONTRATADA(O)....: MARIA ELIANE PEREIRA - ME.
OBJETO.....: SEC. INFRAESTRUTURA - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE
FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.296,01 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais e um centavo).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.151220007.2.018 Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.296,01.
VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023.

CONTRATO Nº.....: 20230134.
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.
CONTRATADA(O)....: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP.
OBJETO.....: SEC. INFRAESTRUTURA - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
DESTINADO A SECRETARIA DEINFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.548,43 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.151220007.2.018 Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.548,43.
VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023.

EUDES ALMEIDA LIMA.
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:4BF8F9F0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230128.
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA(O)....: MARIA ELIANE PEREIRA – ME.
OBJETO.....: SEC. SAÚDE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 118.941,20 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.103010181.2.089 Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária a Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 31.573,13, Exercício 2023 Atividade 1102.103020181.2.095 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Mac, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 87.368,07.
VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023.

CONTRATO Nº.....: 20230130.
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA(O)....: CLEYSE M. RODRIGUES EIRELI.
OBJETO.....: SEC. SAÚDE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 58.435,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.103020181.2.095 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Mac, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 58.435,50.
VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023.

CONTRATO Nº.....: 20230137.
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA(O)....: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP.
OBJETO.....: SEC. SAÚDE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 132.702,15 (cento e trinta e dois mil, setecentos e dois reais e quinze centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1102.103020181.2.095 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Mac , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 115.519,65,

Exercício 2023 Atividade 1102.103010181.2.089 Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária a Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.182,50.
VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023.

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA.
Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:A0164099

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230124.
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.
CONTRATADA(O)....: MARIA ELIANE PEREIRA - ME.
OBJETO.....: SEC. TRANSPORTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.559,89 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.261220007.2.025 Gestão Administrativa da Sec. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.559,89.
VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2023.

CONTRATO Nº.....: 20230133.
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PMF-180123-PE01.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.
CONTRATADA(O)....: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP.
OBJETO.....: SEC. TRANSPORTE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.569,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.261220007.2.025 Gestão Administrativa da Sec. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 12.569,00.
VIGÊNCIA.....: 24 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2023.

EUDES ALMEIDA LIMA.
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:5556BB18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

Aviso de Abertura de Proposta de Preço
Concorrência Publica nº 0911.01/2022

Aviso de Abertura de Proposta de Preço – Concorrência Publica Nº 0911.01/2022 - CP - ABERTURA: 03 de Março de 2023 às 09:00 horas. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Groaíras/Ce, 01 de março de 2023.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:E38C3D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023

Declara VACÂNCIA do cargo efetivo de Professora do Município de Groaíras, em razão do falecimento da servidora Antonia Katislandia Ribeiro Paiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO o falecimento de servidora do quadro efetivo desta municipalidade, ocorrido em 09 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO o Art. 30, inciso VII, da Lei Complementar N° 002/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º – DECLARAR **VACÂNCIA** do Cargo de Professora do quadro de provimento efetivo, lotação 40h/s, ocupado pela servidora **ANTONIA KATISLANDIA RIBEIRO PAIVA**.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:183BE7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 862/2022, de 03 de maio de 2022 que revogou "in totum" a Lei Municipal 748/2018 e atualizou a Estrutura Organizacional do Sistema Municipal de Educação de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCA ZENI FERNANDES MENDONÇA**, inscrita no **CPF nº 442.939.093-20** do exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **COORDENADORA DA ÁREA DO CONHECIMENTO** na Secretaria da Educação Básica do Município de Groaíras/CE.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 01 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E82C3E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 862/2022, de 03 de maio de 2022 que revogou "in totum" a Lei Municipal 748/2018 e atualizou a Estrutura Organizacional do Sistema Municipal de Educação de Groaíras/CE;
CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 9º da Lei Municipal N° 871/2022, de 06 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCA ZENI FERNANDES MENDONÇA**, inscrita no **CPF nº 442.939.093-20** para o exercício do cargo de provimento em Comissão para atuação como Gestora Escolar do Município de Groaíras/CE.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 01 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B2A0DE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023

Aprova e publica a progressão por via acadêmica de servidora efetiva, profissional do magistério público do Sistema Municipal de Ensino do município de Groaíras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017, que trata do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a apresentação de requerimento formal solicitando a progressão por via acadêmica, conforme as especificações do art. 45 da Lei Municipal nº 739/2017, de 29 de dezembro de 2017, o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu o curso de especialização "lato senso" em Gestão com Ênfase em Coordenação e Supervisão Escolar, com carga horária de 420h/a;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a progressão por via acadêmica da servidora **ANA CÉLIA FERNANDES MENDONÇA**, nos termos dos art. 45 da Lei Municipal nº 739/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo único: Com este ato a servidora passará a figurar **CLASSE III**, **REFERÊNCIA 03** conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 739/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A presente progressão vertical será efetivada em folha de pagamento no mês subsequente ao da entrada do requerimento, conforme previsão Parágrafo Único do art. 45 da Lei Municipal nº 739/2017
Art. 3º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 01 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B99078E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 067/2023

Portaria nº. 067----/2023 que nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Heleninha Araújo de Sousa, CPF nº 022.486.283-90,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, conciderando a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2FFB7B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2023

Portaria nº. 06---8/2023 que nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, **Maria José Paiva Ferreira, CPF nº 051.150.063-75,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º.

A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, conciderando a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:48F22126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 069/2023

Portaria nº. 069----/2023 que nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Lorena de Lima Melo, CPF nº 067.754.363-86,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Nutricionista** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, conciderando a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022 e Lei Nº 881/2022, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:80C9D0E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023

Concede ampliação de carga horária, em caráter temporário, a Professor da Rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDOrequerimento realizado no intento de ampliação temporária;

CONSIDERANDOo disposto no art. 13, §1º da Lei Municipal n° 739/2017 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Groaíras) que autoriza a ampliação da jornada de professores efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, das professoras abaixo discriminadas:

Iago Viana Maciel	**Matrícula 4060**

Art. 2º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor para efeito de controle administrativo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1BDB1B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 701/2016, de 16 de outubro de 2016, que alterou a Lei Municipal Nº 699/2016, de 12 de setembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **ALCIDES PAULO BRAGA FILHO**, inscrito no **CPF: 853.234.033-49**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE** do Município de Groaíras.
7

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:731F227C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 701/2016, de 16 de outubro de 2016, que alterou a Lei Municipal Nº 699/2016, de 12 de setembro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **BENEDITO EVERTON AZEVEDO**, inscrito no **CPF: 118.152.993-04**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - A presente nomeação tem como consequência a sua DESIGNAÇÃO como **ORDENADOR DE DESPESAS** da **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente** do Município de Groaíras.

Art. 3º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:80E13EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **TIAGO VASCONCELOS PAIVA**, inscrito no **CPF: 614.489.703-85**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DA BANDA DE MÚSICA E DO MUSEU MONSENHOR RAIMUNDO CLEANO** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4F231164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2023

Portaria nº. 074----/2023 que nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Tiago Vasconcelos Paiva, CPF nº 614.489.703-85,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Sala** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, conciderando a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7A6637E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2023

Portaria nº. 077----/2023 que nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Samuel Ferreira Muniz, CPF nº 063.238.793-95,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Educação Fisica** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, e Decreto n.º 003/2021, de 21/01/2021, publicado no DOE em 21/01/2021, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, conciderando a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:666B21E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **ROMULO AZEVEDO SILVA**, inscrito no **CPF: 083.798.343-64**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:22C483CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **ROMULO AZEVEDO SILVA**, inscrito no **CPF: 083.798.343-64**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETOR DE ASSUNTOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 01 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7181D15D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú no dia 02 de março de 2023, para transportar as pacientes Francisca de Jesus da Silva para ABEMP- Hospital Dionísio Lapa, Maria de Auxiliadora Martins Amorim para Clínica Ébano, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 01 de março de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:72F1C03B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº1001-2302/04- - - SEPLAF – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2023-SEPLAF – Objeto : CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 04(QUATRO) SISTEMAS CFTV, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Contratante: Secretaria do Planejamento, Administração e Finanças – Contratada TELEFORNORTE COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA:, CNPJ nº º07.461.302/0001-06 – Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Carlos Alberto Vasconcelos (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:15C947FE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº1001-2302/04-SESA – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2023-SESA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01(UM) SISTEMA CFTV, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.– Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Contratada TELEFORNORTE COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA:, CNPJ nº º07.461.302/0001-06 – Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Carlos Alberto Vasconcelos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E77269E4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

. ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0901-2301/07-SAS– Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2023-SAS – Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO REMOTO, VIA INTERNET, DOS USUARIOS AOS SISTEMAS HOSPEDADOS NO SERVIDOR DE ARQUIVOS, EM CUMPRIMENTO ESTABELECIDO NO DECRETO DO SIAFIC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: TECNOCONTAS INFORMATICA E CONTABILIDADE - EIRELI, CNPJ nº 17.198.116/0001-80 – Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 06/01/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Francisco Evandro Feitosa (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C82B6460

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº0601-2301/06--SEDUC– Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO REMOTO, VIA INTERNET, DOS USUARIOS AOS SISTEMAS HOSPEDADOS NO SERVIDOR DE ARQUIVOS, EM CUMPRIMENTO ESTABELECIDO NO DECRETO DO SIAFIC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: TECNOCONTAS INFORMATICA E CONTABILIDADE - EIRELI, CNPJ nº 17.198.116/0001-80 – Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 06/01/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Francisco Evandro Feitosa (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:34B03F24

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 10.01.2301/04-SEPLAF – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2023-SEPLAF – Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR ONLINE PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA COM ACESSO REMOTO, VIA INTERNET, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO DO SIAFIC, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Favorecida: TECNOCONTAS INFORMÁTICA E CONTABILIDADE-EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.198.116/0001-80 – Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 10/01/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Francisco Evandro Feitosa (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7B94D2A3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº0601-2301/08 SESA – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2023-SESA – Objeto: : SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR ONLINE PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA COM

ACESSO REMOTO, VIA INTERNET, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM DISCO RÍGIDO HD 100GB PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: TECNOCONTAS INFORMATICA E CONTABILIDADE-EIRELI, CNPJ nº 17.198.116/0001-80– Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 06/01/2023 – Vigência: 31/12/2023 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: (CONTRATANTE); Francisco Evandro Feitosa (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ECB0E177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°007/2023

Dispõe sobre a delegação de competência do gestor/ordenador de despesa da Secretaria de Esporte e Lazer e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das suas atribuições contidas na Lei Orgânica do município e Leis municipal n° 693/2001 de 08/02/01 que dispõe sobre a regulamentação da Descentralização Administrativa e Lei 1043 de 03 de Abril do ano de 2013 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa Organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de colocar as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou das coletividades;

CONSIDERANDO, o que estabelece os Artigos 37,70 e 74 da Constituição federal de 1988, em consonância com o Artigo 71 da lei federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2 ° do artigo 41 da carta constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art.1°-Delega ao Sr. **ADEMAR MACHADO DE CASTRO**, **Secretário de Esporte e Lazer,**conforme portaria nº 33/2023, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no dia 10 de fevereiro de 2023, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador de despesas da **Secretaria de Esporte e Lazer**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimentos ou dispêndios de recursos do município, e demais atos necessários a fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos, e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Municípios de forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º -Fica também o referido ordenador, responsável por representar o município, através do fundo, junto às instituições bancárias em conjunto com a tesouraria geral, podendo solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros do fundo, bem como autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologar e adjudicar, sempre em restrito comprimento das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Podendo ainda, assinar contratos administrativos, advindos das atividades de gestor/ordenador de despesas do fundo.

Art. 3°-Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticadas pelo ordenador de despesas, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº005/2023 em todos os seus efeitos, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 1º de março de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:543BE225

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023SEDUC
Processo Adm: Nº 004/2023 – SEDUC
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAPINA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Empresas vencedoras valor total: R$ 373.661,60(trezentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos):**EDITORA PETER ROHL LTDA** com o lote: 1 no valor total de R$ 373.661,60 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). HOMOLOGADO na forma da Lei n.º 8.666/1993.

Ordenadores de Despesas:
FRANCISCO CLEANO LIMA MELO -
Secretaria de Educação.

IBIAPINA - CE, 01 de março de 2023

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:4A30F38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n° 2023.02.24.01, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2023 - SEDUC - SRP:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: NÃO CONSTA.

DETENTOR (ES) DO REGISTRO DE PREÇOS: EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ: 12.529.451/0001-08 - LOTE 01: R$ 373.661,60 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 373.661,60 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2023 - SEDUC - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIAPINA-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023 - SEDUC - SRP,** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 10 de 05 de março de 2015; do Decreto Federal Nº. 7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02 c/c Decreto Federal n° 10.024/2019.

VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 01 de Março de 2023.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: FRANCISCO CLEANO LIMA MELO

ASSINA PELAS DETENTORAS DO REGISTRO: ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR

IBIAPINA - CE, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de EduCação
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:DC52D2E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 742/2023 CRIA OS FERIADOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito municipal, os feriados cíveis e religiosos, a seguir relacionados:
§ 1º - É feriado civil o dia 11 de maio, quando se comemora o dia de Emancipação Política do Município;
§2º - É feriado religioso o dia 08 de setembro, dia de Nossa Senhora dos Remédios, padroeira do Município;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AO 01 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:EB85DCB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor José Wilton Medeiros e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor José Wilton Medeiros** por seus relevantes serviços prestados na área da comunicação social como locutor de rádio.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de fevereiro de 2023.**

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:35079E1C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Luizianne de Oliveira Lins e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Luizianne de Oliveira Lins** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de fevereiro de 2023.**

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:FEFDB1FB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Kaio Alekson do Rêgo Teixeira e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Kaio Alekson do Rêgo Teixeira** por seus relevantes serviços ao Município de Icapuí.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de fevereiro de 2023.**

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:FE58687D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Kênio Ariano do Rêgo Teixeira e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Kênio Ariano do Rêgo Teixeira** por seus relevantes serviços ao Município de Icapuí.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de fevereiro de 2023.**

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:584F5956

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Franklin de Sousa Cipriano e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o **"Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Franklin de Sousa Cipriano** por seus relevantes serviços ao Município de Icapuí.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.
Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **23 de fevereiro de 2023.**

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:689063CC

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí torna público para conhecimento de todos que a Sessão de Abertura das Propostas dos Licitantes Habilitados na Tomada de Preços n° 001/2023, que tem como objeto a Contratação dos Serviços especializados de Assessoria e Consultoria na área de Controle Externo, previsto nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, objetivando assegurar a Fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal (compreendendo todas as Unidades Gestoras e órgãos vinculados) junto a Câmara Municipal de Icapuí, será realizada no dia 03 de março de 2023 às 09hs00min na Câmara Municipal de Icapuí, para dar continuidade ao Julgamento da Licitação.

Icapuí - CE, 01 de março de 2023.

ANA NAIARA DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:E140F00C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARA — CÂMARA MUNICIPAL IGUATU — EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, — CNPJ N°. 05.716.089/0001-00. **CONTRATADA**: MATEUS HOLANDA DIOGENES - ME - CNPJ SOB O N°. 24.727.050/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 24, INCISO II, DA LEI N°

8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 16.090,00 (DEZESSEIS MIL E NOVENTA REAIS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 24/02/2023.

MARCONI DE MATOS FILHO -
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5CD40DB0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. **Contratante**: Câmara Municipal de Iguatu, **CNPJ** Nº. **05.716.089/0001-00. Contratada:** ***MATEUS HOLANDA DIOGENES – ME*** **CNPJ nº 24.727.050/0001-33. Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores**. DISPENSA DE LICITAÇÃO:** N.º **2023.01.20.01** -CAM-IGUATU-CE**. Objeto:** Contratação De Empresa, Para Prestação De Serviços De Recarga De Gás Refrigerante, Manutenção Preventiva e corretiva De Centrais De Ar Condicionados Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Da Câmara Municipal De Iguatu-Ce. **Valor Total**: R$ ***16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais).*** **Da Dotação e Recursos**: 0101.01.031.0001.2.001 e **Elemento de despesa**: 3.3.90.39.00 **Da Vigência**: 31 de dezembro de 2023. **Data da Assinatura:** 24 de Fevereiro de 2023**. Do Foro**: Comarca do Município de Iguatu**. Signatários: MARCONI DE MATOS FILHO** - (**Presidente**) / **Mateus Holanda Diógenes**, - (**Representante Legal**), respectivamente Contratante e Contratado**.**

Iguatu-Ce, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA –
Presidente da CPL/CMI.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EFDB520A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.07.01-PMI-SECES. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para uso em unidades escolares e Secretaria da Educação, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. Data da sessão: 14 de março de 2023, a partir das 08:00hrs. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II.

Iguatu, 01 de março de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F127566C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGMI Nº 002, DE 1º DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, nomeado por meio da Portaria nº 0002/2023, de 06 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XXI do art. 6º da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Iguatu (Lei Complementar nº 2.498, de 21 de junho de 2017),

CONSIDERANDO que, conforme o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, compete privativamente à Procuradoria do Município realizar processos administrativo-disciplinares instaurados contra servidores municipais;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral do Município promover processos administrativo-disciplinares contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual, nos termos do inciso VII, do art. 18, da Lei nº 3.019, de 03 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 141 da Lei nº 2.092, de 16 de maio de 2014 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Iguatu), com nova redação dada pela Lei nº 2.229/2015, o processo disciplinar será conduzido por comissão composta por três servidores efetivos designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente, ocupante de cargo efetivo de nível superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o disposto na Portaria PGMI Nº 001, de 10 de fevereiro de 2023, ao previsto no art. 75 da Lei nº 3.019, de 03 de fevereiro de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída por 3 (três) membros titulares e de no mínimo 3 (três) suplentes a serem designados pelo Procurador-Geral do Município, dentre servidores efetivos do Município de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, com atribuição de apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Iguatu.

Art. 2º A comissão será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, servidores efetivos do município de Iguatu, a seguir descritos:

I - Membros titulares:

a) Presidente: JOÃO PAULO MOREIRA GASPAR, matrícula nº 0036543, cargo PEB II Classe II;

b) 1º Secretário: MARCOS DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula nº 0036953, cargo Procurador;

c) 2º Secretário: KELYSON EDUARDO ALVES BATISTA, matrícula nº 0044421, cargo Agente administrativo.

II - Membros suplentes:

a) Suplente do Presidente: FRANCISCO DIASSIS DO CARMO CARLOS, matrícula nº 47711, cargo Vigia;

b) Suplente do 1º Secretário: GIRLENE CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula nº 0044198; cargo Agente administrativo;

c) Suplente do 2º Secretário: GLICIA EDENI DE LIMA TEIXEIRA, matrícula nº 00036686, cargo Técnico administrativo I.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados por ato do Procurador-Geral do Município, inclusive para compor uma segunda comissão por tempo determinado, podendo, em caso de justificada necessidade, o prazo ser prorrogado para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Ficam os membros investidos nas competências e atribuições previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 3.019/2023 e constantes no artigo 141 da Lei nº 2.092/2014, que trata da sindicância e do processo administrativo-disciplinar.

Art. 4º Pelo exercício das funções da Comissão, os membros em efetivo desempenho das atribuições perceberão a gratificação prevista no art. 82 da Lei nº 3.019/2023, calculados sobre o vencimento do servidor, nos percentuais adiante:

I - Presidente: 70% (setenta por cento);
II - 1º Secretário: 50% (cinquenta por cento);
III - 2º Secretário: 100% (cem por cento).

§ 1º O pagamento das gratificações fica condicionado à apresentação de relatório de atividades, protocolado no Gabinete do Procurador-Geral do Município até o dia 5 (cinco) de cada mês, com demonstrativo do regular andamento dos processos e demais trabalhos da Comissão.

§ 2º Os membros suplentes somente terão direito à percepção de gratificações quando convocados para compor uma segunda comissão processante ou para substituírem os titulares em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

§ 3º Quando convocados para compor uma segunda comissão processante, os membros suplentes perceberão gratificação, observadas as disposições do § 1º deste artigo, calculada sobre o vencimento do servidor, nos percentuais adiante:

I - Presidente: 20% (vinte por cento);
II - 1º Secretário: 20% (vinte por cento);
III - 2º Secretário: 10% (dez por cento).

Art. 5º Revoga-se a Portaria PGMI Nº 001, de 10 de fevereiro de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Procurador-geral do Município de Iguatu
Portaria Nº 338/2023

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8B8A662A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 420/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELMA NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 048.929.553-37, e RG Nº: 20071523990, matrícula Nº: 44530, ocupante de cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Supervisora Especial da Central de Compras – código CGS-2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:66127568

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 421/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora LIVIA RAYANNE FARIAS DA SILVA ARAUJO, inscrita no CPF Nº: 028.760.233-85 e RG N°: 2005098051913, ocupante de cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo da Arrecadação – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:173A8729

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 422/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora LIVIA RAYANNE FARIAS DA SILVA ARAUJO, inscrita no CPF: 028.760.233-85 e RG:

2005098051913, do cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo da Arrecadação – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 28 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2B59F379

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 423/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS, inscrita no CPF Nº: 061.253.044-26 e RG N°: 6971901, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Chefe de Gabinete do Prefeito – código CDS-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F2E4CEA9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 424/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FRANCISCA VELNARIA BEZERRA, inscrita no CPF Nº: 541.453.843-34 e RG Nº: 251669992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula Nº: 00002263, para responder pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME, como Secretária da Educação, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A71B353D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 425/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora FRANCISCA VELNARIA BEZERRA, inscrita no CPF Nº: 541.453.843-34 e RG Nº: 251669992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula Nº: 00002263, para responder pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME, como Secretária da Educação, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9CD2D703

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 426/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora FRANCISCA VELNARIA BEZERRA, inscrita no CPF Nº: 541.453.843-34 e RG N°: 251669992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Pós Graduação, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Educação Básica – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:617E64D3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 427/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARGARIDA MARLEUDA GONCALVES, inscrita no CPF Nº: 265.154.153-20 e RG N°: 1394384, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde – código CDS-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:823F1AB8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 428/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o disposto no art. 3º inciso VIII da Lei Municipal Nº 190 de 01 de abril de 1992,

Art. 1º - NOMEAR, a servidora MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA, inscrita no CPF Nº: 171.413.463-68, e RG Nº: 20200600839, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo de Finanças da Saúde – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - DELEGAR PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS, da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº: 11.979.908/0001-05, vinculado à Secretaria da Saúde a servidora MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA, inscrita no CPF Nº: 171.413.463-68, e RG Nº: 20200600839, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo de Finanças Saúde – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Saúde, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CC3A44B5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 429/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA, inscrito no CPF Nº: 141.635.943-53 e RG N°: 1224744, ocupante de cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – código CDS-1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:72AD1CE4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 430/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALISSON FERREIRA ALVES, inscrito no CPF Nº: 050.962.533-92 e RG Nº: 20072496503 matricula Nº: 44528, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGMI, como Controlador e Ouvidor Geral do Município, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, ao servidor ora designado, DELEGADA a COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Controladoria Geral do Município, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Fica concedida a GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D28C4F8A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 266/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ELMA NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 048.929.553-37, e RG Nº: 20071523990, matrícula Nº: 0044530, ocupante de cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Fazenda Municipal – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7CC7661B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 418/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS, inscrita no CPF Nº: 855.760.773-34 e RG Nº: 2005029123501, matrícula Nº: 11489, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder pela SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM, como Secretária da Fazenda Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, REVOGADA a DELEGAÇÃO de COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria da Fazenda Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica REVOGADA a GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:26D0A305

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 419/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS à servidora ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS, inscrita no CPF Nº: 855.760.773-34 e RG Nº: 2005029123501, matrícula Nº: 11489, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar

Administrativo, da Secretaria da Fazenda Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.
Parágrafo único - Fica concedida a GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:90B8EB39

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 404/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 058.063.953-32 e RG N°: 20080449284, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Social, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0A94AE3E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 700/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito no CPF Nº: 056.999.068-86, e RG Nº: 17026745, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo da Arrecadação – código CDS – 3, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:420F8F3C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 272/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LEANDRO DUARTE FORTALEZA inscrito no CPF Nº: 062.149.783-50 e RG Nº: 20077311013 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:51C77E8D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 273/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora CELISMARA ARAUJO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº: 015.537.673-06, e RG Nº:

2003097048556, matrícula Nº: 00037821, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Almoxarifado Central e Materiais Permanente – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:76135C61

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 268/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ANDREA GOUVEIA ALIPIO, inscrita no CPF Nº: 645.677.103-04, e RG Nº: 230932392, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 2657, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Recursos Humanos – código CGS-2, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7B924663

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 442/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES na proporção 50% (cinquenta por cento), ao servidor RAIMUNDO NONATO FERREIRA LO, inscrito no CPF Nº: 250.853.498-65, e RG Nº: 296398032, matrícula N.º: 44195, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C7A1181F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 431/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA LINDOVANIA DE ARAUJO HONÓRIO, inscrita no CPF Nº: 035.152.603-07 e RG Nº: 2006029004993, matrícula Nº: 44477, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, como Secretária de Trânsito e Transporte, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, a servidora ora designada, DELEGADA a COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Trânsito e Transporte, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica concedida a GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:966A5279

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 432/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei

Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida à servidora MARIA LINDOVANIA DE ARAUJO HONÓRIO, inscrita no CPF Nº: 035.152.603-07 e RG Nº: 2006029004993, matrícula Nº: 44477, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, como Secretária de Trânsito e Transporte, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, REVOGADA a DELEGAÇÃO de COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Trânsito e Transporte, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica REVOGADA a GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AB63AD4F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 433/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VILSON BEZERRA CASTRO, inscrito no CPF Nº: 266.025.203-34 e RG Nº: 92369-1-0, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretario da Segurança Publica Municipal – SPM, código CDS-1, com lotação na Secretaria da Segurança Publica e Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 17 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:34DF22D4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 434/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR, inscrito no CPF Nº: 844.684.243-20, e RG Nº: 99029043955, matrícula Nº: 00011965, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, para responder pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - SPM, como Secretário da Segurança Pública Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, ao servidor ora designado, DELEGADA a COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria da Segurança Pública Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Fica concedida a GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6CBCBCAB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 435/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO concedida o servidor JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR, inscrito no CPF Nº: 844.684.243-20, e RG Nº: 99029043955, matrícula Nº: 00011965, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, para responder pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - SPM, como Secretário da Segurança Pública Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica, REVOGADA a DELEGAÇÃO de COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria da Segurança

Pública Municipal, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica REVOGADA a GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4BD76BAB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 436/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JOSE BOMFIM DA SILVA LAVOR, inscrito no CPF Nº: 844.684.243-20 e RG N°: 99029043955, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Adjunto da Segurança Publica Municipal – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 17 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8E334BDA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 437/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS à servidora ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS, inscrita no CPF Nº: 855.760.773-34 e RG Nº: 2005029123501 matrícula Nº: 11489, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, da SECRETARIA DE ESPORTE – SESPORTE, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:34A8EEE4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 438/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a senhora ADRIANA MARTINS LIMA, inscrita CPF Nº: 045.421.593-29 e RG Nº: 2005010164431, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRODE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9B204E01

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 439/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a senhora ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS, inscrita no CPF Nº: 618.423.543-53 e RG N°: 2006029054966, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação de Saúde

Pública – (FUSPI) – código CDS-1, com lotação na Fundação de Saúde Pública – (FUSPI).

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D3AAA4B1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 440/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,
RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES na proporção 100% (cem por cento), a servidora FRANCISCA VELNARIA BEZERRA, inscrita no CPF Nº: 541.453.843-34, e RG Nº: 251669992, matrícula N.º: 2263, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Pós Graduado, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2169002F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 441/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES na proporção 100% (cem por cento), a servidora FRANCISCA VELNARIA BEZERRA, inscrita no CPF Nº: 541.453.843-34, e RG Nº: 251669992, matrícula N.º: 3024, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Pós Graduado, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E24684A1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 344/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ZAQUEU QUIRINO PINHEIRO,** inscrito CPF Nº: 649.168.803-82 e RG Nº: 328442198, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especial IV - código CAT-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5798F8BE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 074/2023 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ao:
Prezado Senhor,
FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, na **CONTA CORRENTE – GOVERNO Nº: 12.490-7 (RECURSOS DE MULTAS)**, vinculada ao **CNPJ Nº: 07.810.468/0001-90**, pertencente a Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: GEOVANNI MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO, CPF Nº 299.649.383-49
Cargo: Secretário do Trânsito e Transporte
2 - Nome: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AE1ACB9D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 075/2023 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
LÚCIO AVANCINE PEREIRA ALVES
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das **CONTAS CORRENTES** Nº: **0613.006.572/1** e **Nº 71.126-0** mantida nesta instituição financeira, cadastrada no **CNPJ: 07.810.468/0001-90**, pertencentes à Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: GEOVANNI MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO, CPF Nº 299.649.383-49
Cargo: Secretário do Trânsito e Transporte
2 - Nome: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C8D406F8

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 076/2023 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
LÚCIO AVANCINE PEREIRA ALVES
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação, as contas correntes descritas no anexo único deste ofício, mantidas nesta instituição financeira, pertencentes a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS:

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA - CPF Nº: 702.156.933-53
Cargo: Ordenadora de Despesa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

2 - Nome: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO DO OFÍCIO Nº 076/2023 – SEGAB – GAB DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

AGÊNCIA	CONTA	SECRETARIA	OBSERVAÇÃO
0613	600-0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECURSO PRÓPRIO – FMAS
0613	605-1	ASSISTÊNCIA SOCIAL	B. EVENTUAIS MUNICIPAL
0613	564-0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	B. EVENTUAIS ESTADUAL
0613	604-3	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS MUNICIPAL
0613	607-8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMDM
0613	528-4	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RP – SAS – FUNDO GERAL
0613	647.171-6	ASSISTÊNCIA SOCIAL	BANCO DE ALIMENTOS
0613	31.201-5 (CP)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	BANCO DE ALIMENTOS
0613	26.651-5	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PMI – SAS
0613	606-0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMDCA
0613	71.172-3	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS III
0613	71.090-5	ASSISTÊNCIA SOCIAL	NOVO TEMPO I
0613	71.091-3	ASSISTÊNCIA SOCIAL	NOVO TEMPO II
0613	71.092-1	ASSISTÊNCIA SOCIAL	NOVO TEMPO III
0613	71.157-0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO TUTELAR
0613	647.170-8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	COZINHA COMUNITÁRIA
0613	570-5	ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABITAÇÃO
0613	71.221-5	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONVÊNIO NOVO TEMPO

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BC322552

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0028/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA** os candidatos inscritos no edital 001/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:
a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba – Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.
ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MARIA MARILIA DE SOUSA SALES

SECRETARIA DE SAÚDE
ALEXANDRE ALBUQUERQUE MESQUITA

Irauçuba/CE, 01 de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D254C482

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.02.23.01

Pregão Eletrônico de Nº 2022.11.29.01 – Objeto: Registro de Preço, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas de alimentos, embaladas em fardos resistentes para concessão aos usuários da política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, do Município de Irauçuba - CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante**: Marcia Helena Santos Barreto. **Contratada: WERBENIA AMED DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais),** referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Werbenia Amed da Silva. **Data de Assinatura da Ata:** 23 de fevereiro de 2023.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FD55F74F

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2022.11.29.01 – Referente a Ata de Registro de Preços Nº 2023.02.23.01. Objeto: Aquisição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas de alimentos, embaladas em fardos resistentes para concessão aos usuários da política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, do Município de Irauçuba - CE. **Contratada: WERBENIA AMED DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais),** referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Werbenia Amed da Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 23 de fevereiro de 2023. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante:** Marcia Helena Santos Barreto. **Dotações Orçamentárias:** 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS; Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.32.00/ 3.3.90.32.15.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DC6AF211

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico de Nº 2022.12.09.01– Secretaria da Inclusão e Promoção Social. Objeto: Registro de Preço, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de material para composição de kit bebê, destinados as gestantes em estado de vulnerabilidade social, que são assistidas pelos Centros de Referência da Assistência Social Tia Maria Janica – CRAS Sede e Francisca Rodrigues Dantas – CRAS Missi, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE. Órgão Gerenciador: Secretaria da Inclusão e Promoção Social. ATA Nº 2023.02.23.01. CONTRATADA: WERBENIA AMED DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de R$ 325.569,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais), referente aos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05. Data de Assinatura das Atas: 23 de fevereiro de 2023.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E0C5DBF0

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2022.11.29.01 – Referente a Ata de Registro de Preços Nº 2023.02.23.01. Objeto: Aquisição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas de alimentos, embaladas em fardos resistentes para concessão aos usuários da política de Assistência Social em situação

de vulnerabilidade temporária, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, do Município de Irauçuba - CE. **Contratada: WERBENIA AMED DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R$ 217.046,00 (duzentos e dezessete mil e quarenta e seis reais),** referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Werbenia Amed da Silva. **Data de Assinatura do Contrato:** 23 de fevereiro de 2023. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Contratante:** Secretaria da Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante:** Marcia Helena Santos Barreto. **Dotações Orçamentárias:** 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS; Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.32.00/ 3.3.90.32.99.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA HELENA SANTOS BARRETO –
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F9123832

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO

(ADITIVO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº. 2020.11.30.01

PROCESSO DE ORIGEM: **TOMADA DE PREÇOS N° 2020.10.06.01**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos para elaboração e execução das ações de Regularização Fundiária Urbana, para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de REURB de Núcleo Urbanos informais no Município de Irauçuba - CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global do saldo de **R$ 282.056,18 (duzentos e oitenta e dois mil cinquenta e seis reais e dezoito centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, com início em **02/12/2022** e término em **02/08/2023.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Márcia Helena Santos Barreto - Secretária da Inclusão e Promoção Social.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alexandre Magnum Leorne Pontes (Proprietário) da empresa TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME.

Irauçuba – CE, 30 de novembro de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3EA46301

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023022801-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023022801-SAUD, Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e modernização do estacionamento e Fachada do Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes do Município de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 17/03/2023 ás 09h00mim, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 01 de Março de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:28FC250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220412

CONTRATO Nº.....: 20220412

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 049/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ASSUM PRETO PRODUÇÕES

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, UTENSILIOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL E MAT. QUIMICO JUNTO A SEC. DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 9.270,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Novembro de 2022 a 30 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Novembro de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A2D192F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E SUSPENSÃO PARA CONTRATAR

O MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, com sede na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim/CE, CEP 63.290-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ANIZIÁRIO JORGE COSTA;

CONSIDERANDO o processo de licitação na Modalidade PREGÃO registrado sob o n.º 2022.04.11.1, que teve como vencedora a Empresa SANCHOS'S COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.714.226/0001-80;

CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a Empresa SANCHOS'S COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e o MUNICÍPIO DE JARDIM/CE;

CONSIDERANDO o não atendimento reiterado das cláusulas previstas no Contrato Administrativo nº 13.05.2022/02, por parte da Empresa Contratada;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sanção de Empresas n. 001/2022-SME, instaurado pela Portaria nº 1710001/22-GP, de 17 de outubro de 2022; e

CONSIDERANDO, por fim, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, nomeada pela Portaria nº 1710001/22-GP, de 17 de outubro de 2022;
RESOLVE:

A) DECLARAR a Empresa SANCHOS'S COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.714.226/0001-80, com sede na Rua Hilda Augusto, nº 228 - Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63300-000, e-mail: sanchoslavras@hotmail.com, INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES do Contrato Administrativo nº 13.05.2022/02, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a Rescisão do Contrato Administrativo nº 13.05.2022/02.

B) DECLARAR à SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Empresa SANCHOS'S COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.714.226/0001-80, com sede na Rua Hilda Augusto, nº 228 - Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63300-000, e-mail: sanchoslavras@hotmail.com, de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JARDIM – CE, por um prazo de 02 (dois) anos, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES do Contrato Administrativo nº 13.05.2022/02, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a Rescisão do Contrato Administrativo nº 13.05.2022/02.

C) MULTAR EM 05% (CINCO POR CENTO) do valor integral do Contrato Administrativo nº 13.05.2022/02, cujo valor será apurado pelo Setor de Tributos, a ser recolhido através do competente Documento de Arrecadação Municipal (DAM), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES do Contrato Administrativo nº 13.05.2022/02.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 17 de fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:E7C08267

GABINETE
PORTARIA Nº. 2802001/23- GP DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Julia Cristina de Sá Roriz Miranda,** portador(a) do RG nº 950xxxxx740 SSPCE, inscrito no CPF nº 258.xxx.xxx-34, do cargo de **Secretário(a) Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 28 de fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:886EEDF3

GABINETE
PORTARIA Nº. 2802002/23- GP DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Suely Maciel Rocha,** portador(a) do RG nº 200xxxxxxxx440 SSP, inscrito no CPF nº 062.xxx.xx-17, do cargo de **Diretor(a) Administrativo do Hospital Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 28 de fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:B9FB6E7C

GABINETE
PORTARIA Nº. 2802003/23- GP DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Elidiani Justino dos Santos,** portador(a) do RG nº 200xxxxx922 SSP/CE, inscrito no CPF nº 611.xxx.xxx-09, do cargo de **Coordenador(a) de Enfermagem do Hospital Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 28 de fevereiro de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:6390D588

GABINETE
PORTARIA Nº. 0103001/23- GP DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Suely Maciel Rocha,** portador(a) do RG nº 200xxxxxxxx440 SSP, inscrito no CPF nº 062.xxx.xxx4-17, no cargo comissionado de **Secretário(a) Municipal de Saúde**, código **DNS1**. Ficará responsável a titulo de ordenador de despesas vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim, na forma do Art. 121, §11, da Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de março de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:84E03070

GABINETE
PORTARIA Nº 0103002/23-GP DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Elidiani Justino dos Santos,** portador(a) do RG nº 200xxxxx922 SSP/CE, inscrito no CPF nº 611.xxx.xxx-09, no cargo comissionado de **Diretor(a) Administrativo do Hospital Municipal**, código **DNS2.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de Março de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:53256DB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 662/2023 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA – CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MADALENA/CE.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Madalena será reajustado em 15% (quinze por cento), superando o aumento concedido ao Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2023, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Madalena fica reajustado em índice único e geral.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 10 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 662/2023, QUE CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MADALENA/CE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 10 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:AC851DE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2023/GP DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° EXONERAR o Senhor **CHARLES CLISTONES BATISTA FIALHO,** portador do RG: 2007031004880 SSP-CE e CPF n° 040.080.793-94, do cargo de **MEMBRO DO DEPARTAMENTO DE APOIO A AGROPECUÁRIA –**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 008/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:5C47BFCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2023/GP - 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° EXONERAR a Senhora **KERCIANNY SANTOS VIANA,** portadora do RG: 2005019077000 SSP-CE e CPF n° 031.335.803-61, do cargo de **CHEFE DO DEP. DE AVAL. E INFORMATIZAÇÃO DO SIST. UNIFICADO DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 009/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:8BC5DE3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2023/GP - 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° EXONERAR a Senhora **KARINE CARNEIRO BARROS,** portadora do RG: 2005005186236 SSPDS-CE e CPF n° 043.734.513-03, do cargo de **CHEFE DA DIV. DO DESPORTO ESCOLAR – SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 010/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:0BEC1789

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2023/GP - 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° NOMEAR a Senhora **IVETE LAÍS DA SILVA DIAS,** portadora do RG: 2007044848-0 SSPDS-CE e CPF n° 076.460.803-73, para exercer o cargo de **MEMBRO DO DEP. DE APOIO A AGROPECUÁRIA – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 011/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:8F337D17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2023/GP - 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° NOMEAR a Senhora **MARIANNA OLIVEIRA DE ABREU,** portadora do RG: 2004024009559 SSPDS-CE e CPF n° 034.935.413-84, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIV. DO DESPORTO ESCOLAR – SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 012/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:08612F60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2023/GP - 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° NOMEAR o Senhor **BRENO LEITÃO RIBEIRO,** portador do RG: 2008788643-4 SSPDS-CE e CPF n° 617.949.843-13, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA – SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 013/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:2A267019

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2023/GP - 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° NOMEAR o Senhor **FRANCISCO MAYBE COSTA PAULINO,** portador do RG: 2006019081219 SSPDS-CE e CPF n° 059.413.893-02, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 014/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:B3E0185F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2023/GP - 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,
Art. 1° NOMEAR a Senhora **KERCIANNY SANTOS VIANA,** portadora do RG: 2005019077000 SSP-CE e CPF n° 031.335.803-61, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEP. DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 015/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:E5A21916

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2023/GP - 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° NOMEAR o Senhor **VALDEGONES SEVERO DE OLIVEIRA,** portador do RG: 141532487 SSP-CE e CPF n° 381.705.233-20, para exercer cargo de **DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN - MADALENA – CE.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 016/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:9A1DB065

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 017/2023/GP - 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ERINALDO COSTA VIEIRA,** portador do RG: 2004015117751 SSP-CE e CPF n° 023.351.613-18, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO III - DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 017/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:A4EB2226

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2023/GP - 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° NOMEAR o Senhor **CHARLES CLISTONES BATISTA FIALHO,** portador do RG: 2007031004880 SSP-CE e CPF n° 040.080.793-94, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEP. DE AVAL. E INFORMATIZAÇÃO DO SIST. UNIFICADO DE**

SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 018/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:760FDCF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2023/GP - 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° EXONERAR o Senhor **MARCOS HEMIRTON VIANA GURGEL,** portador do RG: 2004015045106 e CPF n° 018.016.283-78, do cargo efetivo de **VIGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme **Portaria de Nomeação nº 385/2010, de 15 de dezembro de 2010**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 15 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 019/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 15 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:B75DF91B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2023/GP - 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° EXONERAR o Senhor **FRANCISCO ELIONARDO NOBRE CASTELO,** portador do RG: 2002019073159 e CPF n° 020.116.873-14, do cargo efetivo de **OPERADOR DE COMPUTADOR,** conforme **Portaria de Nomeação nº 380/2010, de 15 de dezembro de 2010**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 16 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 020/2023/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 16 de fevereiro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:CEF9AA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0103.01/2023 - PE - SRP- PMM

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0103.01/2023 - PE - SRP- PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, GELAGUAS E VENTILADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 15 de Março de 2023**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:DA506EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 1801.01/2023 – SME – CP.

CNPJ: 10.508.935/0001-37

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 1801.01/2023 – SME – CP.

Ao 01 (um) dia do mês de março de 2023, às 08h00min (oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, localizada à Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 - Centro - Madalena - Ceará - CEP 63.860-000, reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 013/2021/GP de 02 de Janeiro de 2021, composta pelos servidores Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Presidente, Irene Linhares de Mesquita e Francisca Vanessa Costa Gomes– (membros da comissão permanente de licitação), a fim de julgar os Documentos de Habilitações da CHAMADA PÚBLICA N°. 1801.01/2023 – SME – CP, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE, devidamente publicada, para apresentação da documentação de habilitação e Propostas de Preços. A presidente, juntamente com os membros da Comissão de Licitações, deu início à análise dos Documentos de Habilitações dos seguintes participantes:

GRUPOS FORMAIS	
COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE – FAPE	inscrita no CNPJ nº 17.071.170/0001-60.
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA DO SERTÃO CENTRAL DO CEARÁ COOPERASC LTDA -	inscrita no CNPJ nº 23.323.155/0001-64.
AGRICULTORES INDIVIDUAIS	
SILVIA HELENA DOS SANTOS BARBOSA,	inscrita no CPF nº 965.697.353-49
AZENATE ANSELMO DA SILVA BASTOS,	inscrita no CPF nº 001.097.923-94
LUIS ALBERTO DA SILVA,	inscrita no CPF nº 625.031.463-68
HERMANO JOSÉ DE SOUSA,	inscrito no CPF nº 211.156.993-34
JOSÉ EVILANIO ANDRÉ DOS SANTOS,	inscrito no CPF nº 040.584.433-67
FRANCINÉ DOS SANTOS BARROS,	inscrito no CPF nº 820.915.873-20
MARIA ANGÉLICA ALMEIDA BARROS,	inscrita no CPF nº 642.724.603-82
JOSÉ VALDEMIR MARREIRO DOS SANTOS,	inscrito no CPF nº 863.693.693-49
CRISTIANA MARIA FERREIRA LEMOS,	inscrito no CPF nº 863.518.503-04
ANASTÁCIO LOBATO LOIOLA,	inscrito no CPF nº 007.705.333-88

A Presidente da procedeu com a confirmação de autenticidade dos documentos emitidos. Considerando que todos foram **HABILITADOS**, divulgou-se o presente resultado que será divulgado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **É O RESULTADO, ficando desde já a sessão de abertura e julgamento dos projetos de venda marcada para o dia 08 de março de 2023, às 14h00min, observando-se o prazo recursal de 03 (três) dias**. E nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pela presidente, pelos membros da equipe de apoio.

Madalena – CE, 01 de março de 2023.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente CPL

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:D9F12F4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER DE MASSAPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Massapê, **Aline Aguiar Albuquerque**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **ADRIANO PONTES ALBUQUERQUE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 321.036.543-15, do Cargo de Secretário Municipal, da Secretaria de Juventude, desporto, cultura, turismo e Lazer.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ao 1º de março de 2023.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:64035C81

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5010201/2023 (nº 985.559 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **03/03/2023, 08h;** Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **15/03/2023, 8h;** Início da Disputa: **15/03/2023, às 8:15h. OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de ônibus destinado as diversas secretarias. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 01/02/2023 –

ADRIANO PONTES ALBUQUERQUE,

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO E

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Respectivamente Secretários de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:0D671728

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5060201/2023 (nº 986.101 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **03/03/2023, 08h;** Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **15/03/2023, 10h;** Início da Disputa: **15/03/2023, às 10:15h. OBJETO:** Contratação da Prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de Contabilidade, Licitação, Folha de Pagamento e Portal da Transparência em atendimento a lei e acesso à informação (E-sic e Ouvidoria). **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, E-mail: comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE. 06/02/2023 –

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:D1E7BABD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 16, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe do Setor de Almoxarifado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Ana Louize de Lima Moreira, portador da CI/RG nº 2007877022-4, inscrito no CPF nº: 080.638.663-04**, para exercer em comissão o cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 1º de março de 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:B6F1D1C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 17/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA PARA O CARGO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e de conformidade com a Resolução Nº 006, de 19 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Alexia Vladhia Almeida Moreira, portadora do RG nº 2007877043-7 SSP-CE, inscrito no CPF/MF nº 063.443.983-96**, para exercer em comissão o cargo de **Ouvidor da Câmara Municipal de Mauriti/CE (referência DAS III)**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:64755CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 15/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE À SERVIDORA PÚBLICA AURENI CARDOSO DE LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, inciso IV, alínea *g* do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Portaria nº 38, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Aureni Cardoso de Lima, gratificação pela execução de trabalho relevante, no percentual de 35,69% (trinta e cinco vírgula sessenta e nove por cento), consistente nos trabalhos dos processos de licitação.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 1º de março de 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:AFB5442E

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 16/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE À SERVIDORA PÚBLICA LOURDIANA LEITE DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, inciso IV, alínea *g* do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Portaria nº 38, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Lourdiana Leite de Oliveira, gratificação pela execução de trabalho relevante, no percentual de 37,04 (trinta e sete vírgula quatro por cento), consistente nos trabalhos na procuradoria.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 1º de março de 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:EAE81F2A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 17/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE À SERVIDORA PÚBLICA LUCILENE MARIA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, inciso IV, alínea *g* do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Portaria nº 38, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Lucilene Maria da Silva, gratificação pela execução de trabalho relevante, no percentual de 24,05% (vinte e quatro vírgula zero cinco por cento), consistente nos trabalhos na procuradoria e licitatórios.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 1º de março de 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:FD81FCDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 18/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE AO SERVIDOR PÚBLICO ALÊNICON PEREIRA DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, inciso IV, alínea *g* do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Portaria nº 38, de 03 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Público Alênicon Pereira de Souza, gratificação pela execução de trabalho relevante, no percentual de 24,05% (vinte e quatro vírgula zero cinco por cento), consistente nos trabalhos legislativos.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 1º de março de 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:829BFDAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 09/2022

Secretaria de Educação

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS CARÊNCIAS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ EDITAL N° 09/2022

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo senhor **FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO** – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o resultado final da seleção pública simplificada para formação de banco de cadastro de reserva de professores, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas unidades escolares da rede pública municipal de educação infantil e ensino fundamental no âmbito do município de Mauriti - Ceará;
TORNA PÚBLICA
A **CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, aprovada para o cadastro de reserva da seleção pública simplificada para formação de banco de cadastro de reserva de professores, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas unidades escolares da rede pública municipal de educação infantil e ensino fundamental no âmbito do município de Mauriti – Ceará – Edital nº. 09/2022, devendo comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, na data de **01 de março de 2023, das 8h às 12h**.

FUNDAMENTAL II – REGIÃO PALESTINA

Ordem de colocação	Nome do candidato	Total
1.	Maria Ricaele Ramos de Sousa	85

Publique-se.

Mauriti – CE, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Educação – SME
Portaria nº 237/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E491ACA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA N.° 01/2023

PORTARIA INTERNA N.° 01/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assitência Social, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 9°, da Lei Municipal Nº 1311/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. Francisco Fabrício Furtado de Oliveira**,** portadora do CPF nº 064.701.4.13-07, da função **fiscal de contratos, referente aos serviços prestados a Secretaria Municipal de Assistência Social,** sem ônus para o município, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº. 8666/93.
Artigo 2º - Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do trabalho;
II- Fiscalizar o cumprimento do objeto realizado pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV- Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive relatório, ou outros documentos, de que o serviço foi satisfatoriamente executado.
V- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal Mauriti/CE, em 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA
Secretária
Portaria de Nomeação nº 2/2021

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E43F5B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 232/GP/2023

PORTARIA NO 232/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. TAYLANE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 052.185.365-63, para ocupar o cargo de CHEFE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A28EC229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 233/GP/2023

PORTARIA NO 233/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE VANISIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 027.860.673-32, para ocupar o cargo de CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:42402F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 234/GP/2023

PORTARIA NO 234/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO PAIXÃO DIOLINO, CPF:041.870.793-60, para exercer o cargo de CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9487739C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 235/GP/2023

PORTARIA NO 235/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO LEONARDO FURTADO, CPF: 634.055.203-04, para ocupar o cargo de COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:13966E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 236/GP/2023

PORTARIA NO 236/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAILSON HENRIQUE SIQUEIRA, CPF: 065.165.413-02, para ocupar o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:57D64C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 237/GP/2023

PORTARIA NO 237/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. RITA DE CASSIA PEREIRA DE SOUSA, CPF: 041.319.733-67, para ocupar o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DD28FA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 238/GP/2023

PORTARIA NO 238/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. WERUSKA HELLEN RODRIGUES FERREIRA, CPF: 052.047.953-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E4ECEE7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 239/GP/2023

PORTARIA NO 239/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO BORGES DO NASCIMENTO, CPF: 697.893.983-87, para ocupar o cargo de COORDENADOR GERAL DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F8F3560B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 240/GP/2023

PORTARIA NO 240/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA ELYSA NASCIMENTO TAVARES DE LACERDA ARAÚJO, CPF: 071.798.293-90, para ocupar o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BCFE34FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 241/GP/2023

PORTARIA NO 241/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETORA DE TURNO DA E.E.F. ZEFINHA CARTAXO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. CICERA DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 055.309.993-01, para ocupar o cargo de DIRETORA DE TURNO DA E.E.F. ZEFINHA CARTAXO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:40E677EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 242/GP/2023

PORTARIA NO 242/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DIRETORA FINANCEIRA DA CEI. MÃE DO BOM CONSELHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA ALDIENE DANTAS DA SILVA, CPF: 057.615.433-46, para ocupar o cargo DIRETORA FINANCEIRA DA CEI. MÃE DO BOM CONSELHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6FAFB5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 243/GP/2023

PORTARIA NO 243/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE TURNO, DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. RAQUEL FURTADO LAURIANO, CPF:030.689.223-56**,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:99EE9C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 244/GP/2023

PORTARIA NO 244/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. CICERA RAILMA GONÇALVES DE SOUSA, CPF:037.031.983-46**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8852325E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 245/GP/2023

PORTARIA NO 245/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. FRANCISCA OZAIDE DA SILVA, CPF:067.582.713-23**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:85A38AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 246/GP/2023

PORTARIA NO 246/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA CEI SONHO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MANOEL FLAVIANO DE OLIVEIRA DIAS, CPF:074.569.333-40**,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA CEI SONHO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7DF80D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 247/GP/2023

PORTARIA NO 247/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI SONHO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA MARLI FURTADO SANTOS, CPF:836.192.593-72**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI SONHO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A1DE81B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 248/GP/2023

PORTARIA NO 248/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. SULA LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. SAMARA FURTADO ALMEIDA GONÇALVES, CPF:017.398.251-44**,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. SULA LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BE1AF1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 249/GP/2023

PORTARIA NO 249/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. SULA LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. LARISSA CALDAS MORAES, CPF:063.624.173-48**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. SULA LEITE, DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2370A248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 250/GP/2023

PORTARIA NO 250/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, DA E.E.F. SULA LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. LUAN ALVINO PAIXÃO, CPF:079.574.483-80**,** para exercer o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO, DA E.E.F. SULA LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D7D3FFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 251/GP/2023

PORTARIA NO 251/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. SÃO JOSÉ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. ALANE GABRIELA DANTAS SAMPAIO, CPF:086.903.693-92**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. SÃO JOSÉ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7503199A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 252/GP/2023

PORTARIA NO 252/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. SÃO JOSÉ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. BRUNA KAWANY DE ARAÚJO, CPF:093.029.623-00**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. SÃO JOSÉ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6ADE695A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 253/GP/2023

PORTARIA NO 253/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA SIMONE DOS SANTOS, CPF:018.640.153-14**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3FAAFBE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 254/GP/2023

PORTARIA NO 254/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. TATIANA DA SILVA SOUSA, CPF:063.795.153-05**,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:90AE3FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 255/GP/2023

PORTARIA NO 255/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. FRANCISCA PIQUENO DOS SANTOS, CPF:035.124.983-45**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. CAREOLANO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:20C7DAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 256/GP/2023

PORTARIA NO 256/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA, CPF:093.049.153-09**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:94C8FDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 257/GP/2023

PORTARIA NO 257/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA CONCEIÇÃO FREITAS DO NASCIMENTO, CPF:068.057.033-01**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E6BD46F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 258/GP/2023

PORTARIA NO 258/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. MARCOS MIGUEL DA SILVA FILHO, CPF:071.626.703-93**,** para exercer o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO, DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2F854B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 259/GP/2023

PORTARIA NO 259/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. CÍCERA FERNANDA MENESES DE LIMA, CPF: 054.193.983-11**,** para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C3D95D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 260/GP/2023

PORTARIA NO 260/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE TURNO, DA E.E.F. HUMBERTO BEZERRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. RAFAEL CARVALHO DE LACERDA, CPF:065.379.633-11**,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE TURNO, DA E.E.F. HUMBERTO BEZERRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:28172114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 261/GP/2023

PORTARIA NO 261/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA CEI. MUNDO ENCANTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. TIAGO MEIRA DA SILVA, CPF:063.369.473-86**,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA CEI. MUNDO ENCANTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4625866D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 262/GP/2023

PORTARIA NO 262/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA CEI. MENINO DEUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JARDEL PEREIRA CRUZ JUCA, CPF:087.020.353-32**,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA CEI. MENINO DEUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C75E420F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 263/GP/2023

PORTARIA NO 263/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. MUNDO ENCANTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. SALETE FURTADO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF:633.964.913-00**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. MUNDO ENCANTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:777337D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 264/GP/2023

PORTARIA NO 264/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. MENINO DEUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. JANIELE DA SILVA ARARUNA, CPF:024.197.683-96**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. MENINO DEUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6206FD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 265/GP/2023

PORTARIA NO 265/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. PARAÍSO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. JESSICA LIMA FEITOSA, CPF:053.064.923-39**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. PARAÍSO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CDF84689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 266/GP/2023

PORTARIA NO 266/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. PADRE ARGEMIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. THAIS FAUSTINO BEZERRA, CPF:065.789.143-66**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. PADRE ARGEMIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C8A50BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 267/GP/2023

PORTARIA NO 267/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. ZEFINHA CARTAXO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. EVYLA KEVYLA BARBOSA DE SOUSA, CPF:094.664.153-60**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. ZEFINHA CARTAXO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:011DDBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 268/GP/2023

PORTARIA NO 268/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. ARARINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. OCACIA TELES DE ALMEIDA, CPF:082.746.073-25**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. ARARINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:72A709F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 269/GP/2023

PORTARIA NO 269/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA E.E.F. MARIA SOCORRO SEVERINO DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. LUCAS ALVINO PAIXÃO, CPF:038.597.323-31**,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA E.E.F. MARIA SOCORRO SEVERINO DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8CB14C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 270/GP/2023

PORTARIA NO 270/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO, CPF:096.124.573-52**,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:246F8B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 271/GP/2023

PORTARIA NO 271/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. FRANCINEIDE BELARMINO DOS SANTOS LIMA, CPF:797.460.553-72**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5CD40420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 272/GP/2023

PORTARIA NO 272/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. PROFª MARIA NININHA DA SILVA SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. CICERA TAÍS DO NASCIMENTO, CPF:075.049.583-95**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. PROFª MARIA NININHA DA SILVA SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2549152F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 273/GP/2023

PORTARIA NO 273/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA E.E.F. PROFª MARIA NININHA DA SILVA SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. SMITHI DAVID DE OLIVEIRA, CPF:082.840.983-85**,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA E.E.F. PROFª MARIA NININHA DA SILVA SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D69F87B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 274/GP/2023

PORTARIA NO 274/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, CPF:058.926.283-10**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9C65E38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 275/GP/2023

PORTARIA NO 275/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. ELAYDY SANTOS DE ALMEIDA ALVES, CPF:033.104.715-27**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6EE9D81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 276/GP/2023

PORTARIA NO 276/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA, CPF:915.546.163-87**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5E6CA468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 277/GP/2023

PORTARIA NO 277/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA VALERIA BARBOSA, CPF:029.034.513-89**,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:341DB71D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 278/GP/2023

PORTARIA NO 278/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. CICERA ALMEIDA DE SOUSA SILVA, CPF:023.668.503-10**,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5EE5D75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 279/GP/2023

PORTARIA NO 279/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. FRANCISCO ALVINO HIGINO PAIXÃO, CPF:075.339.973-36**,** para exercer o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5A6E1A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 280/GP/2023

PORTARIA NO 280/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE TURNO, DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, CPF:903.991.293-91**,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DO CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:94A95F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 281/GP/2023

PORTARIA NO 281/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. MÃE DO BOM CONSELHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. RAIANA ALVES DO NASCIMENTO, CPF:038.534.563-16**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. MÃE DO BOM CONSELHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B7109FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 282/GP/2023

PORTARIA NO 282/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. ANA LAÍSSA QUEIROZ DE SOUSA, CPF:057.131.863-00**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A49BB4CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 283/GP/2023

PORTARIA NO 283/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. SENHORA SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. GILVANDA BATISTA DE SANTANA, CPF:758.584.103-59**,** para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA CEI. SENHORA SANTANA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:406A129A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 284/GP/2023

PORTARIA NO 284/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. ROBERTA MICHELY SOUSA LIMA, CPF:046.332.393-92**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:07ADC656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 285/GP/2023

PORTARIA NO 285/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE TURNO, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. FABIO LOPES DOS SANTOS, CPF:015.507.073-88**,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE TURNO, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D8DE40FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 286/GP/2023

PORTARIA NO 286/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. JOSEFA EMANUELE RIBEIRO DOS SANTOS, CPF:076.189.914-64**,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:18D574DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 287/GP/2023

PORTARIA NO 287/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, DA E.E.F. MARIA SOCORRO SEVIRINO DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSE RICARDO PAIXÃO DE ARAUJO, CPF:070.572.873-05**,** para exercer o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO, DA E.E.F. MARIA SOCORRO SEVIRINO DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4FAECBBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 288/GP/2023

PORTARIA NO 288/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. PADRE ARGEMIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. PAULA HIGINO PAIXÃO, CPF:049.526.943-30**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. PADRE ARGEMIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B1CE3DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 289/GP/2023

PORTARIA NO 289/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. PARAÍSO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. FRANCINEIDE ALVINO PAIXÃO, CPF:049.903.913-06**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA CEI. PARAÍSO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:340B7410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 290/GP/2023

PORTARIA NO 290/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. MARIA NUNES PEREIRA, CPF:011.025.343-40**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:13AAD93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 291/GP/2023

PORTARIA NO 291/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE TURNO, DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. ANDERSON ALEX DA SILVA, CPF:128.070.054-89**,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE TURNO, DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:38E8BA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 292/GP/2023

PORTARIA NO 292/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, DA CEI. CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. LUIZ FILHO DOS SANTOS SOUSA, CPF:066.008.863-07**,** para exercer o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO, DA CEI. CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:480C9921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 293/GP/2023

PORTARIA NO 293/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA CEI. CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. ANA CAROLINE ZUZA BARBOSA, CPF:075.171.953-60**,** para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA CEI. CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9FE9FDD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 294/GP/2023

PORTARIA NO 294/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. RAIRES CANDIDO DOS SANTOS, CPF:083.850.353-54**,** para exercer o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A42E5D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 295/GP/2023

PORTARIA NO 295/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA SAMARA DA SILVA**, CPF 063.422.893-52**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8FCB3627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 296/GP/2023

PORTARIA NO 296/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÃO FEDERATIVA (ESTADUAL E FEDERAL), DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO AURICELIO VIEIRA, CPF 349.184.693-53, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÃO FEDERATIVA (ESTADUAL E FEDERAL), DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:03181C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 297/GP/2023

PORTARIA NO 297/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ISLAYNE LACERDA DOS SANTOS, CPF: 105.307.943-57, para ocupar o cargo de ASSESSORA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:425B7CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 298/GP/2023

PORTARIA NO 298/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MARCUS WILSON JUNIOR MARANHÃO DE LACERDA, CPF: 071.323.653-12, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9A00830A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 299/GP/2023

PORTARIA NO 299/GP/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF –EDIÇÃO 2021/2024 DE MAURITI - CEARÁ.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E DE ACORDO COM A PORTARIA 816/GP/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021/2024;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica designado, com efeito, a partir de 24/02/2023, os representantes descritos abaixo, para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e do Adolescente Selo UNICEF Município aprovado – Edição 2021/2024, conforme segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCÍLIA FURTADO DOS SANTOS
CPF: 606.209.023-88

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
MARIA EUVECIANA DE LACERDA
CPF: 706.686.203-15

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MARIA LEILY MOURA
CPF: 831.654.283-87

CONSELHEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RITA LIGIANNE GONÇALVES DE ARAÚJO
CPF: 033.307.063-17

GABINETE DO PREFEITO
EMILLY VITÓRYA PEREIRA DE SOUSA
CPF: 088.752.733-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
JOÃO GUILHERME PONCIANO DE LIMA
CPF: 087.619.683-07

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
FRANCISCO LEANDRO FURTADO
CPF: 078.756.023-51

REPRESENTANTE DO NUCA
CARLA CHRISLANY BERNARDO SANTANA
CPF: 107.012.843-07

REPRESENTANTE DO NUCA
CARLOS EDUARDO BARRETO SILVA
CPF: 116.460.573-92
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AB53F122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 300/GP/2023

PORTARIA NO 300/GP/2023

DESIGNA SEM ÔNUS COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR SEM ÔNUS** a Sra. ANTONIA ERITA DE LACERDA ALVES, CPF: 009.155.233-88, para ocupar o cargo de **COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:345DDBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 301/GP/2023

PORTARIA NO 301/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO FABRÍCIO FURTADO DE OLIVEIRA, CPF: 064.701.413-07, para exercer o cargo COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DF8A20DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 302/GP/2023

PORTARIA NO 302/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS PALESTINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA ISADORA LEITE LIMA, CPF 065.663.383-22, do cargo de COORDENADOR GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS PALESTINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F0E224E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 303/GP/2023

PORTARIA NO 303/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS PALESTINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANGELA PEREIRA DE LIMA, CPF 057.673.983-99, para exercer o cargo de COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS PALESTINA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:14ED25BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 304/GP/2023

PORTARIA NO 304/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO PEREIRA, CPF:013.107.753-89, para exercer o cargo de CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:66D8E505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 305/GP/2023

PORTARIA NO 305/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE SETORIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULYA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF: 094.614.073-19, para ocupar o cargo de CHEFE SETORIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:79938E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 306/GP/2023

PORTARIA NO 306/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. NATANAEL CRUZ DE ARAÚJO, CPF: 071.798.383-81, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DDE05E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 307/GP/2023

PORTARIA NO 307/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE CATALOGAÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSÉ GONÇALVES LEITE JÚNIOR**, CPF: 035.737.813-06**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE CATALOGAÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:08C6B095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 308/GP/2023

PORTARIA NO 308/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FABIO GESNEY GONÇALVES DE ARAUJO ALMEIDA**, CPF: 075.262.333-85**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1568F730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 309/GP/2023

PORTARIA NO 309/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO ALMIR DE BRITO, CPF: 019.543.863-97, para ocupar o cargo de CHEFE DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;
Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:ACB13079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 310/GP/2023

PORTARIA NO 310/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DO GABINETE DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. AGLAIRTON BARBOSA ALVES, CPF: 634.006.003-00, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**
Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:370D639D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 311/GP/2023

PORTARIA NO 311/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.313/2015, que alterou o anexo VI da Lei nº.1311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. IANNE GONÇALVES LEITE, CPF: 084.647.783-17, para ocupar o cargo de COORDENADORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 1º de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B24E49B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.02.01/SME.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa **J P DA SILVA LUSTOSA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a realização do evento de entrega dos Kits da Educação Infantil e Reabertura da CEI Ideal da Criança que acontecerá no dia 03 de fevereiro do corrente ano, através da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti-CE. Valor: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), Vigência do Contrato: 60 (Sessenta) dias. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Juliana Paulino da Silva Lustosa,.

Mauriti- CE, 02 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2CDF4912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.27.01/SMS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.02.27.01/SMS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023.01.23.02/PE/SRP.Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde.Empresa Detentora do Registro de Preços:**FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA**, vencedora do item - 01, com percentual de desconto de 100%.Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:Registro de Preços visando a Contratação de Empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias,para atenderas necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Maria Evânia Sousa Furtado.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Irco Vasconcellos Marques.

Mauriti/CE, 27 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0CA547C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE REVOGAÇÃO – A Comissão de Licitação do Município de Meruoca comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 2406.01/2022, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE ANIL, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, por razões de interesse público,

Meruoca-Ce, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA

PCL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:EE182E99

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE REVOGAÇÃO – A Comissão de Licitação do Município de Meruoca comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 2006.01/2022, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DA LOCALIDADE DE PALESTINA, MERUOCA-CE, por razões de interesse público,

Meruoca-Ce, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
PCL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:713BD392

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2023

DECRETO Nº 003 /2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, Prefeito Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e conforme o disposto na Lei n. 8.142/1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal da Saúde, a realizar-se no dia 22 de março de 2023, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º - A Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.

Art. 3º - O regimento interno da Conferência Municipal da Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 4º - As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal da Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretária Municipal de Saúde e o do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Missão Velha/CE, 31 de janeiro de 2023.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:554A69D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052201SESA E 03052202SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052201SESA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 16.725,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.0004.2.022, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.47 e serão pagas com Receita de Impostos e Trans – Saúde.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - **Secretária Municipal de Saúde.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO CAVALCANTE** (Sócio) da empresa **PROVENET INTERNET SERVICES LTDA**.

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052202SESA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022SESA-PP - SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.0004.2.022/0901.10.122.0004.2.024, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.47 e serão pagas com Receita de Impostos e Trans - Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - **Secretária Municipal de Saúde**
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA (Diretor), da empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**.

Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:77893B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022DIVE-PE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 01032301SME.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022DIVE-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.0016.2.041 1003.12.122.0004.2.033	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 385.665,36 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a parti da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária Municipal de Educação.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular) da empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.MOMBAÇA - CE, 01 de março de 2023.**HELENA DE OLIVEIRA SILVA** -Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 01032301SMS.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022DIVE-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOS, VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0901.10.122.0004.2.022 0901.10.301.0009.2.024 0901.10.302.0009.2.028	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 872.999,28 (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a parti da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária Municipal de Saúde**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** IVANICE OLIVEIRA DA SILVA (Titular) da empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDAMOMBAÇA - CE, 01 de março de 2023.**LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR-** Secretária Municipal de Saúde.
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 01032302SMS.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022DIVE-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0901.10.122.0004.2.022 0901.10.301.0009.2.024 0901.10.302.0009.2.028	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a parti da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária Municipal de Saúde.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ANTONIO JANES CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA(Titular) da empresa FOX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.MOMBAÇA - CE, 01 de março de 2023.**LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR-** Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 01032301SDS.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022DIVE-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VEÍCULOS DE PASSEIO), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1401.08.122.00042.054	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 71.851,68 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a parti da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** IVANICE OLIVEIRA DA SILVA(Titular) da empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.MOMBAÇA - CE, 01 de março de 2023.**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 01032301SEAD.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022DIVE-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS (VEÍCULOS DE PASSEIO), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	0501.04.122.00042.010	3.3.90.39.00 3.3.90.39.05	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.925,84 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a parti da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Administração.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** IVANICE OLIVEIRA DA SILVA(Titular) da empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.MOMBAÇA - CE, 01 de março de 2023.**MARIA AURINETE DE ALMEIDA -**Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 01032301GAPRE.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022DIVE-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS), DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0004.2.003	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 319.956,72 (trezentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a parti da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Chefe de Gabinete.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** IVANICE OLIVEIRA DA SILVA(Titular) da empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.MOMBAÇA - CE, 01 de março de 2023.**NEY WERBSON MOREIRA ALVES** -Chefe de Gabinete.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 01032301SISP.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022DIVE-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA	0701.15.122.0004.2.014	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.894,00 (sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a parti da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** IVANICE OLIVEIRA DA SILVA(Titular) da empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.MOMBAÇA - CE, 01 de março de 2023.**LEANDRO LIMA EVANGELISTA-** Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 01032301SECULT.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022DIVE-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (UTILITÁRIOS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0801.27.122.0004.2.021	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 64.152,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a parti da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: JÔNATAS MACHADO LIMA - Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** IVANICE OLIVEIRA DA SILVA(Titular) da empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.OMBAÇA - CE, 01 de março de 2023.**JÔNATAS MACHADO LIMA -** Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 01032301SAP.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022DIVE-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOS, VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0601.20.122.0004.2.011	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 215.127,84 (duzentos e quinze mil, cento e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a parti da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** IVANICE OLIVEIRA DA SILVA(Titular) da empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA.MOMBAÇA - CE, 01 de março de 2023.**JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** –Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 01032301SEMA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022DIVE-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MOTOS E VEÍCULOS DE PASSEIO), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0601.20.122.0004.2.011	3.3.90.39.00 3.3.90.39.14	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR DO CONTRATO: R$ 56.223,84 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e três mil e oitenta e quatro centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência

a parti da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES – Secretário Municipal do Meio Ambiente.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** IVANICE OLIVEIRA DA SILVA(Titular) da empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA

MOMBAÇA - CE, 01 de março de 2023.

JEAN NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2DCD152A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS DO SEGUNDO ADITIVOS DE PRAZO AO CONTRATO DA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042201EDUC.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 28.779,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.**DESPESA(S)/FONTES DE RECURSO(S):**4.1. Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 1003.12.361.0016.2.041**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA FUNDEB IMPOSTOS 30%.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **HELENA DE OLIVEIRA SILVA -** Secretária Municipal de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA** (Titular) da empresa **ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA - ME**.

MOMBAÇA - CE, 29 de dezembro de 2022.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042202SESA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: . O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 29.434,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:
PROGRAMA(S): 0901.10.122.0004.2.022/ 0901.10.302.0009.2.028/ 0901.10.305.0009.2.032.
ELEMENTO(S) DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Receita de Imposto e Trans. Saúde/ Transferência SUS Bloco de Manutenção.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -** Secretária de Saúde.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA (Titular) da empresa **ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA - ME**.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042203SESA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 1.496,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):**

0901.10.122.0004.2.022/0901.10.301.0009.2.024/0901.10.302.0009.2.028/ 0901.10.304.0009.2.034.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.
FONTE DE RECURSOS: Receita de Imposto e Trans. Saúde.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -** Secretária Municipal de Saúde.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SERAFIM MAIA DE SOUZA** (Titular) da empresa **SERAFIM MAIA DE SOUZA - ME**.

MOMBAÇA - CE, 29 de dezembro de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042201SESA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 25.190,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 0901.10.302.0009.2.028/ 0901.10.301.0009.2.024.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Receita de Transferência SUS Bloco de Manutenção.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -** Secretária Municipal de Saúde.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ANDRADE CASTRO - MEI**.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042202SASS.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.**FONTES DE RECURSO(S):** Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):**
1402.08.244.0013.2.060/
1402.08.244.0013.2.061.

ELEMENTO(S) DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Transferência de Recursos do FNAS.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA -** Secretária de Desenvolvimento Social.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA** (Titular) da empresa **ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA - ME**. Mombaça - CE,

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042203SASS.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.
Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 1402.08.122.0013.2.056.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19
FONTE DE RECURSOS: Recursos Não Vinculados de Impostos.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA –** Secretária de Desenvolvimento Social.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SERAFIM MAIA DE SOUZA** (Titular) da empresa **SERAFIM MAIA DE SOUZA - ME**.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042204SASS.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):**
1402.08.244.0013.2.060/
1402.08.244.0013.2.061.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos FEAS/ Recursos do FNAS.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA –** Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SERAFIM MAIA DE SOUZA** (Titular) da empresa **SERAFIM MAIA DE SOUZA - ME**.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042203SISP.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 4.095,00 (quatro mil, noventa e cinco reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.**FONTES DE RECURSO(S):**Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 0701.15.122.0004.2.014.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Não Vinculados de Impostos.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA -** Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA (Titular) da empresa **ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA LIMA - ME**.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042204SISP.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 4.107,00 (quatro mil, cento e sete reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 0701.15.122.0004.2.014.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Não Vinculados de Impostos.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LEANDRO LIMA EVANGELISTA -** Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SERAFIM MAIA DE SOUZA (Titular) da empresa **SERAFIM MAIA DE SOUZA - ME**.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042201AGRI.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.**FONTES DE RECURSO(S):**4.1. Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 0601.20.122.0004.2.012.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Não Vinculados de Impostos.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: **JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO -** Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SERAFIM MAIA DE SOUZA** (Titular) da empresa **SERAFIM MAIA DE SOUZA - ME**.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11042202FINA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.**VALOR DO CONTRATO**: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois três reais)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2023 e término em 28/02/2023.Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:**PROGRAMA(S):** 0401.04.122.0002.2.009.**ELEMENTO(S) DE DESPESA:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.19.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Não Vinculados de Impostos
ASSINA PELA CONTRATANTE: **LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR**
Secretária de Orçamento e finanças**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SERAFIM MAIA DE SOUZA** (Titular) da empresa **SERAFIM MAIA DE SOUZA - ME**.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2022.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C83D2775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS DOA PRIMEIRO ADITIVOA DE PRAZO AO PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SESA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 97.258,00 (noventa e setes mil, duzentos e cinquenta e oito reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.00042.025, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Receita de Imposto e Trans. Saúde.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – **Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA** (Representante Legal) da empresa **H M SERVIÇOS LTDA**.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201EDUC.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 79.681,00 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.122.00042.036, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Receita de Imposto e Trans. Educação.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SASS.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 41.891,50 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1401.08.122.00042.056, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012202SEOB.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0701.15.122.00042.016, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201GAPR.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 51.516,50 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.00042.003, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Chefe de Gabinete do Prefeito. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SEAD.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 31.805,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinco reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0501.04.122.00042.011, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201FINA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP –

SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 29.336,50 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0401.04.122.00022.010, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Orçamento e Finanças. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Orçamento e Finanças.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201INFR.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 35.380,86 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0701.15.122.00042.016, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201AGRI.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 6.167,81 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0501.20.122.00042.012, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Pecuária. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO
Secretário de Agricultura e Pecuária

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SEMA.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 20.088,00 (vinte mil e oitenta e oito reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1313.18.122.00042.055, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES – Secretário do Meio Ambiente. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário do Meio Ambiente.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201ESPJ.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 32.288,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0801.27.122.00042.024, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA - Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3F9707C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - PEDRO HENRIQUE MARTINS PEDROSA

O Sr. Pedro Henrique Martins Pedrosa inscrito no CPF: 037.730.163-95 e RG de nº 2006010319220, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sitio Encantado, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 01 de março de 2023.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:60D4C5EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2023-CMMN. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESTANTES EM AÇO E CONDICIONADORES DE ÁR) BEM COMO OS SERVIÇOS DE INASTALAÇÃO DOS APARELHO DE ÁR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **14.03.2023 ÀS 08:00H E ÀS 11:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-4346 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:F2CE3E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190542 - SEDUC.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 – SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM GERAL (TODAS NOVAS DE 1º USO), EM SISTEMA DE COMODATO, SEM CUSTOS DE MANUTENÇÃO, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE (EM HORÁRIO COMERCIAL), SUPORTE DE ANALISTA, PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSA O DESLOCAMENTO TÉCNICO, COM PAGAMENTO MENSAL EM QUANTIDADES DE PÁGINAS PRODUZIDAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: GEODÉSIO ANTÔNIO FREITAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.773.369/0001-16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20190542 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATADA: Geodésio Antônio Freitas de Souza (Proprietário)

EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação Básica - Secretaria da Educação Básica – SEDUC - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8DF4AF52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210686 - SEDEM

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, A SEREM PRESTADOS JUNTO À SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDEM, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DO ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEM.

CONTRATADA: BRISANET - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210686 - SEDEM**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **01 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **01 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Xavier Andrade Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz

FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO -
Secretário Municipal -
Secretaria do Desenv. Econômico e Empreendedorismo – SEDEM - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A1334C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220229 - SEDUC

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2021 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES NESTE TERMO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: RAPI TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.292/0001-42.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220229 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **10 de fevereiro de 2023**, extinguindo-se em **10 de fevereiro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATADA: Lúcio Laves Barroso (Representante Legal)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Educação Básica - Secretaria da Educação Básica – SEDUC - Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:63F8678D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2802-A /2023 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.213, de 19 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 05/2021 – CMDCA que dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituir a Conselheira em afastamento por motivo de saúde.

RESOLVE:

NOMEAR, pelo período de 01.03.2023 À 30.03.2023, JOSÉ EUDES DA SILVA, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, em substituição a Conselheira Titular Maria Venaide Rabelo de Sousa, em razão do seu afastamento por motivo férias.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4AE456F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2023-SAAE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR MEIO DE CONTRATO DE DESEMPENHO VISANDO O AUMENTO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA CE, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANO DE NEGÓCIO MATRIZ, TERMO DE REFERÊNCIA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.**TIPO DE LICITAÇÃO**: TÉCICA E PREÇO. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS ATÉ O DIA **18 DE ABRIL DE 2023, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. A COMISSÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-1377 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:669AF222

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de habilitação e julgamento das propostas de preços do Pregão Presencial nº. 2023.02.06.01-SRP. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. **Licitante Classificado**: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - EPP, CNPJ: 07.461.331/0001-78, vencedora do(s) Item(ns)/Lote(s): Único, pelo valor global de R$ 1.173.360,00 (um milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

Nova Olinda/CE, 27 de fevereiro de 2023,

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:FE7F0616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda/CE, Edital sob nº 01/2023 da referida Secretaria.

1 - HYLNARA MORAES DE BRITO, Matrícula 952.

2 - MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS, Mat. 3772; e

3 - FERNANDA JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA, Mat. 3732;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:375980A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas junto a Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda/CE, sob o Edital nº 01/2023.

1 - ARMANDO FERNANDES VIEIRA, Matrícula 1249.

2 - FRANCISCA GIRLANIA BARBOSA DE OLIVEIRA, Mat. 3722; e

3 - FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR, Mat. 1240;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6123E988

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.451, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ NOVARUSSENSE A SENHORA MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título da Cidadã Novarrussense à Senhora Michelle da Silva de Sousa Veras.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:186A8F39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO NOVARRUSSENSE AO SENHOR JOSÉ EDIVALDO RODRIGUES MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título da Cidadã Novarrussense ao Senhor JOSÉ EDIVALDO RODRIGUES MELO, conhecido popularmente por (ZAGALO), nos termos do artigo 18 das disposições transitórias da Lei Orgânica do Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:76B04B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.17

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.17

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE009/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNCICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0142.2.125.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 5.098,80 (CINCO MIL NOVENTA E OITO E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONÇALVES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM

Nova Russas-CE, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:79DF03F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.64

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.64

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0142.2.125.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME	R$ 1.456,60 (MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM.

Nova Russas-CE, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:369CDEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
RELATÓRIO ANALÍTICO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO SAF-CH001/23
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS COMUNITÁRIOS - AGC, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS-CE

INTERESSADOS:

SERVIÇOS POSTAIS		
ANTONIA VANESSA BEZERRA DE SOUSA	059.205.603-12	CREDENCIADOS
ROSENI DE CARVALHO FREITAS MARTINS	004.549.123-23	
ELIZELIA OLEGARIO ABREU	002.926.403-07	
DIEGO RODRIGUES DE SOUSA	047.649.963-16	
MARIA REGILANE DE SOUSA MARTINS	048.430.843-28	

Da análise

Os interessados acima citados, protocolaram o(s) envelope(s) contendo a documentação relativa ao credenciamento e habilitação.

Após análise em confronto com as determinações editalícia, atestou-se que os mesmos atenderam prontamente o requerido para habilitação, atendendo aos itens 3.1 e 3.2 do edital.

Ocorre que os documentos requeridos pelos referidos itens, foram perfeitamente apresentados, de modo que não há outra opção a não ser declará-la habilitada.

Do Resultado

Após a constatação da regularidade nos documentos de habilitação apresentados pelos interessados, declaramos suas HABILITAÇÕES.

Nova Russas/CE, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:BD7A5C28

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.30

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.30

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0132.2.008.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES	R$ 5.847,45 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES.

Nova Russas-CE, 24 de fevereiro de 2023

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5D80086B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.58

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.58

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0132.2.008.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 947,78 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DEOCLECIO BARBOSA FERRO NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES.

Nova Russas-CE, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:DB80A828

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.61

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.61

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0132.2.008.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME	R$ 874,70 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES.

Nova Russas-CE, 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário De Agricultura E Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:1AED881B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.67

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.67

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0132.2.008.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RAFAEL SOARES MELO - ME	R$ 1.735,65 (MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): RAFAEL SOARES MELO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES.

Nova Russas-CE, 28 de fevereiro de 2023

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:ADE015BB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.31

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE019/22.31

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE AGRICULTTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE019/2022**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0132.2.008.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.24.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
COMERCIAL PINTUS LTDA	R$ 17.514,79 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUATORZE E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Luiz Filho Tavares Pinto.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Antônio Washington Lopes Tavares.

Nova Russas-CE, 28 de fevereiro de 2023

ANTONIO WASHINGTON LOPES TAVARES
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B752091B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.59

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.59

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039 (GERENCIAMENTO); 1401.12.361.0002.2.117 (FUNDEB FUNDAMENTAL); 1401.12.365.0002.2.121 (FUNDEB INFANTIL).

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100 (GERENCIAMENTO); 15400000000 (FUNDEB).

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 24.523,60 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DEOCLECIO BARBOSA FERRO NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 24 de fevereiro de 2023.

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretária De Educação/FUNDEB

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:7061F6A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.62

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.62

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039 (GERENCIAMENTO); 1401.12.361.0002.2.117 (FUNDEB FUNDAMENTAL); 1401.12.365.0002.2.121 (FUNDEB INFANTIL)

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100 (GERENCIAMENTO); 15400000000 (FUNDEB).

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME	R$ 8.711,64 (OITO MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 24 de fevereiro de 2023.

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretário De Educação/FUNDEB

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B3992FB3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.66

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.66

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039 (GERENCIAMENTO); 1401.12.361.0002.2.117 (FUNDEB FUNDAMENTAL); 1401.12.365.0002.2.121 (FUNDEB INFANTIL).

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100 (GERENCIAMENTO); 15400000000 (FUNDEB).

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RAFAEL SOARES MELO - ME	R$ 39.235,04 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): RAFAEL SOARES MELO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSE AMILTON GOMES MARTINS.

Nova Russas-CE, 27 de fevereiro de 2023.

JOSE AMILTON GOMES MARTINS
Secretaria De Educação/FUNDEB

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D19FF070

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.60

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.60

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.18.122.0141.2.030.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.590,79 (DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DEOCLECIO BARBOSA FERRO NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA.

Nova Russas-CE, 24 de fevereiro de 2023.

PEDRO VERAS DE LIRA
Secretário De Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:23FAA54F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.63

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.63

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO *d*o Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.18.122.0141.2.030.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME	R$ 1.311,50 (MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA.

Nova Russas-CE, 24 de fevereiro de 2023.

PEDRO VERAS DE LIRA
Secretário De Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:88B4C1D6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.65

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.65

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.18.122.0141.2.030

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RAFAEL SOARES MELO - ME	R$ 2.066,44 (DOIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): RAFAEL SOARES MELO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA.

Nova Russas-CE, 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO VERAS DE LIRA
Secretaria De Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:EFBF1092

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.18

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE009/2022.18

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE009/2022.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ATIVIDADDES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNCICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.055; 0901.10.302.0021.2.067.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500100200/1600000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 884.251,30 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONÇALVES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Nova Russas-CE, 15 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:43CA0BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, torna público a rescisão do contrato nº **ST-PE003/2022**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE003/2022**, cujo objeto *é* a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO COMPOR AS ACADEMIAS AO "AR LIVRE", EM CONSONÂNCIA COM AS POLITICAS PÚBLICAS, VOLTADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO IDOSA DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. **DISTRATADA**: *WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI* – CNPJ Nº *42.992.832/0001-81*. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** *Art. 78, Inciso XII, combinado com artigo 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93. Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "e" da Lei nº 8.666/93. Vistas a íntegra do processo estão desde já franqueadas aos interessados.*

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA –
Secretária do Trabalho e Assistência Social.

Nova Russas-CE, 01.03.2023.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:FDDAD2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.22

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): DANIEL RODRIGUES DE PAIVA FERNANDES

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:23C8672D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.23

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CARLOS EDUARDO CAMPOS DE MELO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:359F87F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.24

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): TAINARA ARAUJO CARLOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:5C6D6AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.25

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO GELSON SILVA SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:01F6C4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.26

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): BRUNA ANDRADE DUARTE

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:E0D23CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.27

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): LEONARDO SALES MATOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:9C007D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.27

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): LEONARDO SALES MATOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:9DE4000D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.28

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): JOSE ROBERTO MELO MARTINS JUNIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:F9B702D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.29

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE SALES

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:0D6D38D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.30

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANTONIA JOENE GOMES DOS SANTOS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:8E147899

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.31

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCA EMANUELLE DE SOUSA FRANÇA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:E7AFA4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.32

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do

Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.080	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): WEMERSON GOMES CARNEIRO FELISARDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:04085CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.33

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.080	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): WESLEY CHAVES ROCHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:3EB7B595

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.34

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): RUAN SOUSA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:F9C5C900

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.35

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CAMILA LIMA PEREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:08F32E67

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.36

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CLODOALDO CLOUD MARTINS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:E0606A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.37

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANDRESSA MARTINS ROSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:C838C838

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.38

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **NUTRICIONISTA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CARLA JOANITA LIMA FERREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:E2FC7B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.39

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): EDSON ANTONIO SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:A01A09F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.40

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ERIVALDO DE CARVALHO ROCHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:9065F654

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.41

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): IRIS AMBROSIO MADEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:937CDA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.42

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): RAIMUNDA SARAIVA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:0265922C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.43

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **EDUCADOR FISICO**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO MESQUITA VAZ NETO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:C4BFA5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.44

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **PSICÓLOGO**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E seis MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): KAIQUE HOLANDA MARTINS DE SOUZA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:819E9050

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.45

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **PEDAGOGA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E seis MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MARIA NILDERLANIA PAULINO SAMPAIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:8FB5796F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.46

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.080	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ALINE CHAVES FELICIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:57964C53

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.47

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.080	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ISABELA ANTONIA RODRIGUES FERREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:6A96B2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.48

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **PSICÓLOGO**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.080	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E seis MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): BARBARA MARIA BEZERRA DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:895EC311

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.49

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **PSICÓLOGO**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.080	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

VALOR GLOBAL R$: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO DIEGO MELO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:53DFB862

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.50

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ADVOGADA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.080	33.90.36.06	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

VALOR GLOBAL R$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2023.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): KARINE ARAUJO DE MOURA MESQUITA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:CD926B09

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.51

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.075	33.90.36.06	Gestão do Programa Primeira Infância - Criança Feliz

VALOR GLOBAL R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): AUDENICE ALCANTARA DE MOURA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:748DF551

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.52

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.075	33.90.36.06	Gestão do Programa Primeira Infância - Criança Feliz

VALOR GLOBAL R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): EMANUELLA SOUSA CAMELO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:F82167C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.53

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.075	33.90.36.06	Gestão do Programa Primeira Infância - Criança Feliz

VALOR GLOBAL R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MARIA LOHANNE CLEMENTE DA COSTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:0194EC61

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.54

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.075	33.90.36.06	Gestão do Programa Primeira Infância - Criança Feliz

VALOR GLOBAL R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): VITORIA MAISA LINO FARIAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:57491461

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.55

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.075	33.90.36.06	Gestão do Programa Primeira Infância - Criança Feliz

VALOR GLOBAL R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANA CLARA TEIXEIRA PEREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:587ACA00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.56

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.075	33.90.36.06	Gestão do Programa Primeira Infância - Criança Feliz

VALOR GLOBAL R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): WESLEY DE SOUSA LOPES

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:1A3F198E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.57

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.086	33.90.36.06	Gestão do Programa Auxílio Brasil

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quatorze mil REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANA CARLA DA SILVA XAVIER

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:BE652518

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.58

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Prestação de serviços de **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.086	33.90.36.06	Gestão do Programa Auxílio Brasil

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quatorze mil REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANA SOFIA LIMA ARAUJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:18591108

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.59

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.086	33.90.36.06	Gestão do Programa Auxílio Brasil

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quatorze mil REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANTONIA ADRIANA RODRIGUES DE PAIVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:6190816D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.60

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.086	33.90.36.06	Gestão do Programa Auxílio Brasil

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quatorze mil REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANTONIA CAMILA SABINO SILVA HOLANDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:BC4DAB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.61

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.086	33.90.36.06	Gestão do Programa Auxílio Brasil

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quatorze mil REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO SAMUEL SOUSA BEZERRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:F1168507

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.62

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.086	33.90.36.06	Gestão do Programa Auxílio Brasil

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): GABRIELY EUFRASINA CAVALCANTE

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:4F61680F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.63

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.086	33.90.36.06	Gestão do Programa Auxílio Brasil

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quATORZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MARIA CARLA NAIANE DE SOUSA DE PAIVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:EB116C74

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.64

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMILIA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.086	33.90.36.06	Gestão do Programa Auxílio Brasil

VALOR GLOBAL R$: 14.000,00 (quatorze mil REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): SHEYLA FARIAS PEDROSA DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:5D07BF19

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.65

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.079	33.90.36.06	Manutenção da Casa Lar – Cantinho do Aconchego

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:1BC75256

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.66

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.079	33.90.36.06	Manutenção da Casa Lar – Cantinho do Aconchego

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CARMEM SILVIA PEREIRA DA ROCHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:AD64819B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.67

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA LAR**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.079	33.90.36.06	Manutenção da Casa Lar – Cantinho do Aconchego

VALOR GLOBAL R$: 13.200,00 (treze MIL e duzentos REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): EBELARDO RODRIGUES DE LIMA FILHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:E9DA688E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.68

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA LAR**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.079	33.90.36.06	Manutenção da Casa Lar – Cantinho do Aconchego

VALOR GLOBAL R$: 13.200,00 (treze MIL e duzentos REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCA HERLANIA CARVALHO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:804F1250

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.69

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA LAR**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistên0,cia Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.079	33.90.36.06	Manutenção da Casa Lar – Cantinho do Aconchego

VALOR GLOBAL R$: 13.200,00 (treze MIL e duzentos REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): NATANAEL FREITAS VIEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:EB37D3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.70

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **PSICÓLOGO**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUB ELEMENTO DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.079	33.90.36.06	Manutenção da Casa Lar – Cantinho do Aconchego

VALOR GLOBAL R$: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)5

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): GABRIELLY DIOGO DIAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:24575B68

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.71

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA LAR**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.079	33.90.36.06	Manutenção da Casa Lar – Cantinho do Aconchego

VALOR GLOBAL R$: 13.200,00 (treze MIL e duzentos REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): MARIA JOCILENE DA COSTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:8CEF1B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ST-CH001/23.72

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.075	33.90.36.06	Gestão do Programa Primeira Infância - Criança Feliz

VALOR GLOBAL R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ISABEL RIBEIRO LOPES CAVALCANTE DE SOUZA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:58B2274D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP001/2023

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS – A Comissão de Licitação torna público que no dia 03 de abril de 2023 **às 14:00 HORAS**, estará abrindo a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP001/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria em aquisições e contratações governamentais, treinamento e capacitação contínua dos agentes envolvidos no macroprocesso de contratação para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas-CE. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Almir Farias, 110, Nova Russas/CE, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 07:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

NOVA RUSSAS-CE, 01 de março de 2023.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:53F9DAD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.05.24.01-05 RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.05.24.01-05** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**04** - Secretaria de Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária	**01** - Secretaria de Finanças e Planejamento
DOTAÇÃO:	**04 123 0021 2.006** - Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Sec.de Finanças e Planejamento
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00**

EMPRESA : KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.
ENDEREÇO : RUA EUCLIDES DA COSTA, 49, CENTRO, ORÓS-CE, CEP: 63.520-000.
CNPJ Nº : 32.078.871/0001-14.

VALOR GLOBAL: R$ 70.107,20 (SETENTA MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: KARINA KELY CUSTODIO PINHEIRO

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARCELO BATISTA DE LIMA - ORDENADOR DE SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ORÓS/CE 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9552A2B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.05.24.01-06 RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** do Município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.05.24.01-06** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**08** - Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo
Unidade Orçamentária	**01** - Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo
DOTAÇÃO:	**12 122 0021 2.031** - Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00**

EMPRESA : KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.
ENDEREÇO : RUA EUCLIDES DA COSTA, 49, CENTRO, ORÓS-CE, CEP: 63.520-000.
CNPJ Nº : 32.078.871/0001-14.

VALOR GLOBAL: R$ 78.118,31 (SETENTA E OITO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: KARINA KELY CUSTODIO PINHEIRO

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ORÓS/CE 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2BDDCB86

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.05.24.01-07 RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.05.24.01-07** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**09 - Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**01 - Secretaria Municipal de Saúde**
DOTAÇÃO:	**10 122 0021 2.051** - Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	**02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS**
DOTAÇÃO:	**10 122 0021 2.055** - Gestão do Programa Saúde na Escola - PSE
	10 301 0112 2.062 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde
	10 302 0113 2.067 - Funcionamento de Centros de Apoio Psicossocial - CAPS
	10 303 0116 2.072 - Sistema Integral de Assistência Farmacêutica
	10 304 0119 2.073 - Ações de Vigilancia Sanitária
Unidade Orçamentária	**03 - Hospital Mun.ORÓS Luiza Teodora da Costa**
DOTAÇÃO:	**10 302 0113 2.078** - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00**

EMPRESA : KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.
ENDEREÇO : RUA EUCLIDES DA COSTA, 49, CENTRO, ORÓS-CE, CEP: 63.520-000.
CNPJ Nº : 32.078.871/0001-14.

VALOR GLOBAL: R$ 53.565,54 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: KARINA KELY CUSTODIO PINHEIRO

ASSINA PELO CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ORÓS/CE 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:8ACABC0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.05.24.01-08 RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO** do Município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.05.24.01-08** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**10 - Sec. Mun. Ass. Social e Des. Economico**
Unidade Orçamentária	**01 - Sec. Mun. Ass. Social e Des. Economico**
DOTAÇÃO:	**08 122 0021 2.081** - Manutenção dos Conselhos Municipais de Direitos, vinculados a SMAS
Unidade Orçamentária	**02 - Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS**
DOTAÇÃO:	**08 243 0021 2.090** - Primeira Infancia no SUAS/ CRIANCA FELIZ
	08 244 0073 2.093 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica - PSB (CRAS, SCFV)
	08 244 0073 2.094 - Programa Auxilio Brasil - PAB
	08 244 0074 2.095 - Bloco de Proteção Social Especial-PSE CREAS, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E SER
	08 244 0121 2.096 - Bloco de Financiamento do IGD SUAS
Unidade Orçamentária	**03 - Fundo da Criança e do Adolescente - FMC**
DOTAÇÃO:	**08 243 0078 2.106** - Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Fundo Mun. da Criança e do Adolesce
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00**

EMPRESA : KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.
ENDEREÇO : RUA EUCLIDES DA COSTA, 49, CENTRO, ORÓS-CE, CEP: 63.520-000.
CNPJ Nº : 32.078.871/0001-14.

VALOR GLOBAL: R$ 39.747,33 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: KARINA KELY CUSTODIO PINHEIRO

ASSINA PELO CONTRATANTE: JESSE NUNES DE ANDRADE - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ORÓS/CE 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:95D7ACFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2023

ANULA OS ATOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINSTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a nova gestão municipal de Palhano foi renovada por meio de processo eleitoral suplementar, com eleição ocorrida em 05 de fevereiro de 2023;

Considerando que após o processo eleitoral, foi instalada a Comissão de Transição de Governo, nos termos da Decreto nº 2023.02.10.001-GABPREF, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no D.O.M-CE de 13/02/2022;

Considerando que pela Comissão de Transição de Governo foi expedido o ofício nº 003/2023, dirigido à gestão interina, em 13 de fevereiro de 2023, com efeito de **requisitar** "*Relação **de todos os atos** que importem na concessão de reajuste de vencimento, ou em nomeação, admissão, **contratação** de servidor público municipal*" **;**

Considerando a informação contida no Ofício nº 020/2023, de 28 de fevereiro de 2023, oriundo da Comissão de Transição de Governo, na qual consta que a gestão interina do Governo Municipal de Palhano(01/01/2023 a 28/02/2023) **se omitiu em atender às requisições de informação acerca da gestão dos atos de contratação temporária de pessoal,** ocorridas durante o período interino (01/01/2023) e a poucos dias de antecedência das eleições suplementares(05/02/2023);

Considerando que a omissão das informações sobre as referidas contratações ocorridas durante o período do governo interino importa em violação aos termos da Instrução Normativa TCM/CE nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016;

Considerando, ainda, que a omissão das informações sobre as referidas contratações temporárias, ocorridas durante o período do governo interino, importa em violação eleitoral, ensejando o comprometimento de irregularidades e ilegalidades praticadas pelo Governo Interino, em especial, na violação ao **art. 73, V da Lei nº 9.504/97;**

Considerando que o atual Governo Municipal se encontra sucedendo, lamentavelmente, a mais completa ausência de dados reais sobre quais condições se processou a contratação temporária de servidores, e todos os demais atos do certame, de responsabilidade e obrigatória vigilância do gestor interino;

Considerando que não pode a atual gestão municipal simplesmente "fechar os olhos" face a avalanche de atos apontados como irregulares, de responsabilidade e de improbidade, em tese, praticados pela gestão interina anterior, podendo causar sério prejuízo ao Edil.

Considerando que a administração municipal pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme entendimento Judicial, com força de Súmula nº 473/STF;

Considerando a necessidade urgente de se garantir a regularização do serviço público municipal, com a manutenção das atividades essenciais, no âmbito da administração municipal;

Considerando, por fim os Princípios insertos na Constituição da República e da Lei Orgânica, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade que regem os atos da administração pública.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam anulados, em face de suas ilegalidades e irregularidades, os atos administrativos de contratação temporária de pessoal, ocorridos no âmbito da administração pública do Município de Palhano, no período compreendido de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º Ficam os Gestores e/ou Ordenadores autorizados a providenciarem a imediata rescisão unilateral dos contratos temporários, celebrados no período de 01/01/2023 a 28/02/2023, bem como a imediata contratação temporária de servidores, a fim de suprirem as vagas ocorridas em razão das rescisões anteriores, para garantia da continuidade dos serviços públicos da administração municipal.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Divulgue-se,
Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal, 1º de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:230A74B6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2023

SUSPENDE AS ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS''

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a nova gestão municipal de Palhano foi renovada por meio de processo eleitoral suplementar, com eleição ocorrida em 05 de fevereiro de 2023;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 01/2023, de 1º de março de 2023, em face dos seus diversos e relevantes considerandos, e em face da afirmação normativa ali aplicada, no sentido de se determinar sejam realizadas as rescisões unilaterais dos contratos temporários apontados como irregulares e ilegais, ocorridos no âmbito administração municipal;

Considerando que por força do Decreto Municipal nº 001/2023 , e em razão da ilegalidade afirmada, os serviços oriundos dos contratos

nulos devem sofrer imediata suspensão, para efeito de garantir a regularização de novas contratações;
Considerando que a medida ordenada impõe à Secretaria Municipal de Educação a tomada de medidas urgentes, no sentido de se promover o imediato processo de contratação temporária de servidores, para garantia de manutenção do período escolar, no prazo de 72 horas;

Considerando, por fim, que o prazo de 72 horas para regularização dos contratos temporários não importará em prejuízo ao calendário letivo da educação municipal.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam suspensas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, todas as atividades escolares, envolvendo atividades de sala, extraclasse e administrativa, no período de 01 de março de 2023 a 05 de março de 2023.

Artigo 2º Durante o período de suspensão das atividades escolares, a Secretaria Municipal de Educação poderá, inclusive no final de semana, atendidas a oportunidade e a conveniência administrativa, realizar todos os atos urgentes, inerentes a formação do corpo de servidores temporários, para consecução da atividade escolar, que deverá ser reiniciada, a partir do dia 06 de março de 2023.

Artigo 3º Aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, será concedido ponto facultativo, nos dias indicados de suspensão de atividades escolares.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Divulgue-se,
Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal, 1º de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:14DEE22A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS** , portador do CPF n° 499.869.293-34, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4C4867A3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **ANA LIV MATEUS SANTOS**, portador do CPF n° 048.419.533-61, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B679F36F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ILÁRIO NUNES DA SILVA**, portador do CPF n° 771.613.413-00, para exercer o cargo em

comissão de SECRETÁRIO no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A1D4C4A6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-004/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS**, portador do CPF n° 032.944.823-45, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E8C8DE9D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-005/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **VALESKA FERREIRA LIMA**, portador do CPF n° 061.419.443-10, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:84B29F7C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-006/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **KARLA MARIA MATEUS**, portador do CPF n° 030.442.613-09, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:70B7206F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-007/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA LIMA BESERRA**, portador do CPF n° 038.631.673-25, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora Geral no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:64E6B191

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-008/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA**, portador do CPF n°804.728.423-15, para exercer o cargo em comissão de GESTORA no âmbito da Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7B1322A6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-009/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **DANYLO ANDRE DUARTE DE MORAIS**, portador do CPF n° 042.197.183-54, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional. .

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:99CFC0F9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-010/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO SERGIO CORDEIRO DE SOUSA**, inscrito na OAB/CE N° 9.487-A, portador do CPF n° 720.627.974-00, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:73CEB8D0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-011/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **TICIANE ANGLARILL PINHEIRO**, portador do CPF n° 843.616.543-87, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:966642ED

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-012/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **MARIA ERISETE LIMA BESERRA** , portador do CPF n° 049.652.443-70, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:57BBD877

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-013/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **JOYCE LEMOS FREITAS**, portador do CPF n° 061.979.703,76, para exercer o cargo em comissão de PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:654A47DF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-014/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **VITORIA MARIA LIMA SANTIAGO** , portador do CPF n° 055.125.383-57, para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRA GERAL no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D52D2F5E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-015/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **KARLOS HENRIQUE CHAVES VIEIRA** , portador do CPF n° 499.869.293-34, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE TRANSPORTES no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E7134B00

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-016/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA** , portador do CPF n° 049.670.363-33, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE COMPRAS no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:188B59DA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-017/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **KELSIA WLABIA LIMA COELHO** , portador do CPF n° 966.100.003-44, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5CD0FDC8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-018/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA** , portador do CPF n° 472.640.633-72, para exercer o cargo em comissão de MEMBRO DE COMISSAO DA LICITAÇÃO no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F1FF1EA9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-019/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **NAYANA EMILY SILVA DE CARVALHO** , portador do CPF n° 026.133.513-81, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C33F695E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.01-020/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **KARLA MARIA MATEUS**, portador do CPF n° 030.442.613-09, atualmente gestora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, para responder

interinamente pela Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/03/2023.

Art. 2° - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior não decorrerá ao nomeado direito ao acréscimo aos seus subsídios, continuando receber apenas a remuneração pelo cargo de origem.

Art. 3° Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 01 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C7FB7E6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. A senhor Petrúcio Muniz Pereira, Presidente da Câmara Municipal de PENAFORTE-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.10.1/2023-CMPF**, cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Penaforte-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de homologação e adjudicação acostado aos autos do processo.

LESSIANA FERREIRA DE LUCENA SANTOS
Presidente da CPL/CMPF.

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:9F68575C

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, mediante solicitação do senhor Petrúcio Muniz Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Penaforte-Ce, inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 039.475.284-85, a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do seu Presidente, que vem abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a empresa **VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, com sede à Rua Antônio Alves de Lima, nº. 120, Centro, Varzea Alegre-CE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.539.552/0001-99, por intermédio do seu representante legal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o item "9.1" do edital, para assinatura do termo de contrato, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE-CE e a empresa acima qualificada, em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N°. TP-02.10.1/2023-CMPF**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Penaforte-ce, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

PENAFORTE-CE, em 02 de Março de 2023.

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:EB72DBC2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.03.001/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.03.001/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – CNPJ Nº 07.414.931/0001-85, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: **MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME** – CNPJ: **11.312.888/0001-14**, VENCEDORA DO LOTE ÚNICO, NO VALOR DE **R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).** ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 01 de Março de 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PENAFORTE/CE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: Manoel Pereira de Oliveira Junior – CPF Nº 233.585.643-04
ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE: O GERENCIADOR DA ATA: Mirtane de Cassia Jorge Pereira – CPF Nº 779.572.703-44.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:51D345B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. A senhora MARIA DO SOCORRO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de PORTEIRAS-Ce, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.10.1/2023-CMP**, cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porteiras-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, resolve por **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo administrativo acima numerado, conforme termo de homologação e adjudicação acostado aos autos do processo.

KAYLLANY EVANGELISTA DA COSTA
Presidente Da CPL/CMP.

Publicado por:
Maria Leandro Penha
Código Identificador:D82A0BB5

CAMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, mediante solicitação da senhora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras-Ce, inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 831.024.263-87, a Comissão Permanente de

Licitação, na pessoa do seu Presidente, que vem abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a empresa **VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, com sede à Rua Antônio Alves de Lima, nº. 120, Centro, Varzea Alegre-CE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.539.552/0001-99, por intermédio do seu representante legal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o item "9.1" do edital, para assinatura do termo de contrato, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE e a empresa acima qualificada, em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N°. TP-02.10.1/2023-CMP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porteiras-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

PORTEIRAS-CE, em 02 de Março de 2023.

CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, mediante solicitação da senhora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Porteiras-Ce, inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 831.024.263-87, a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do seu Presidente, que vem abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a empresa **LJ MACEDO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA**, com sede à Rua Antônio Inácio de Lucena, nº 460, Aldeota, Brejo Santo, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 39.665.581/0001-16, por intermédio do seu representante legal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o item "9.1" do edital, para assinatura do termo de contrato, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE e a empresa acima qualificada, em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N°. TP-02.10.1/2023-CMP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porteiras-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

PORTEIRAS-CE, em 02 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Leandro Penha
Código Identificador:CCE8FC35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 01.03.01/2023

PORTARIA Nº 01.03.01/2023.

NOMEIA, SEM REMUNERAÇÃO, SERVIDOR(A) EFETIVO PARA ATUAR NA SALA DO EMPREENDEDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO *o Termo celebrado de Parceria entre o Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE e a Câmara Municipal de Quixadá, para a instalação da Sala do Empreendedor, visando atender a Potenciais Empresários, Microempreendedores individuais, Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte na estrutura do município de Quixadá, visando melhorias nos atendimentos e competividades;*

CONSIDERANDO *que a servidora efetiva aos quadros desta Câmara Municipal, lotada na Biblioteca Pública do Legislativo, na função de Auxiliar de Biblioteca, já exerceu, em momentos anteriores as mesmas funções a que se refere o termo celebrado entre o SEBRAE e a Câmara Municipal de Quixadá;*

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora LÚCIA HELENA DE LIMA CAVALCANTE, após seu consentimento e aprovação, para exercer seus relevantes serviços na Sala do Empreendedor, instalado nas dependências da Câmara Municipal de Quixadá, com início das atividades em 01 de março de 2023.

Art. 2º - A Servidora perceberá todos os direitos com relação aos vencimentos no cargo de Auxiliar de Biblioteca;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Quixadá, aos 01 de março de 2023.

LUIZ DIÓGENES PINHEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:C9368C81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.175, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 3.175 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO "PROGRAMA NACIONAL MÉDICOS PELO BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1°- Fica instituída no âmbito do Município de Quixadá a concessão de ajuda de custo para os médicos participantes do "Programa Nacional Médicos pelo Brasil", criado pela União, nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.193.

Art. 2° - Compete ao Município tão somente a concessão de ajuda de custo indicada nesta lei, sendo ônus da Administração Pública Federal o pagamento correspondente a contraprestação pecuniária do trabalho desempenhado pelo profissional.

Art. 3° - A ajuda de custo fixada nesta lei consistirá o valor em pecúnia de R$ 1.100(mil e cem reais) para os médicos do "Programa Nacional Médicos pelo Brasil".
§ 1° - Será repassado ao profissional a totalidade do valor previsto nos incisos deste artigo, ficando a disposição do mesmo para remanejar conforme suas necessidades.
§ 2°- Não serão repassados valores extras;
§ 3°- O auxílio será devido somente enquanto o profissional estiver vinculado ao programa e a este Município.

Art. 4°- O auxílio não caracteriza contraprestação financeira por serviço prestado, não podendo ser acrescido à remuneração efetivamente recebida pelo profissional, nem caracterizando vínculo empregaticio com o Município de Quixadá.

Art. 5°- As despesas relativas a esta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios atualizar o valor, revogar e formas da concessão dos auxílios aqui estabelecidos.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 24 de fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:94EA5FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.03.001/2023

PORTARIA Nº 01.03.001/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LUCIA DE FATIMA MARTINS BEZERRA, portador (a) do CPF 379.178.383-15, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 00335380 – admissão 02/01/1999 e matrícula nº 00817120 – admissão 01/03/2000, no cargo de PROFESSORA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 01/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 01 de Março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BE3A9218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 013 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Quixadá relativas a impostos, taxas, contribuições e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais;
Art. 2º. A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:
I – Aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, em especial multas e taxas aplicadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania e Segurança Pública, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2023;
II - Aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a COSIP e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2023;
III – Aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos de receitas de capital;
Art. 3º. Excetuam-se da desvinculação de que trata o artigo 1º deste decreto as receitas decorrentes de:
I – Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do Art. 198 e o Art. 212 da Constituição Federal;

II – Receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III – Transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação específica em lei;

IV - Fundos instituídos pelos Tribunais de Contas.

Art. 4º. A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de janeiro do corrente exercício, aplicando essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existente em 01 de janeiro de 2023 e também o resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir dessa data.

Art. 5º. As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.
Parágrafo único. No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 27 de fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:91E73B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.03.002/2023

PORTARIA Nº 01.03.002/2023

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCO ELONI DE SOUSA SILVA,** portador (a) do **CPF 007.495.693-01,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** admissão em **01/02/2019,** sob matrícula **00904105**, no cargo

de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Retorno às suas funções**, a partir da data de 01/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6187448C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.03.003/2023

PORTARIA Nº 01.03.003/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JOSE EMANOEL FERREIRA, portador (a) do CPF 998.663.073-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, matrícula nº 00896569 – admissão 30/09/2010, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 01/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 01 de Março de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:30AFD79B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.005/2023

ATO Nº 01.02.005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIA ADRIANA SEVERO CAVALCANTE,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Controle de Obras Rurais,** simbologia **DAS-4,** vinculado a **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A4F1316E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.02.025/2023

ATO Nº 01.02.025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MAYCO DOUGLAS COSTA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico III,** simbologia **DAS-4,** vinculado a **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A415CDA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 00.009/2021-PERP. CONTRATANTES**: Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração tornam público o extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 00.009/2021-PERP: **nº 00.009/2021-05SME** – Valor global: R$ 76.020,00; nº 00.009/2021-06GAB – Valor Global: R$ 76.020,00; nº 00.009/2021-07SEAD – Valor Global: R$ 59.295,60 – **CONTRATADA**: R N Distribuidora de Alimentos - LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Rivaldo Dantas Bandeira **Unidades Administrativas**: Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração. **OBJETO:** contratação de serviços de buffet (refeição, lanche e coffee break) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura. Assinam pelas contratantes: Verúzia Jardim de Queiroz, Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Roberta Glicya de Sá Felix. Data das assinaturas dos contratos: 13 e 19 de janeiro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:343EC540

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Adesão nº 2023.01.09.01. CONTRATANTES**: Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania tornam público o extrato dos contratos resultante do processo de Adesão nº 2023.01.09.01: **nº 2023.01.09.01-A** – Valor global: R$ 50.000,00; **nº**

2023.01.09.01-B – Valor Global: R$ 50.000,00. **CONTRATADA**: 7 Serv Gestão de Benefícios EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Evandro de Sousa Júnior **Unidades Administrativas**: Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania. **OBJETO:** serviços de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema Plug and Play em OBD. para aquisição de combustível (gasolina. etanol e diesel). através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada. com uso de tecnologia Qrcode ou sensor de aproximação para atendimento das necessidades da frota de veículos da contratante. **Prazo de vigência**: até 11 de abril de 2023, contados a partir da assinatura. Assinam pelas contratantes: Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Armstrong Braga Ferreira. Data das assinaturas dos contratos: 11 de janeiro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:FEBB95C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Planejamentos e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde tornam público o extrato do 1º Termo Aditivo aos contratos nº 00.005/2021-01SEPLAF; nº 00.005/2021-02SEDUMASP; nº 00.005/2021-04SME; nº 00.005/2021-03SMS resultante do Processo de Adesão nº 00.002/2021-1ARP. **CONTRATANTES**: Secretaria de Planejamentos e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** Ateplan Consultores Associados LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Rochelle Maria Gomes Roque. OBJETO**:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do governo federal, governo estadual e instituições financeiras, junto as diversas Secretarias do Município de Quixadá/Ce**.** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 meses a partir de 18 de janeiro de 2023. **Signatária Contratante:** Secretários(as),José Erismá Nobre da Silveira Filho, Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Veruzia Jardim de Queiroz, Lady Diana Arruda Mota. **Data da assinatura:** 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8A012D05

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 2022.09.30.01-PERP.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico 2022.09.30.01-PERP: **nº 2022.09.30.1.01SMS** – Valor global: R$ 31.889,99 – Contratada: HMA Comércio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos, através de sua representante legal, a Sra. Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade; **nº 2022.09.30.1.02SMS** – Valor global: R$ 72.746,70 – Contratada: Comercial Vieira Costa LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Joelma Machado Oliveira. Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de permanentes e insumos de informática para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura do contrato: 05 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CEC6B183

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 2022.11.01.01-PERP.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico 2022.11.01.01-PERP: **nº 2022.11.01.1.1SMS** – Valor global: R$ 329.989,20 – Contratada: LOCMED Hospitalar LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Bruno Camargo de Lima de Aquino. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de equipamento médico hospitalar com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura do contrato: 09 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:FB5C6132

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de Quixeré torna público o EXTRATO DO CONTRATO, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022:

ÓRGÃO LICITANTE: CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.122.1306.2.072 - GERENCIAMENTO DA SEC. CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
RH HONORATO LOCAÇÃO LTDA – ME	R$ 15.022,00 (quinze mil e vinte e dois reais)

ASSINA PELO(A)S CONTRATADO(A)S: JEZAMAR JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO DE ARAÚJO COSTA

Quixeré-Ce, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F5421DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL torna público o extrato do Contrato **Nº 0802.01/2023**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0702.01/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.122.2001.2.066 – Gerenciamento da Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária, Rec. Hídricos e Des. Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE

VALOR GLOBAL: R$ 56.878,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023

CONTRATADA: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR -ME

ASSNA PELA CONTRATADA: Antônio Anchieta Chaves Junior

ASSINA PELA CONTRATANTE: OTÁCILIO RODRIGUES DE LIMA

Quixeré/CE, 08 de fevereiro de 2023.

OTÁCILIO RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:56D06391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0802.03/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O APOIO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS DIVERSOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

VALOR GLOBAL: R$ 14.322,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SARA RAQUEL SILVA LOPES.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 08 de fevereiro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8A582910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA torna público o extrato do Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação **Nº 1502.02/2023**, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.012 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, PRÓPRIOS E LOCADOS, BEM COMO SUAS PRAÇAS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
LEZIANO ALMEIDA SOUSA	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)

ASSINA PELA CONTRATADA: LEZIANO ALMEIDA SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Quixeré-Ce, 16 de fevereiro de 2023.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:423DD122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA torna público o extrato dos Contratos, decorrente da Dispensa de Licitação **Nº 1502.01/2023**, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.012 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR NA APREENSÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (INCLUINDO BOVINOS E CAPRINOS, OVINOS, EQUINOS E SUÍNOS) EM LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E PRAÇAS, NA SEDE (CENTRO) DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ INCLUINDO OS BAIRROS PONTAL, NOVA MORADA, ILHA E LEÃO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ANTÔNIO ALISANZITRO DE BRITO	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
GEYBSON SOUSA PEREIRA	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO ALISANZITRO DE BRITO e GEYBSON SOUSA PEREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Quixeré-Ce, 16 de fevereiro de 2023.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:33EF2E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE torna público o extrato dos Contratos, decorrente da Dispensa de Licitação **Nº 1502.03/2023**, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.012 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA ESPORTIVA PARA O PROJETO EQUIVIDA NAS COMUNIDADES DE TOMÉ, CERCADO DO MEIO, MACACOS, BOQUEIRÃO E BOTICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
LUIZ NERY DE LIMA NETO	R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA LIMA	R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ NERY DE LIMA NETO e FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOAO DE ARAÚJO COSTA

Quixeré-Ce, 16 de fevereiro de 2023.

JOAO DE ARAÚJO COSTA
Secretário De Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D295A054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1418/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece reajuste da Gratificação de Deslocamento para o cargo de Professor, na forma prevista na Lei n°397/2003, modificada pela Lei n° 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em vista do disposto na Lei n°397/2003, modificada pela Lei n° 463/2006, de 12 de dezembro de 2006 e, também,

CONSIDERANDO a necessidade de definir a reajuste da Gratificação de Deslocamento para o cargo de Professor, na forma prevista na Lei acima mencionada do Município de Quixeré,

DECRETA:

Art. 1° - Fica reajustada a Gratificação de Deslocamento para a categoria Professor, na forma prevista no artigo 5º, §3º, da Lei supra citada, sendo reajustado pelo mesmo percentual (14,95%) de reajuste do vencimento do cargo de professor, conforme Quadro abaixo especificado:

DISTÂNCIA DA LOCALIDADE	VALOR R$
DE 05 A 10 QUILÔMETROS	160,49
DE 11 A 20 QUILÔMETROS	240,76
DE 21 A 30 QUILÔMETROS	321,08

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2029A527

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, homologado no dia 11 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 12/03/2019, e prorrogado no dia 05 de dezembro de 2022, mediante Portaria n° 006.05.12/2022, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 14/12/2022, conforme relação abaixo, para comparecer a esta Prefeitura, na Secretaria de Administração, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré, na Direção de Gestão de Pessoas, no período de 06 a 10 de março de 2023, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de nomeação do Concurso Público.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – ADMINISTRADOR

N° DE CLASS	NOME	N° DE INSC.
04	RAFAEL PEREIRA MARTINS	000238000

CARGO: MOTORISTA

N° DE CLASS	NOME	N° DE INSC.
28	WILLKER DOUGLAS DA SILVA COSTA	000243569

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B23DDE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.10.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.03.2023 a 31.03.2023

120100-0	José Ivanildo Rodrigues	Agente de Combate as Endemias	02.01.2022 a 01.01.2023
122013-6	André Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	20.06.2021 a 19.06.2022
124300-4	Maria Sueli Vasconcelos de Lima	Gerente da Atenção Básica (01 Equipe)	01.01.2022 a 31.12.2022
041337-2	Maria da Conceição de Jesus Alves	Auxiliar de Enfermagem	01.06.2021 a 31.05.2022
123549-4	Thays Sthefany Silva Viana	Auxiliar Serviços Gerais	12.07.2021 a 11.07.2022
125146-5	Jerria Chayane Costa Oliveira	Auxiliar Administrativo	01.02.2022 a 31.01.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:141AB9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.15.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão do Ensino Médio, com Certificado expedido pelo Centro Educacional Dragão do Mar, expedido em 30 de dezembro de 2020, registrado pela Escola, sob o n.° 076, Livro 01, folha 24, em 30/12/2020, promoção concedida ao(à) servidor(a), promoção concedida ao(à) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS SILVA MAIA**, matricula 123.976-7, cargo **AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares, Padrão ATA – III, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "03",** por andar duas referências, uma pela conclusão do ensino fundamental, e outra referência pela conclusão do ensino médio, na mesma linha da Classe "A", em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 e Anexo VI da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, na unidade de exercício Cemitério Municipal. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 10 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:877C7FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.16.02.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.02.2023 a 17.03.2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	30 dias	01.08.2011 a 31.07.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 16 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F33711E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.15.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão do Ensino Médio, com Certificado expedido pelo C.E.C. Imaculada Conceição, expedido em 31 de dezembro de 2010, registrado pela Escola, sob o n.° 062, Livro 01, folha 08, em 31/12/2010, promoção concedida ao(à) servidor(a), promoção concedida ao(à) servidor(a) **MATUSALÉM MATUSAEL DE LIMA RODRIGUES**, matricula 123.626-1, cargo **AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares, Padrão ATA – III, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "03",** por andar duas referências, uma pela conclusão do ensino fundamental, e outra referência pela conclusão do ensino médio, na mesma linha da Classe "A", em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 e Anexo VI da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, na unidade de exercício Cemitério Municipal. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 10 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:416AB12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.16.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **NILO PEREIRA DE SENA JÚNIOR,** classificado (a) em **62º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão **ATA-III**, Grupo Ocupacional **ATIVIDADES AUXILIARES**, Classe **A**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 031, de 16/07/2018**, publicada em **17/07/2018**.
.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E9C0A969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.16.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.03.2023 a 31.03.2023

123748-9	Maria Josivânia de Melo Sousa	Auxiliar Administrativo	16.09.2021 a 15.09.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E01BB756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.24.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 921/2023 de 23 de fevereiro de 2023, publicada em 23 de fevereiro de 2023, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Janeiro.2023	Valor Dif. Hora Suplementar Jan/2023
041753-0	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Prof. Educ. Básica I	419,32	0
041989-3	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	431,90	143,96
041752-1	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	458,20	0
041990-7	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041851-0	Maria de Fatima Lima	Prof. Educ. Básica I	444,86	0
042042-5	Maria de Fatima Lima	Prof. Educ. Básica II	444,86	0
041830-7	Maria de Fatima Sousa Guimarães Santos	Prof. Educ. Básica I	444,86	0
041988-5	Maria de Fatima Sousa Guimarães Santos	Prof. Educ. Básica II	419,32	0
041742-4	Maria de Fatima Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	419,32	419,32
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	370,10	61,68
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
041643-6	Maria do Socorro de Araujo Sousa	Prof. Educ. Básica I	444,86	0
060335-0	Maria do Socorro de Araujo Sousa	Prof. Educ. Básica II	431,90	0
060121-7	Maria Edinilza Morais Matos	Prof. Educ. Básica I	444,86	444,86
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
041898-6	Maria Edvania de Brito Martins	Prof. Educ. Básica I	419,32	0
042081-6	Maria Edvania de Brito Martins	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	395,25	65,88
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	359,32	59,89
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	Prof. Educ. Básica I	407,11	67,85
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	395,25	131,75
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	407,11	0
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	407,11	0
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	395,25	131,75
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	407,11	135,71
041824-2	Maria Girlene da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica II	431,90	431,90
041896-0	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
042054-9	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	395,25	0

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:70367E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.24.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela Lei N.º 921/2023 de 23 de fevereiro de 2023, publicada em 23 de fevereiro de 2023, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Janeiro.2023	Valor Dif. Hora Suplementar Jan/2023
041682-7	Maria Helena da Silva	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I	395,25	65,88
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	287,46	47,91
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	431,90	71,98
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	407,11	67,85
041840-4	Maria Irismar de Sousa	Prof. Educ. Básica I	392,64	0
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	359,32	59,89
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	395,25	65,88
041805-6	Maria Jose Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	431,90	431,90
041850-1	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	458,20	0
041992-3	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	419,32	0
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	431,90	0
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	419,32	0
041900-1	Maria Lucicleide Sousa Martins	Prof. Educ. Básica I	431,90	0
041993-1	Maria Lucicleide Sousa Martins	Prof. Educ. Básica II	444,86	0
041845-5	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica I	431,90	0
041994-0	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041764-5	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
042031-0	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
041874-9	Maria Lucimar de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	395,25	65,88
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	407,11	135,71
041436-0	Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	431,90	0
090987-4	Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	407,11	0

041556-1	Maria Luzimar da Silveira Sousa	Prof. Educ. Básica I	431,90	431,90
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	419,32	139,77
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	407,11	135,71
041861-7	Maria Mirtes de Santiago Araujo	Prof. Educ. Básica I	419,32	419,32
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041841-2	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	419,32	0
041995-8	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
041844-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
060118-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041890-0	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica I	370,10	0
042047-6	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica II	381,20	0

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:511BBC69

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 042/2023

Quixeré/CE, 01 de março de 2023.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município: Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	6.951-5	SEC CULTURA

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Otacílio Rodrigues de Lima
CPF: 223.932.933-53
Cargo: Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Designado: Secretário de Cultura Esporte e Juventude

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C1DC728E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.14.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de janeiro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
125832-0	Alda de Sousa Lima Mendes	Cirurgião Dentista da Família	28h
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Agente Sanitarista	36h
100139-6	Jocélio Sousa Almeida	Auxiliar em Saúde Bucal	27h
125524-0	Maria Carliene Queiroz Freitas	Auxiliar em Saúde Bucal	27h
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	50h
125858-3	Raimundo Nonato de Sousa Junior	Motorista	52h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	37h
125861-5	Sheila Adriana Lima Souza	Auxiliar Serviços Gerais	27h
125834-6	Antonio Joerlan Alves Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	12h
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	12h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:18AE5B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.24.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela Lei N.º 921/2023 de 23 de fevereiro de 2023, publicada em 23 de fevereiro de 2023, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Janeiro.2023	Valor Dif. Hora Suplementar Jan/2023
123598-2	Tarcielio Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica II	395,25	395,25
042068-9	Valdenice Sousa Aguiar	Prof. Educ. Básica II	407,11	407,11
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	370,10	61,66
120976-0	Valdilene Gomes de Sousa	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
120977-9	Valdilene Gomes de Sousa	Prof. Educ. Básica II	407,11	0
041970-2	Valdirene Fernandes de Lima	Prof. Educ. Básica I	458,20	458,20
042055-7	Veronica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	392,64	0
060268-0	Veronica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	370,10	0
041738-6	Virgem de Fatima Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	419,32	0

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:13819C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.14.02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de janeiro de 2023 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	12
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	16
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6619E433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.24.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela Lei N.º 921/2023 de 23 de fevereiro de 2023, publicada em 23 de fevereiro de 2023, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Diferença
060231-0	ANTONIA ANUZIA CHAVES	333-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	366,21
122001-2	KELLY ELLEN SANTIAGO COSTA	333-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	248,93
060237-0	MARIA IRANILDA DE SOUSA ALMEIDA	333-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	84,63
060238-8	MARIA IVANETE DA CONCEICAO GRANJA LIMA	333-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	171,38
060235-3	MARIA RONNNYELA DE MELO FREITAS SOUSA	333-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	282,76
060229-9	NAIANE MARIA DE SANTIAGO GOMES ALVES	333-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	288,57
120096-8	JAIRO DE OLIVEIRA BARBOSA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	261,44

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos ao 02 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0C091E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.24.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2023 a 30.03.2023

124295-4	Maria de Fatima de Oliveira Nogueira Santos	Chefe de Divisão de Emissão de Documentos	01.01.2021 a 31.12.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2CA2B17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 013.14.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem no mês de fevereiro de 2023.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Plantão Sobreaviso**
123782-9	Carlos Alberto Queiroz	Técnico em	08

	Freitas	Enfermagem	
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	08
125009-4	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	08

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5EB3CFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 014.14.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de fevereiro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	10P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	10P
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	10P
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito Sousa	Motorista	12P
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	10P
125314-0	Renato Monteiro Xavier	Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DF422BC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15.14.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de janeiro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	01	11,96
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	04	11,96
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	01	17,04
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	05	17,55
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	05	17,92
125924-5	Luenia Nera Ferreira	Enfermeiro	02	29,92
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	04	29,92
125940-7	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	02	29,92
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	01	9,69
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	03	12,50
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	01	16,39
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	01	10,41

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:243DECA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.14.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de janeiro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	02	10,45
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	02	10,41
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	02	10,41
125849-4	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	03	11,96
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Enfermagem	05	16,25
125926-1	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	02	11,96
125929-6	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	01	11,96
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	06	15,17
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	01	13,04
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	07	50,46
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	01	32,31
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	01	15,58

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D7540D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017.14.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2023 a 30.03.2023

125142-2	Cleiton Lima Sousa	Técnico em Edificações/Assessor de Planejamento e Fiscalização do Plano Diretor e Plano de Mobilidade	09.02.2022 a 08.02.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7C98CC34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022.01.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho ao servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	20%	520,80

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2C170FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 006/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO DIMAS XAVIER SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO DIMAS XAVIER SILVA, RG n° 2018254625-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 113.772.593-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) UNIDADE MEDIANTE CONVÊNIO - FÓRUM, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO DIMAS XAVIER SILVA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B3FEB324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) NATALIA RODRIGUES DO MONTE.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23, e o(a) Sr.(a) NATALIA RODRIGUES DO MONTE, RG n° 2002002145437 SSP/CE, e CPF n.° 005.210.503-24, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Unidade Mediante Convênio (Correios Lagoinha), e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 04 de março de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

NATALIA RODRIGUES DO MONTE
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BA801C1B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR.(A) DEYVISON AURELIO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 059 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA, RG n° 32101481 SSP/CE, e CPF n.° 223.932.933-53, e o(a) Sr.(a) DEYVISON AURELIO SOUSA, RG n° 2003014138935 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.860.033-78, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Tratorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídrico e Desenvolvimento Rural do Município, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

DEYVISON AURELIO SOUSA
Contratado(a)

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria da Agricultura, Pecuária. Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:439EB33D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 024/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA JARA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ANA JARA SILVA LIMA, RG n° 2006014007711 SSP/CE, e CPF n.° 038.929.973-14, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

ANA JARA SILVA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1266AC4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 025/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) BIANCA BRITO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) BIANCA BRITO LIMA, RG n° 2002030049188 SSPDS/CE, e CPF n.° 022.118.243-824, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

BIANCA BRITO LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:289A32AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 026/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIA SUIANE LIMA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a)) CLAUDIA SUIANE LIMA SILVA, RG n° 2016308319-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 798.735.373-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDIA SUIANE LIMA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:13A1F3C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 027/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERISVANIA DE BRITO MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a)) ERISVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 2002030077858 SSP/CE, e CPF n.° 026.400.083-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

ERISVANIA DE BRITO MARTINS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2AA5EE8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 028/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS RG n° 2007816736-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.645.403-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:46B4F5FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 029/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERISLENE BRITO MARTINS SILVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ERISLENE BRITO MARTINS SILVEIRA, RG n° 200711950524 SSP/CE, e CPF n.° 047.423.553-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

ERISLENE BRITO MARTINS SILVEIRA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:505E8AC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 030/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO DAVID DIAS FERREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO DAVID DIAS FERREIRA, RG n° 2006099028425 SSPDS/CE, e CPF n.° 066.971.373-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DAVID DIAS FERREIRA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3C71EC2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 031/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LIDIANA RODRIGUES DE MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a)) LIDIANA RODRIGUES DE MATOS, RG n° 2004030050964 SSPDS/CE, e CPF n.° 601.155.093-21, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

LIDIANA RODRIGUES DE MATOS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:980749F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 032/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ALCI RODRIGUES DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA ALCI RODRIGUES DE LIMA, RG n° 2003030025260 SSPDS/CE, e CPF n.° 018.051.863-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA ALCI RODRIGUES DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C92B84E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 033/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NATALIA HELENA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) NATALIA HELENA DE LIMA, RG n° 2002029128061 SSP/CE, e CPF n.° 015.124.113-96, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

NATALIA HELENA DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7E3B5CFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 034/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LOYDE DA SILVA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) LOYDE DA SILVA BRITO RG n° 2008192665 SSPDS/CE, e CPF n.° 815.937.083-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Francisca Laura de Jesus e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

LOYDE DA SILVA BRITO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CC4D6063

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 035/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO, RG n° 2007340729-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 055.722.293-18, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E9C4D3A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 036/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) EVILANIA SANTIAGO MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) EVILANIA SANTIAGO MATOS, RG n° 20070031090 SSP/CE, e CPF n.° 047.416.703-84, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

EVILANIA SANTIAGO MATOS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4879EFA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 037/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a)) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA, RG n° 2007527414-5 SSPDS/CE, e CPF n.° 949.127.183-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:58824DA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 038/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a)) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO, RG n° 95021028385 SSP/CE, e CPF n.° 856.367.203-78, doravante

denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E666A4B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 039/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a)) CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO, RG n° 2007868946-0 SSP/CE, e CPF n.° 062.718.593-21, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EC94E5B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 040/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES, RG n° 2006099025353 SSP/CE, e CPF n.° 058.655.313-44, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PADRE JOSE DE ANCHIETA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:377ADE38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 041/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 247335293 SSP/CE, e CPF n.° 870.316.203-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PADRE JOSE DE ANCHIETA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AE09BDEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 042/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OSIANIO GOMES SILVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) OSIANIO GOMES SILVEIRA, RG n° 2002015036313 SSPDS/CE, e CPF n.° 005.530.623-36, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PADRE JOSE DE ANCHIETA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

OSIANIO GOMES SILVEIRA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F5250AD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 043/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA, RG n° 2006099026856 SSP/CE, e CPF n.° 058.613.523-56, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PADRE JOSE DE ANCHIETA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:99C7AA7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 044/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES, RG n° 2000099173680 SSPDS/CE, e CPF n.° 052.633.463-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PADRE JOSE DE ANCHIETA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C8892B29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 045/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES, RG n° 20070102699 SSPDS/CE, e CPF n.° 046.896.163-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Padre José de Anchieta e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A1C050C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 046/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA, RG n° 96023001156 SSPDS/CE, e CPF n.° 851.599.483-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CEI Monsenhor Francisco Jose de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7A47E1CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 047/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLEUDIVANIA MARTINS DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) CLEUDIVANIA MARTINS DA SILVA RG n° 2006030018986 SSP/CE, e CPF n.° 048.614.333-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

CLEUDIVANIA MARTINS DA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:17697827

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 048/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) DAIS MARIA LIMA SANTIAGO RG n° 2007599907-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.127.613-55, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

DAIS MARIA LIMA SANTIAGO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FE707915

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 049/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA CARLEIDE SILVEIRA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA CARLEIDE SILVEIRA SOUSA, RG n° 96025004063 SSP/CE, e CPF n.° 879.130.463-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA CARLEIDE SILVEIRA SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:30F50563

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 051/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) VALDENIZA DE LIMA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) VALDENIZA DE LIMA PEREIRA RG n° 2005030053228 SSP/CE, e CPF n.° 040.823.143-26, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

VALDENIZA DE LIMA PEREIRA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:68C8810B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 051/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO, RG n° 2006099028751 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.255.103-67, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas

partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

ANDRESSA SAMARA SOUSA NASCIMENTO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:25FBB3E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 052/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEILA ADRIANA DE SOUSA LIBERATOR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) LEILA ADRIANA DE SOUSA LIBERATOR, RG n° 2004030057888 SSP/CE, e CPF n.° 033.213.883-67, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

LEILA ADRIANA DE SOUSA LIBERATOR
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:717C88AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 053/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DAMIANA SOLANGE LIMA SILVA AMORIM.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) DAMIANA SOLANGE LIMA SILVA AMORIM, RG n° 2004014058930 SSP/CE, e CPF n.° 019.573.993-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

DAMIANA SOLANGE LIMA SILVA AMORIM
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DDA418AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 054/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA ALMEIDA, RG n° 2002030080140 SSPDS/CE, e CPF n.° 026.592.363-8, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função

que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FATIMA ALMEIDA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:215F81AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 055/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ANTONIA DE MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA ANTONIA DE MATOS, RG n° 2002030049242 SSPDS/CE, e CPF n.° 013.718.503-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA ANTONIA DE MATOS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7BE81BBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 056/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANIA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA VANIA LIMA, RG n° 2005030040193 SSPDS/CE, e CPF n.° 033.388.563-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA VANIA LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D2914E22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 057/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ALINY FONSECA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ALINY FONSECA ARAUJO, RG n° 20083445646 SSPDS/CE, e CPF n.° 611.172.043-08, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços

especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

ALINY FONSECA ARAUJO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A5C536B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 058/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) TANIA MARIA ARAUJO FONSECA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) TANIA MARIA ARAUJO FONSECA, RG n° 2002030024428 SSP/CE, e CPF n.° 013.358.293-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Antonio Moreira de Freitas e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

TANIA MARIA ARAUJO FONSECA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:450E23B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 059/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A)) JULIETE NUNES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) JULIETE NUNES DA SILVA, RG n° 002.717.694 SEPDS/RN, e CPF n.° 075.758.944-89, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

JULIETE NUNES DA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:53A97164

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 060/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA CLEIDIANE COSTA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA CLEIDIANE COSTA ALMEIDA, RG n° 2007588069-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.961.613-79, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA CLEIDIANE COSTA ALMEIDA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C2AF6439

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 061/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA GLAUCIANE ALVES DE PAULO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ANTONIA GLAUCIANA ALVES DE PAULO, RG n° 20078380361 SSPDS/CE, e CPF n.° 066.579.703-66, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIA GLAUCIANA ALVES DE PAULO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:636F1E4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 062/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLEIRIANE LIMA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) CLEIRIANE LIMA SILVA, RG n° 2016258337 SSPDS/CE, e CPF n.° 088.402.903-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Zacarias Ferreira de Sousa e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

CLEIRIANE LIMA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:48011E50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 063/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA ECIMARA SOUSA LOUREIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) FRANCISCA ECIMARA SOUSA LOUREIRO, RG n° 2007158553-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 048.933.163-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA ECIMARA SOUSA LOUREIRO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:004890A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 064/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDA ROSELI BRITO DA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) RAIMUNDA ROSELI BRITO DA COSTA, RG n° 2002030004036 SSP/CE, e CPF n.° 823.446.633-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDA ROSELI BRITO DA COSTA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:849368EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 065/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GESILDA CHAVES DE MENEZES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA GESILDA CHAVES DE MENEZES, RG n° 2001030093170 SSP/CE, e CPF n.° 002.781.233-25, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA GESILDA CHAVES DE MENEZES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:927C2C78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 066/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIA HELENA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) LUCIA HELENA DA SILVA, RG n° 2006030072158 SSP/CE, e CPF n.° 892.516.953-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

LUCIA HELENA DA SILVA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C0897F7A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 067/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO, RG n° 2006099024276 SSP/CE, e CPF n.° 050.299.513-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7F469BFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 068/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IDILENE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA IDILENE DE SOUSA, RG n° 2009044610-5 SSPDS/CE, e CPF n.° 512.342.973-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA IDILENE DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FBDF99D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 069/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES, RG n° 2003030046560 SSP/CE, e CPF n.° 018.301.353-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:63B81A26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 070/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GEANE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARIA GEANE DE SOUSA, RG n° 94024030863 SSP/CE, e CPF n.° 863.178.493-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas

partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA GEANE DE SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BF71A081

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 072/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) GILLIARD RODRIGUES GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) GILLIARD RODRIGUES GOMES, RG n° 2000030039100 SSPDC/CE, e CPF n.° 931.425.873-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

GILLIARD RODRIGUES GOMES
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:63B4DEF1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 073/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ISRAEL MELCHIADES BRITO DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) ISRAEL MELCHIADES BRITO DE FREITAS, RG n° 2006099025701 SSPDS/CE, e CPF n.° 055.133.713-32, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MOTORISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Divisão de Transportes da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

ISRAEL MELCHIADES BRITO DE FREITAS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DF62897D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 074/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) IANKA DE ARAUJO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) IANKA DE ARAUJO SOUSA, RG n° 2008233035-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 066.667.983-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no

Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Vereador Sebastião Lemos de Araujo e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

IANKA DE ARAUJO SOUSA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AB593F0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 075/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA SHEILA FONSECA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) FRANCISCA SHEILA FONSECA COSTA, RG n° 2004030051871 SSP/CE, e CPF n.° 039.866.343-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Vereador Sebastião Lemos de Araujo e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA SHEILA FONSECA COSTA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:386450D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 071/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCIA OLIVEIRA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) MARCIA OLIVEIRA DE LIMA, RG n° 2006030054559 SSPDS/CE, e CPF n.° 010.025.394-63, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de COZINHEIRO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARCIA OLIVEIRA DE LIMA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BBD99973

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 003/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997

regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA, RG n° 2007132465-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 043.702.663-94, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2023.

CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5B9591EA

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 004/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ALDA DE SOUSA LIMA MENDES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) ALDA DE SOUSA LIMA MENDES, RG n° 302078596 SSP/CE, e CPF n.° 415.780.583-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira, Clausula Segunda, Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Cirurgião Dentista da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 07 de julho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.967,75 (Dois mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) de vencimento e R$ 593,55 (Quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2023.

ALDA DE SOUSA LIMA MENDES
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:ADD4FC36

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 005/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) GUILHERME ARAUJO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) GUILHERME ARAUJO, RG n° 2008553447-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 072.754.183-80, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda, e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 15 de fevereiro de 2023 a 01 de março de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.302,08 (Hum mil trezentos e dois reais e oito centavos) de vencimento e R$ 260,41 (Duzentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 13 de fevereiro de 2023.

GUILHERME ARAUJO
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EA6B42E4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 121/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RENATO MONTEIRO XAVIER, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG n° 9113793955 SSP/RS, e CPF n.° 601.146.503-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim, Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (Trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

RENATO MONTEIRO XAVIER
Contratado(A)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario De Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:593CDB7C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 122/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) PEDRO HENRIQUE ARAUJO CRUZ.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE ARAUJO CRUZ, RG n° 1013189-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 911.888.492-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.379,87 (Hum mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.445,80 (Hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO CRUZ
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D2869574

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 123/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, RG n° 2000099168309 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.679.413-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente de Combate as Endemias, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Vigilância Sanitária e a exercer as atribuições da

função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais) de vencimento e R$ 520,80 (Quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:06CAA0A4

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 124/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MICHELE MAYRA DA SILVA CHAVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MICHELE MAYRA DA SILVA CHAVES, RG n° 2007843886-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 059.654.773-09 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.957,00 (Três mil novecentos e cinquenta e sete reais) de vencimento e R$ 791,40 (Setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MICHELE MAYRA DA SILVA CHAVES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DDF7BAD5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 125/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA RG n° 2008012024372 SSPDS/CE, e CPF n.° 052.437.433-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 26 de abril de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento e R$ 260,40 (Duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:978E16CE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 126/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUCIA BRAZ DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LUCIA BRAZ DA SILVA, RG n° 2006015108422 SSPDS/CE, e CPF n.° 709.424.803-25, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta..

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

LUCIA BRAZ DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EC634470

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 127/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA SOUSA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA SOUSA DA SILVA RG n° 2005030032948 SSPDS/CE, e CPF n.° 762.689.003.59, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe

foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento e R$ 260,40 (Duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FATIMA SOUSA DA SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4F9E7EA0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º128/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) TALITA DE OLIVEIRA MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) TALITA DE OLIVEIRA MATOS, RG n° 2008009082600 SSPDS/CE, e CPF n.° 053.145.873-35 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de Junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 11.585,26 (Onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) de vencimento e R$ 2.317,05 (Dois mil trezentos e dezessete reais e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

TALITA DE OLIVEIRA MATOS
Contratado

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A9417AAF

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 129/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA ARAUJO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA ARAUJO SOUSA, RG n° 2009098085454 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.865.073-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde de Agua Fria e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de abril de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta..

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D8D0BE84

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 130/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SANDRA ANETE DE SOUSA OLIVEIRA MACIEL.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SANDRA ANETE DE SOUSA OLIVEIRA MACIEL RG n° 2001003005444 SSPDS/CE, e CPF n.° 003.341.563-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Postos de Saúde Sede e Postos de Saúde Lagoinha e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.318,98 (Hum mil trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) de vencimento e R$ 263,79 (Duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

SANDRA ANETE DE SOUSA OLIVEIRA MACIEL
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:96CF7C85

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 131/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) PRISCILA SOUZA BESSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) PRISCILA SOUZA BESSA RG n° 2008553443 SSPDS/CE, e CPF n.° 076.398.943-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado

do CONTRATANTE, a função de NUTRICIONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Postos de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.978,50 (Hum mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) de vencimento e R$ 395,70 (Trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

PRISCILA SOUZA BESSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0943647F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 132/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANDERSON COSTA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANDERSON COSTA MAIA, RG n° 2007981152-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 064.284.913-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.379,87 (Hum mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.445,80 (Hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário,

devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2023.

ANDERSON COSTA MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B0E8CAE9

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 133/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A DOMICIANA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) DOMICIANA DE LIMA RG n° 2007277207-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 052.568.393-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais) de vencimento e R$ 260,40 (Duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 06 de fevereiro de 2023.

DOMICIANA DE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:05310F64

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 134/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A ANTONIA FABIANA QUEIROZ**.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIA FABIANA QUEIROZ, RG n° 2006009023356 SSP/CE, e CPF n.° 018.916.553-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais) de vencimento e R$ 520,80 (Quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIA FABIANA QUEIROZ
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0A48A26C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 135/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES, RG n° 206433590 SSP/CE, e CPF n.° 309.076.833-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de fevereiro de 2023 a 17 de março de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta..

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.582,79 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) de vencimento e R$ 316,55 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de fevereiro de 2023.

LUISA DE MARILLAC XAVIER DE MENEZES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:21ED81B0

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 001/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) DOMICIANA DE LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) DOMICIANA DE LIMA RG n° 2007277207-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 052.568.393-30, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de fevereiro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D5764829

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 004/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARIA JOSEILTA NERY.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA JOSEILTA NERY, RG n° 2000099167396 SSPDS/CE, e CPF n.° 953.193.603-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de fevereiro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C467EA53

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 004/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARIA JOSEILTA NERY.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA JOSEILTA NERY, RG n° 2000099167396 SSPDS/CE, e CPF n.° 953.193.603-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de fevereiro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F0B31F48

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 002/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA, RG n° 2006030003830 SSPDS/CE, e CPF n.° 023.596.753-03, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de fevereiro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C5F6B4EE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 003/2023.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) ERIKA MARIA ARAUJO PEREIRA, RG n° 2006099014912 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.862.263-26, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de fevereiro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1B6AC578

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO N.º 002/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O (A) SR.(A) JESSICA FREITAS FERREIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Trabalho e

Desenvolvimento Social, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Coronel José de Brito, 271, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 90002027483 SSP/CE, e CPF n.° 368.161.163-72 e o (a) Sr. (a) JESSICA FREITAS FERREIRA, RG n° 2000099167892 SSPDS/CE, e CPF n.° 041.854.733-54, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 10 de fevereiro de 2023.

JESSICA FREITAS FERREIRA
Contratado (a)

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8AC6442E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **FÁTIMA ALINE ARISTIDES MARTINS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, inscrita no **CPF**: 007.308.633-95; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Fortaleza/Ce., para participar da assembleia geral e eleição da nova gestão que assumirá a instituição no biênio 2023-2025 bem como participar da 2° reunião da Comissão de Intergestores Bipartite – CIB, que acontecerá no dia 03 de março de 2023 no Hotel Praia Centro – Av. Monsenhor Tabosa, 740, Praia de Iracema, Fortaleza/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 01 de março de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:E49A18EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** PAULA PESSOA PINHEIRO, inscrito no CPF sob o n° 089.602.854-20. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-01/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física PAULA PESSOA PINHEIRO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:DA535E0F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** VIVIANE ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 014.202.655-71. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-02/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física VIVIANE ANDRADE DE OLIVEIRA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:6F65D8DA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA JESUS, inscrito no CPF sob o n° 355.804.373-15. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de

Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-03/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA JESUS. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3DCF45E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** HELEN FERNANDA DE OLIVEIRA SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 062.791.933-22. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-04/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física HELEN FERNANDA DE OLIVEIRA SOUSA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:90699A06

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MARIO HUGO ORTIZ ROSALES, inscrito no CPF sob o n° 013.358.214-06. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-05/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MARIO HUGO ORTIZ ROSALES. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:2AFE55D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MARCONDES GUEDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 058.903.313-10. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-06/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MARCONDES GUEDES DA SILVA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:0990C373

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** FABRICIO FERREIRA ROLIM, inscrito no CPF sob o n° 434.732.453-72. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-07/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física FABRICIO FERREIRA ROLIM. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4B0EE678

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** RAÍSSA MEDEIROS PALMEIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 065.564.234-90. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-08/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física RAÍSSA MEDEIROS PALMEIRA DE ARAÚJO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7754DC7F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA NETO, inscrito no CPF sob o n° 029.885.943-25. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-09/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA NETO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:248536B3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA NETO, inscrito no CPF sob o n° 029.885.943-25. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Clínico para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-10/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 117.463,50 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA NETO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:83863698

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIO NELSON ALENCAR ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 013.162.103-32. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-11/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTONIO NELSON ALENCAR ARAUJO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:DAE1DE99

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIO NELSON ALENCAR ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 013.162.103-32. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Clínico para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-12/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 117.463,50 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTONIO NELSON ALENCAR ARAUJO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:D631263E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCA BRUNA MIRELLE SANTIAGO, inscrito no CPF sob o n° 043.040.973-77. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-13/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física FRANCISCA BRUNA MIRELLE SANTIAGO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3AFA1031

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCA BRUNA MIRELLE SANTIAGO, inscrito no CPF sob o n° 043.040.973-77. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Clínico para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-14/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 117.463,50 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física FRANCISCA BRUNA MIRELLE SANTIAGO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3C22E68E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** DIANA TERESA RODRIGUEZ GONZALEZ, inscrito no CPF sob o n° 069.929.951-97. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Clínico para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-15/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 117.463,50 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física DIANA TERESA RODRIGUEZ GONZALEZ. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:200A3E81

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MIGUEL LEAL NETO, inscrito no CPF sob o n° 091.104.533-34. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Clínico para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-16/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 117.463,50 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MIGUEL LEAL NETO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:5FC8D19C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** IGOR CESAR GONÇALVES DE OLIVIERA, inscrito no CPF sob o n° 606.336.263-09. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeiro para unidade mista de saúde - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-17/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 43.758,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física IGOR CESAR GONÇALVES DE OLIVIERA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7B1E6720

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** LOURHANY OLINDA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 064.126.423-23. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para unidade mista de saúde - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-18/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 43.758,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física LOURHANY OLINDA SILVA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:1FCF7390

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MARIA MICHELLA ALVES BATISTA, inscrito no CPF sob o n° 026.914.333-58. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira Supervisora em Vigilância em Saúde - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-19/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 41.870,29 (quarenta e um mil, trezentos e oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MARIA MICHELLA ALVES BATISTA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:73CCF038

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** JESSYCA MAYANE ALENCAR DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 047.259.763-93. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira Supervisora em Vigilância em Saúde - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-20/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 41.870,29 (quarenta e um mil, trezentos e oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física JESSYCA MAYANE ALENCAR DE SOUSA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:FA6818BF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MARYLAND FERNANDES PEREIRA FILHA, inscrito no CPF sob o n° 018.334.883-42. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira Supervisora da Atenção Básica - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-21/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MARYLAND FERNANDES PEREIRA FILHA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:5EA18BE4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIA NAGILA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF sob o n° 604.423.073-22. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira Assistente na Imunização - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-22/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 41.870,29 (quarenta e um mil, trezentos e oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTONIA NAGILA DE OLIVEIRA COSTA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7B12ADDD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** GABRIELY DE OLIVEIRA PEREIRA SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 604.412.053-80. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-23/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física GABRIELY DE OLIVEIRA PEREIRA SOUSA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E1761189

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MAISA OLINDA SILVA SANTOS GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n° 064.825.643-05. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-24/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física MAISA OLINDA SILVA SANTOS GONÇALVES. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:7F2E9BBA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ARAKELE ROBERTO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 604.450.363-11. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-25/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ARAKELE ROBERTO DE LIMA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B9D95EBF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIA MARIA RAQUELINE ARAUJO BRAGA SENA, inscrito no CPF sob o n° 604.412.583-10. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-26/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTONIA MARIA RAQUELINE ARAUJO BRAGA SENA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9F2DE45A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** YHASMIM GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF sob o n° 035.266.013-99. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para PSF - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-27/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física YHASMIM GONÇALVES DIAS. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B3935D8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** THAIS INGRID SOARES JUSTINO, inscrito no CPF sob o n° 035.490.903-74. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Educadora Física - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-28/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.849,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física THAIS INGRID SOARES JUSTINO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4CE78DFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIA EDALVA OLINDA NETA, inscrito no CPF sob o n° 604.422.023-00. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Dentista - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-29/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 45.457,06 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete e seis centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ANTONIA EDALVA OLINDA NETA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:AD754E42

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** LUIZA ARAUJO UCHOA, inscrito no CPF sob o n° 075.679.303-13. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Dentista - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-30/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 45.457,06 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete e seis centavos). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física LUIZA ARAUJO UCHOA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:8FB645C7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** JOSE IAGO FERNANDES BRAGA, inscrito no CPF sob o n° 604.448.183-24. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Farmacêutico - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-31/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 19.074,00 (dezenove mil e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física JOSE IAGO FERNANDES BRAGA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:326CB465

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ÂNGELA MARIA DIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n° 071.626.783-78. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Nutricionista - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-32/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.849,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física ÂNGELA MARIA DIAS DO NASCIMENTO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:AF6C6D4C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** PAMELA LAIS DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 065.101.143-48. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Psicóloga - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-33/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.849,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física PAMELA LAIS DE OLIVEIRA SILVA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:185E5098

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** THALITA MILENA CARVALHO ANTERO, inscrito no CPF sob o n° 611.207.853-83. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Psicóloga - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-34/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.849,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física THALITA MILENA CARVALHO ANTERO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:EF8BFB21

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** CLEMILDA BRAGA DE LUCENA, inscrito no CPF sob o n° 606.338.573-86. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Fisioterapeuta - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-35/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.849,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física CLEMILDA BRAGA DE LUCENA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A162FDD3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** KAYQUE ALVES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o n° 061.121.283-81. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Fisioterapeuta - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-36/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.849,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física KAYQUE ALVES NOGUEIRA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:CEFE2AB7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** PATRICIA MYLENA OLIVEIRA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n° 028.711.643-39. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Fisioterapeuta - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-37/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.849,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física PATRICIA MYLENA OLIVEIRA RIBEIRO. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3C98819D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** VANESSA SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 048.360.943-99. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Fisioterapeuta - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 31.01.001-38/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.849,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física VANESSA SANTOS OLIVEIRA. Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:96DCCC2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** GERSICA TEIXEIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o n° 406.940.968-81. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Fisioterapeuta - 30 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 01.02.006/2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.849,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 31/01/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física GERSICA TEIXEIRA MARTINS. Assinatura do Contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C9E5050F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DO ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.02.001/2023-PMS. Através da Pregoeira do setor de Licitações, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alterações nos subitens a.1, a.2, a.3 e a.4 do item A) HABILITAÇÃO JURÍDICA no edital do Pregão Eletrônico nº 15.02.001/2023-PMS, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, baterias, óleos, fluidos e outros, serviços de borracharia e serviços complementares destinados a atender as necessidades dos veículos pertencentes as Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência. Pelos termos do Adendo que hora se pública, fica alterado os subitens a.1, a.2, a.3 e a.4 do item A) HABILITAÇÃO JURÍDICA, ONDE SE LÊ Alvará Sanitário, LEIA-SE: Alvará de Funcionamento. Permanecendo inalteradas as demais partes do Edital acima citado.

Saboeiro-CE, 01 de março de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA -
Pregoeira da CP

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:64C1F797

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** CICERA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 970.922.403-44.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS.CONTRATO Nº**:01.02.001-01/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 36.584,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**CICERA GONÇALVES DA SILVA, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A96E1B59

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** GLAUBENYA MARTINS SILVA, inscrit no CPF sob o nº 604.426.983-30.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS.CONTRATO Nº**:01.02.001-02/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 39.633,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e três reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**GLAUBENYA MARTINS SILVA, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9653F8EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** FRANCISCO FRANCILDO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 050.792.463-08.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS.CONTRATO Nº**:01.02.001-03/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 18.626,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e seis reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**FRANCISCO FRANCILDO SOUSA, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:8E54B2C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** ANTONIA LUCIA CARDOSO PLACIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 952.276.103-63.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS.CONTRATO Nº**:01.02.001-04/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 24.236,80 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**ANTONIA LUCIA CARDOSO PLACIDO DE OLIVEIRA, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:97955437

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** JOSE SAMPAIO ROBERTO, inscrito no CPF sob o nº 899.349.463-00.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS.CONTRATO Nº**:01.02.001-05/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 35.658,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**JOSE SAMPAIO ROBERTO, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:AB2C5BF4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** FRANCISCO IDERNANIO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 002.811.223-77.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS.CONTRATO Nº**:01.02.001-06/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor

Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**FRANCISCO IDERNANIO DE SOUZA, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:2FAF7EE4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** GREGORIO FERNANDES VIEIRA NETO, inscrita no CPF sob o nº 059.778.683-67.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS.CONTRATO Nº**:01.02.001-07/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**GREGORIO FERNANDES VIEIRA NETO, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:6EABE664

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** QUEULI DE FREITAS COELHO, inscrita no CPF sob o nº 002.144.813-28.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS.CONTRATO Nº**:01.02.001-08/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 20.417,00 (vinte mil quatrocentos e dezessete reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**QUEULI DE FREITAS COELHO, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:1C7436F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** ANTONIO REJANIO ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 194.518.098-64.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS.CONTRATO Nº**:01.02.001-09/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 39.338,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**ANTONIO REJANIO ANTUNES DE OLIVEIRA, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C520A22C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** MARIA ALEXANDRA DE SOUSA FELIX, inscrita no CPF sob o nº 961.117.123-49.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS.CONTRATO Nº**:01.02.001-10/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 38.550,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**MARIA ALEXANDRA DE SOUSA FELIX, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:23BC778B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** ANTONIA DUCIVANIA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 046.184.313-77.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de

referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS**.**CONTRATO Nº**:01.02.001-11/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 32.632,00 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**ANTONIA DUCIVANIA DE LIMA, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9B91C431

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** ANTONIO FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 032.510.013-61.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS**.**CONTRATO Nº**:01.02.001-12/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**ANTONIO FERREIRA LIMA, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:063AD44B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** CICERO DIMAS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 604.435.833-07.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS**.**CONTRATO Nº**:01.02.001-13/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 39.032,00 (trinta e nove mil e trinta e dois reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**CICERO DIMAS DE SOUZA, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3B52078A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** JANUÁRIO DIMAS, inscrita no CPF sob o nº 025.433.023-10.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS**.**CONTRATO Nº**:01.02.001-14/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 36.584,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**JANUÁRIO DIMAS, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:991DA7F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**CONTRATADA:** MARIA LUCINEIDE PEREIRA LEITE, inscrita no CPF sob o nº 850.831.943-68.**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar /PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**CHAMADA PUBLICA Nº. 10.01.001/2023-PMS**.**CONTRATO Nº**:01.02.001-15/2023-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 a 31/12/2023.**VALORES:**valor global R$ 36.584,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.306.0039.2.011 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**MARIA LUCINEIDE PEREIRA LEITE, data da Assinatura do contrato: 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:5F8EC300

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0103001/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, OBJETIVANDO APURAR

SUPOSTA CONDUTA PROIBIDA PRATICADA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALITRE - CE, no uso das atribuições previstas no art. 104, incisos XXX e XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 120 a 126 da Lei Municipal de nº 003, de 07 de março de 2003, e;
Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios basilares previstos no artigo 37;
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades perpetradas por servidores públicos;
Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação das sanções legais cabíveis, mas objetivando igualmente criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
Considerando que certos atos praticados por servidor público poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 003/2003;
Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;
Considerando a divulgação de áudio através de aplicativo de mensagens de autoria atribuída ao servidor Josinaldo Pereira da Silva, o qual supostamente caracterizaria a proibição prevista no art. 98, inciso VIII da Lei Municipal 003/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura do Procedimento Administrativo de Sindicância, nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 003/2003.
Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do procedimento administrativo de sindicância.
Art. 3º - A instrução probatória do procedimento administrativo observará o disposto na Lei Municipal nº 003/2003, e subsidiariamente a Lei Federal 9.784/99.
Art. 4º - Designar os servidores efetivos: Thamiris Pereira Silva - matrícula funcional nº 000690-4; João Adoniran Fialho Cavalcante - matrícula funcional nº 002996-3; e Antônia Claudia Costa de Sousa - matrícula funcional nº 005435-6; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a promover as medidas probatórias necessárias à conclusão do procedimento, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos decorrentes da divulgação de áudio através de aplicativo de mensagens atribuído ao servidor Josinaldo Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de motorista – 200 horas, com matrícula funcional de nº 000403-0, o qual comprovaria a realização de conduta supostamente caracterizada como a proibição prevista no art. 98, inciso VIII da Lei Municipal 003/2003; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Salitre/CE, em 01 de março de 2023.

DORGIVAL PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:65863802

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº GM-PE001/2022 - 04**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PE001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADA: INOVE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIOCONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO;

VALOR MENSAL: R$ 65.323,20 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sra. Hérica Feitoza Medeiros.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretário(a) de Educação, Cultura e Desporto.

Senador Pompeu/CE, 05 de dezembro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1C9AD6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE002/2023-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 03 de MARÇO de 2023 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE002/2023-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15 de MARÇO de 2023 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br. - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Pregoeiro do Munícipio – 01/03/2023.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:59825A81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.03.01-0004.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 20.01.01/2023-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONCILIAÇÕES E MONITORAMENTO DE CONTROLES, ELABORAÇÃO DE PAINÉIS GERENCIAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS, RECEITAS, PESSOAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APOIO EM AUDITORIAS INTERNAS E FISCALIZAÇÕES E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO PÚBLICA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0002.2.013 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AF08E227

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO JULGAMENTO
FINAL FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12.12.01/2022-SEMEB. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que foi **DADO PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; e **NEGADO PROVIMENTO** aos recursos das seguintes empresas: MEIRA ENGENHARIA EIRELI EPP, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME e DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. A comissão informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados e, que as Propostas das empresas habilitadas dar-se-á **no dia 06 de março de 2023 às 09:00 (horário local)**.

Tabuleiro do Norte/CE, 01 de março de 2023.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BAAF22E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.03.01-0002
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 20.01.01/2023-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONCILIAÇÕES E MONITORAMENTO DE CONTROLES, ELABORAÇÃO DE PAINÉIS GERENCIAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS, RECEITAS, PESSOAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APOIO EM AUDITORIAS INTERNAS E FISCALIZAÇÕES E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO PÚBLICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0002.2.038 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BD4070E5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.03.01-0003
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 20.01.01/2023-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONCILIAÇÕES E MONITORAMENTO DE CONTROLES, ELABORAÇÃO DE PAINÉIS GERENCIAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS, RECEITAS, PESSOAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APOIO EM AUDITORIAS INTERNAS E FISCALIZAÇÕES E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO PÚBLICA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0002.2.029 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F468BFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2023.03.01-0001
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 20.01.01/2023-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO AOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ROTINAS E FLUXOS DE CONTROLE, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE NORMATIZAÇÃO INTERNA, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL, ELABORAÇÃO, ANÁLISES E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONCILIAÇÕES E MONITORAMENTO DE CONTROLES, ELABORAÇÃO DE PAINÉIS GERENCIAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS, RECEITAS, PESSOAL E EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA, APOIO EM AUDITORIAS INTERNAS E FISCALIZAÇÕES E A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS NA GESTÃO PÚBLICA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0002.2.063 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesa nº **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C6E8E9B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2023-PE

AVISO DE REVOGAÇÃO
O município de Ubajara, Estado do Ceará, através do Pregoeiro do município, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2023-PE,** cujo o objeto é a **Aquisição de material destinado a doação a paciente para atender a decisão judicial, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Ubajara - CE.** Desta forma em conformidade com o art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Ubajara/CE, 01 de Março de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE -
Pregoeiro.

CIRCULAR: **02/03/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:18CAB37E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO OFICIAL

RESULTADO OFICIAL REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O CARGO DE MONITOR ESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME EDITAL Nº 001/2023.

cassificação de futsal

Classificação	nome	Pontuação
1º	tiago bezerra lima	95,32
2º	eliezer da silva	92,66
3º	diego de sousa varela	84,00
4º	jucilânia marcos varela	76,66

cassificação de voleibol

Classificação	nome	Pontuação
1º	mikaely pereira ramos de melo	89,66
2º	raimunda verônica da silva andrade	78,33

cassificação de handebol

Classificação	nome	Pontuação
1º	maria vanderlucia da silva	91,33
2º	márcia jeanne da silva	82,66

cassificação de basquetebol

Classificação	nome	Pontuação
1º	michele tatiana de matos sousa	96,66
2º	helysson dos santos martins	92,99

CICERO SOUSA DA SIVA
Secretário de Esporte e Lazer
Portaria 160/2022

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:18817803

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.03.01.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, ferragens e pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **15 de Março de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Março de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 01 de Março de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AD72D775

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO DE MONITORIA SME 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ALTANEIRA/CE
A Comissão da Seleção de Bolsistas do Programa Bolsa Tutoria/Monitoria, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal n° 832, de 03 de janeiro de 2022, através da Comissão instituída pela Portaria N° 002/2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a Listagem final com a classificação na Seleção de Monitoria do Processo Seletivo Simplificado Público para Seleção de Bolsistas do Programa de BolsasTutoria/Monitoria,N°002/SME/2023,conforme relacionado abaixo:
LISTA DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO DE MONITORIA SME 2023

CARGO: TUTORIA/MONITORIA DE **INFORMÁTICA**				
QTD	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DOC DE RG**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**
1	SUELY SANTANA DE ALENCAR	179	2007606811-5	19,0
2	JORDAN PONCIANO DE OLIVEIRA	159	200801046152-0	17,0
3	JOSÉ RANGEL NASCIMENTO LOURENÇO	188	2008421013-8	16,0
4	MARIA TALITA RODRIGUES DOS SANTOS	205	20083331527	15,0
5	EDUARDO DE SOUSA GONÇALVES	166	2008781031-4	14,0
6	DÁVILA FERNANDES DE OLIVEIRA	075	2017204583-0	14,0
7	RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DASILVA	221	2008628997-1	13,5
8	JOHN LENNON MOREIRA	172	200909707381-9	13,0
9	*ANTONIO KAYKY GONÇALVES VIEIRA*	*240*	*200909707382-7*	*13,0*
10	PEDRO PABLO GOMES DUARTE	006	2021073424-2	12,5
11	MARCIO EDUARDO DA SILVA MENDES	175	2008937442-2	12,0
12	FRANCISCO ALBINO DE LUNA NETO	062	200801046224-0	12,0
13	*JONATAS FERREIRA DE SOUSA*	*068*	*2018069277-6*	*12,0*
14	EMANOEL CLARQUES BEZERRA	017	2006420978-4	11,0
15	WALLISON MARTINS DE SOUSA ANDRADE	074	2018172414-0	11,0
16	MATHEUS RUFINO CALDAS	014	2003099059255-3	10,0
17	RIVANIELE FERREIRA DA SILVA	060	2016069727-6	9,0
18	CARLA SABRINA ALVES MISAEL	158	2020051924-1	8,0
19	MARIA THAYNNÁ OLIVEIRA DESOUZA	164	2021098954-2	8,0
20	MATHEWS ALEXANDRE DONASCIMENTO SILVA	029	20170691505	7,0
21	ALLYSON VIEIRA DE LIMA	144	2008524854-6	7,0
22	FRANCIELE RODRIGUES FEITOSA	106	2020069798-0	7,0
23	NAYANNE FERREIRA DA SILVA	099	2018173587-8	7,0
24	DANIELY FERREIRA BARBOSA	149	2016280420-7	5,5

CARGO: TUTORIA/MONITORIA DE **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**				
QTD	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DOCDERG**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**
1	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	124	2008010462593	15,5
2	VANESSA BARBOSA DOS SANTOS	008	2015075476-5	15,0
3	ANNA KARYNE CIDRÃO DE OLIVEIRA	187	2008748882-0	14,5
4	MARIA MARTINS DA SILVA	191	2007574005-7	13,5
5	MARIA ELIZABETHE RODRIGUES CARVALHO	247	20220213008	13,5
6	CICERA MARIA DOS SANTOS	135	99099031123	13,0
7	GIRLENE PONTES DE LIMA	129	2001097139202	13,0
8	CICERO PEREIRA DA SILVA	181	2008781033-0	13,0
9	MAYRA BARBOZA DIAS	131	2018069286-5	13,0
10	ANA PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	098	20303410994-9	12,5
11	PAULA MIRIAN DE ALMEIDA LUNA	084	2003099058630	12,5
12	ERIKA SOUSA OLIVEIRA	171	2007197844-0	12,0
13	PEDRO RUAN ALVES LIMA	238	2022246099-1	12,0
14	CLAUDÊNIA RODRIGUES DA COSTA	025	2004034115513	11,5
15	JORDANA SOBREIRA DE LIMA	087	20075803611-0	11,0
16	MARIA REGILANIA GOMES DE SOUSA	211	20079154624	11,0
17	SUYANNE PERREIRA DE OLIVEIRA	126	2020102424-6	11,0
18	MILLENY ALVES NOGUEIRA	016	2018172419-1	11,0
19	MARIA ELOISA RODRIGUES CARVALHO	248	2022021302-4	11,0
20	ANA KARLA SANTOS SILVA	128	99029146681	10,5
21	VANESSA DE ALMEIDA RIBEIRO	218	20160891803	10,0
22	BEATRIZ DA SILVA MOURA	237	52.363.310-5	10,0
23	VITÓRIA PEREIRA FURTADO	233	2020069552-0	9,0
24	CLEZIANA LOURENÇO DEOLIVEIRA	035	2007878313-0	8,5
25	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	049	67.294.734-1	8,0
26	ERISVÂNIA ALVES DO NASCIMENTO	250	2016320458-0	8,0
27	FRANCISCA ERICA PEREIRA LIMA	130	2008832817-6	6,5
28	CICERA BARBOSA DIAS	137	2006029315050	6,0

CARGO: TUTORIA/MONITORIADE**CRECHESDETEMPOINTEGRAL**				
QTD	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DOCDERG**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**
1	MARIA JULIANA FERREIRA ESTEVÃO	021	2008886686-0	17,5
2	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS LIMA	192	96029245316	17,0
3	MARIA IDELFINA ALVES CARDOSO	131	2008327407-8	17,0
4	JOANA GONÇALVES DOS SANTOS	190	2002034030600	16,0
5	MARIA RISONEIDE ARCANGELA DA SILVA	127	200502912929-1	16,0
6	ROSIANE PEQUENO DA SILVA	026	200309905687-4	15,5
7	EDWIGES ALVES FERREIRA	071	2015160142-3	14,5
8	KAILENE SOUZA COSTA	073	200901031825-3	14,0
9	VITORIA BATISTA VIEIRA	147	2008748994-0	13,5
10	DAMIRES GONÇALVES DOS SANTOS	063	200602931496-8	13,0
11	MARIA KEILLY MORATO PONCIANO	058	2007403975-4	13,0
12	RAIMUNDA GLEYCIANE FERREIRA ESTEVÃO	070	2016114434-3	13,0
13	FERNANDA XAVIER DA COSTA	085	200801046215-1	12,5
14	GEUZIENNE VIEIRA SILVA	019	2020124084-4	12,5
15	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	228	20073327373	12,0
16	ALICE MOREIRA DA SILVA	100	200801045997-5	12,0
17	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	066	2007108561-5	12,0
18	NAIARA BARBOSA GONÇALVES	028	2008083400-5	12,0
19	WALÉRIA FERREIRA DA SILVA	101	66437657-5	12,0
20	DEBORA PEREIRA DA SILVA	072	200909707362-2	12,0
21	CICERA GOMES VIEIRA	215	20077739684	12,0
22	FELIPE SOUSA BATISTA	020	200801045747-6	12,0
23	DANIELLE FERNANDES DA SILVA	108	200801046245-3	11,5
24	REGINA PEREIRA DA SILVA	011	2007878322-9	11,0
25	MARIA JOSIANE DE LIMA	012	200309905862-1	10,5
26	LENELDA MARIA DE SOUSA FERREIRA	114	2018072514-3	10,5

27	FRANCIELE BARBOSA DE SOUSA SILVA	110	2018038870-8	10,5
28	CICERA EMILIA LOPES MONTEIRO	009	2008028300-9	10,0
29	VANESSA BERNARDO DA SILVA	170	2008190984-0	10,0
30	ALESSANDRA DA SILVA	210	46953002-9	10,0
31	LUCIANA FERNANDES DOS ANJOS	113	2008748889-7	10,0
32	MARIA LAYLLA FERREIRA LEONEL	174	2017204586-4	10,0
33	LETICIA PEREIRA DA SILVA	069	2017128571-3	10,0
34	FRANCISCA ALINE ALMEIDA DE BRITO	027	2022046932-0	9,5
35	MARCELA COSTA PEREIRA	115	2007844044-5	9,0
36	BRUNA HALAS LIMA DE SOUSA BELÉM	002	2008452411-6	8,5

CARGO: TUTORIA/**MONITORIAESCOLAR**

QTD	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	DOCDERG	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ANA LUCIA DA SILVA	136	2017081011-3	18,0
2	LUZINARIA DA SILVA SANTOS	097	2016242215-0	17,0
3	ANTONIO WILGNER DE SOUZA	065	200602904846-0	17,0
4	EFIGÊNIA ALVES FERREIRA	077	2015160152-0	17,0
5	KAREM VENANCIO DA SILVA	076	2007914482-3	16,5
6	MARIA ANGÉLICA NASCIMENTO DE LIMA	186	2008420866-4	16,0
7	LOANA LEITE DA SILVA	185	2004034038225	14,5
8	VALCLÉCIA ALVES ARAÚJO	133	200502902941-6	14,5
9	ANTONIA GOMES PEREIRA	001	9909903393-2	14,0
10	KAMILA PEREIRA DO CARMO	161	200801046430-8	14,0
11	JOSILENE DE ALMEIDA LIMA	050	2007018078-9	14,0
12	MYRTYS DAYANNE EUFRASIO DA SILVA	143	200909707360-6	14,0
13	RIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	220	2017069152-1	14,0
14	JADY ARIELE DA SILVA	165	2016242218-5	14,0
15	LAILA SOUSA RIBEIRO	096	2022049976-9	14,0
16	ANA LÚCIA ALVES PEREIRA	089	200752256-9	13,5
17	ANTONIO LUCAS ESMERO FERREIRA	176	2018228734-8	13,5
18	RUCTH YANNE GONÇALVES DOS SANTOS	007	201709008-0	13,5
19	JOSÉ RICARDO PEREIRADASILVA	206	200909707373-8	13,0
20	CARINA VENÂNCIO COSTA	168	2018172392-6	13,0
21	JAYANE CALDAS NOGUEIRA	086	2017090623-4	13,0
22	ANA KAROLLYNE HONÓRIO DA SILVA	227	2019019693-3	13,0
23	HELEN RODRIGUES ALMEIDA	046	2017132678-8	13,0
24	MICHAEL FERREIRA RODRIGUES	044	2020008806-2	13,0
25	CICERA PEREIRA DE SOUSA	064	2008748926-5	12,5
26	VICENCIA LETICIA ALBINO PEREIRA	079	2008010460442	12,5
27	JESUS GONÇALVES DA SILVA	157	200801045998-3	12,0
28	TEREZA JAMILLE DA SILVA SOUSA	105	2007332735-7	11,5
29	LUIZA VANESSA FERNANDES SILVA	146	58916253-6	11,0
30	LANDRO DE MORAES PEREIRA	088	2008735156-5	11,0
31	DANIELE ALVES RODRIGUES	018	2015201050-0	11,0
32	MARIA JOÉDINA OLIVEIRA	005	2008327433-7	11,0
33	ANTONIO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	208	2021059161-1	11,0
34	DENISE FERNANDESDASILVA	111	200801046032-9	10,5
35	ADRIANA ROBERTA DOS SANTOS	141	49392648-3	10,0
36	WAGNER DE SOUSA SILVA	182	2015049618	10,0
37	MARIANA DE ALMEIDA LIMA	078	2019225049-8	10,0
38	JOÃOVICTORALVES DA SILVA	047	2018172387-0	9,5
39	LILIANE FELIX HENRIQUE	163	2007589318-0	9,5
40	HERNANDA FERREIRA DE SOUSA	103	2007978674-4	9,5
41	ISABEL BARBOSA DE OLIVEIRA	156	2008974669-9	8,0
42	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	003	2016009734-1	8,0
43	LUANA ALMEIDA DA SILVA	091	60461576-0	8,0
44	DÁVATA VIRGINA DA SILVA SOBRINHO	048	2016131879-1	7,5
45	ALANEALENCAR OLIVEIRA	116	2019019692-5	7,0
46	BEATRIZ SILVA PINTO	223	2019206892-4	7,0
47	MARIA JANAÍNA BEZERRA DE LIMA	199	20170680511	6,5
48	VALÉRIA BERNARDO DE SOUSASILVA	052	2008452421-3	6,0
49	IRENE RODRIGUES DA SILVA	203	20083396440	5,0
50	ROSELENE MOREIRA DE OLIVEIRA	051	200909707391-6	5,5

CARGO: TUTORIA/MONITORIADE**M Ú S I C A / C O R A L**

QTD	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	DOCDERG	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	MIGDIEL VIEIRA DE SOUSA	160	2003099058419	18,0
2	NAYANNE TELES DE LIMA	145	2021137320-0	18,0
3	KAREM LUDMYLA DA SILVA COSTA	252	2021059162-0	11,0

CARGO: TUTORIA/MONITORIADE**C O R D A S**

QTD	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	DOCDERG	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	JOSÉ ARMANDO PEREIRA ALENCAR	112	2018236836-4	12,5
2	MARYANA DE OLIVEIRA SILVA	251	2008950477-6	12,5

CARGO: TUTORIA/MONITORIA**DE MÚSICA/S O P R O**

QTD	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	DOCDERG	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	JOSÉ ALAN FILGUEIRA CARNEIRO	219	20005034011309	15,5

CARGO: TUTORIA/MONITORIADE**X A D R E Z**

QTD	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	DOCDERG	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	ALEXANDRE VENANCIO DA SILVA	140	2019225056-0	20,0
2	ANTONIA THATIELY SOUSA SILVA	142	2007370143-7	19,5

3	ANTONIO TAILSON OLIVEIRA	150	2021098942-9	19,0
4	CICERO JEFFERSON BARBOSA	134	2008832803-6	14,5
5	CAMILA MILLENE BEZERRA DOS SANTOS		20200697093	14,5
6	NYCOLLAS SOARES FERREIRA	083	2008 010460710	13,5
7	GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	225	2019 197248-1	12,5

CARGO: TUTORIA/MONITORIADE**T R A N S P O R T E E S C O L A R**				
QTD	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DOCDERG**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**
1	FERNANDA VITORIA CARVALHO DE OLIVEIRA	043	2017068056-2	**15,0**
2	TACIANA PAULINO ARRUDA	024	20050320194118	**14,5**
3	MATHEUS ARIAN SILVA DE LIMA	092	20074330548	**13,5**
4	EDILANIA RODRIGUES DA SILVA MOTA	214	2003034073718	**13,0**
5	ERIGLES ARTUR VIEIRA	040	2007992582-5	**13,0**
6	MARIA LARISSA DA SILVA	107	2008333159-4	**13,0**
7	ALICE AMARANTE ALVES NERES	120	2020127984-8	**13,0**
8	RIVANIEL NECO DO NASCIMENTO	094	2019026867-5	**13,0**
9	EDSON LOURENÇO DA SILVA	013	200602931485-2	**12,5**
10	CIONEIDE GOMES VIEIRA	151	2007669045-2	**12,5**
11	CÍCERA DARQUI PAULINO DA SILVA	196	20088900724	**12,0**
12	ELEXANDRE RODRIGUES MARIANO	082	2019081264-2	**12,0**
13	JOSÉ KAIO MORATO PONCIANO	057	2008061691-1	**12,0**
14	IASKARA SUELIA OLIVEIRA GONÇALVES	095	2008748995-8	**12,0**
15	TAYNARA PEREIRA MEDEIROS BATISTA	056	2 0162235-342	**12,0**
16	NAYANNE GONCALVES BARBOSA	041	2020093986-0	**12,0**
17	PRISCILA CORREIA DA SILVA	036	200795 8157-3	**11,5**
18	RICARDO FERNANDES DOS SANTOS	177	2007958144-1	**11,5**
19	KERRY ALVES PEREIRA	253	20 21111654-2	**11,5**
20	ANA CRISTINA BERTULINO DA SILVA	037	2008010460051	**11,0**
21	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	212	20078779302	**11,0**
22	ANA CLÁUDIA TEIXEIRA	090	200109713931-8	**10,5**
23	INARA DA SILVA	167	2017025316-8	**10,5**
24	RANILSON BATISTA MOREIRA	093	2008832811-7	**10,5**
25	ALICIA BEZERRA DE OLIVEIRA	153	2017132928-1	**10,5**
26	LUCÉLIA ALEXANDRE DA SILVA	055	200502904527-6	**10,0**
27	ANTÔNIO FÁBIO TAVARES	067	2007601019-2	**10,0**
28	DEURISLENE RODRIGUES DOS SANTOS	119	56.411.825-4	**10,0**
29	MANUELA NASCIMENTO RODRIGUES	080	2008083413-7	**10,0**
30	ANTONIA DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	109	2015075478-1	**10,0**
31	MARIA EDUARDA SANTANA DA SILVA	152	2021082175-7	**10,0**
32	FLAVIA SOUZA ALENCAR	202	2008010460140	**9,5**
33	FRANCISCO FELIPE RIBEIRO MACEDO	139	2004034106905	**9,0**
34	MARIA ALAIDE DA SILVA	042	2008524845-7	**9,0**
35	MARIA ROSÂNGELA LOURENÇO RODRIGUE	123	2016114209-0	**8,5**
36	CICERA CIBELE DOS SANTOS SILVA	045	2008 426472-6	**8,5**
37	KAROLINA LEKSANDRA DA SILVA LIMA	125	200801045751-4	**8,5**
38	DHALLYDY DE SOUSA GONÇALVES	162	2007958168-9	**8,0**
39	JOSE ERIKY ALVES CAMILO	038	2021080944-7	**8,0**

CARGO: TUTORIA/MONITORIADE **H O R T A S E S C O L A R E S**				
QTD	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DOCDERG**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**
1	ANTONIA ERENILDA LOPES MONTEIRO	010	2008430199-0	15,0
2	RAYNÉRIO RODRIGUES SILVA	118	2008218358-3	15,0
3	CICERO VANDERLEY DOS ANJOS DE SOUZA	034	2015075484-6	14,5
4	EUCLIDES FERNANDES DA SILVA	023	2016009486-5	14,0
5	LUIS FELIPE OLIVEIRA ESTEVÃO	230	2008010462267	14,0
6	ADERSON FRANCISCO ALBINO PEREIRA	032	2008010460400	14,0
7	ELIANE CAETANO DA SILVA	169	200730853 8-8	13,0
8	WEDNEY ALVES DA SILVA	022	2008421060-0	13,0
9	EDIGLER AMARANTE ALVES	121	2007 978787-2	13,0
10	LIDIA COSTA DE LIMA	201	2007914480-7	10,5
11	RAI LAERTI SOARES FERREIRA	031	2017132674-6	10,0
12	VICTOR HENRIQUE FERREIRA DOS ANJOS	033	2017132679-7	9,0
13	CRISTIANE BEZERRA DE LIMA	061	2008238742-1	9,0
14	CICEROKAECOLLIS DAS ILVA	132	2009034041-2	9,0
15	RODRIGO ALVES DA SILVA	222	2019019701-8	8,5

Altaneira/CE, 01 DE MARÇO DE 2023

JOSE EVANTUIL DE SOUZA
Membro

MARIA VILMA CALDAS ARAUJO
Membro

MARIA LUCIA DE LUCENA
Membro

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:8BC784EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°842/2023

LEI Nº 842/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE ACERCA DO REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) conferido ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN);
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X da CF/88, que assegura revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;
CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 que determina que o *piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro.*
O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Chorozinho/CE, mediante aplicação de reajuste linear correspondente a 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), passando para o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, conforme jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 15 dias de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

TABELA VENCIMENTAL DOS PROFESSORES DE CHOROZINHO – JANEIRO 2023				
CARGO/CLASSE	REF	VENCIMENTO		QUALIFICAÇÃO
		100 h/a	200 h/a	
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	1	R$ 2.210,28	R$ 4.420,55	ENSINO MÉDIO
	2	R$ 2.236,80	R$ 4.473,60	
	3	R$ 2.263,64	R$ 4.527,28	
	4	R$ 2.290,80	R$ 4.581,61	
	5	R$ 2.318,29	R$ 4.636,59	
	6	R$ 2.346,11	R$ 4.692,23	
	7	R$ 2.374,27	R$ 4.748,53	
	8	R$ 2.402,76	R$ 4.805,51	
	9	R$ 2.431,59	R$ 4.863,18	
	10	R$ 2.460,77	R$ 4.921,54	
	11	R$ 2.490,30	R$ 4.980,60	
	12	R$ 2.520,18	R$ 5.040,36	LICENCIATURA
	13	R$ 2.550,42	R$ 5.100,85	
	14	R$ 2.581,03	R$ 5.162,06	
	15	R$ 2.612,00	R$ 5.224,00	ESPECIALIZAÇÃO
	16	R$ 2.643,35	R$ 5.286,69	
	17	R$ 2.675,07	R$ 5.350,13	
	18	R$ 2.983,87	R$ 5.967,74	MESTRADO
	19	R$ 3.019,68	R$ 6.039,36	
	20	R$ 3.055,91	R$ 6.111,83	DOUTORADO
	21	R$ 3.092,58	R$ 6.185,17	
	22	R$ 3.129,70	R$ 6.259,39	

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:954C9575

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 743/2023 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº. 743/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, VICE- PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
SEÇÃO I
Das Diárias

Art. 1º. Ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Servidores municipais que, designados pela autoridade competente, se deslocarem eventual ou transitoriamente do município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da administração, serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem, nos termos desta Lei.
Art. 2º. Os valores por diária serão estabelecidos no anexo único desta Lei.
Art. 3º. Nos casos em que o deslocamento for para distâncias iguais ou inferiores a 100km (cem quilômetros) da sede do município e não exigir pernoite, será pago o valor referente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária convencional.
Art. 4º. Nos casos em que o deslocamento for para distâncias superiores a 100km (cem quilômetros) da sede do município e não exija pernoite fora da sede, mas exija pelo menos 2 (duas) refeições, a diária será paga por inteira.
Art. 5º. Quando o servidor permanecer mais de 12 (doze) horas afastado da sede do município, contadas do horário da saída e o retorno no mesmo dia, nos deslocamentos para distâncias iguais ou inferiores a 100km (cem quilômetros), a diária será paga inteira.

SEÇÃO II
Do Pagamento das Vantagens

Art. 6º. As diárias dos Secretários e Servidores Municipais serão pagas mediante requerimento, protocolado no órgão competente no prazo mínimo de 1 (um) dia antes do afastamento, e despacho autorizativo do Prefeito Municipal.
§ 1º. Do requerimento constarão, obrigatoriamente, o motivo, a localidade, a data e o tempo de afastamento do Secretário e/ou Servidor.
§ 2º. Quando o afastamento se prolongar por tempo superior do previsto na requisição, o Secretário e/ou Servidor solicitará a complementação.
§ 3º. O servidor deverá, no prazo de até 2 (dois) dias, contados da data do retorno ao Município, comprovar sua participação no evento que motivou o pagamento da diária.
Art. 7º. No caso do Prefeito e Vice-Prefeito, as diárias serão comprovadas através de relatório de viagem ou certidão de evento ou declaração do órgão ao qual esteve presente tratando de assuntos inerentes a municipalidade, que será apresentado no primeiro dia útil seguinte após o regresso.
Parágrafo Único: Quando o afastamento se prolongar por tempo superior do previsto na requisição, o Prefeito ou Vice-Prefeito solicitará a complementação.
Art. 8º. Na hipótese do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário ou Servidor Municipal retornar em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

SEÇÃO III
Das Disposições Finais

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 10. Os valores estabelecidos nesta Lei serão reajustados anualmente pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, através de decreto municipal, sempre a partir do 1º dia útil de janeiro de cada ano, a partir do ano posterior da sanção desta Lei.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AO 01 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
CARGO/FUNÇÃO	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR DA DIÁRIA**
	DENTRO DO ESTADO	**FORA DO ESTADO**
Prefeito	R$ 400,00 (quatrocentos reais)	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vice-Prefeito	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Secretários, Presidente de Autarquias, Procurador, Ouvidor e Controlador	R$ 200,00 (duzentos reais)	R$ 700,00 (setecentos reais)
Diretores de Departamento, Coordenadores, Assessores, Chefes de Divisão e demais cargos comissionados.	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R$ 300,00 (trezentos reais)
Demais Servidores Municipais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 200,00 (duzentos reais)

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:CEA587A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 077/2023 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ao:
Prezado Senhor,
FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: REGULARIAZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, nas diversas **CONTA CORRENTE – GOVERNO** descritas em anexo a este, pertencentes a Secretaria Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA - CPF Nº: 702.156.933-53
Cargo: Ordenadora de Despesa da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

2 - Nome: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO DO OFÍCIO Nº 077/2023 – SEGAB – GAB DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

AGÊNCIA	CONTA	SECRETARIA		CNPJ
0122-8	47.342-1 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	BL – PSB – FNAS – CRAS E SCFV	14.215.718/0001-00
0122-8	47.338-3 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	BL – GBF – FNAS – BOLSA FAMÍLIA	14.215.718/0001-00
0122-8	47.341-3 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	BL – PSEMC – FNAS – CREAS	14.215.718/0001-00
0122-8	47.340-5 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	BL – PSEAC – FNAS – ABRIGO	14.215.718/0001-00
0122-8	47.337-5 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FNAS – A E PETI	14.215.718/0001-00
0122-8	47.339-1 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	BL – GSUAS – FNAS – IGD SUAS	14.215.718/0001-00
0122-8	47.335-9 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ACESSUASTRAB – ACESSUAS	14.215.718/0001-00
0122-8	47.336-7 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS – BPC	14.215.718/0001-00
0122-8	37.153-X (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	(PBF) – PAIF – CRAS/FEAS	14.215.718/0001-00
0122-8	43.617-8 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	COZINHA COMUNITÁRIA	14.215.718/0001-00
0122-8	35.362-0 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROARES – STDS	07.810.468/0001-90
0122-8	31.352-1 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECURSO PRÓPRIO	07.810.468/0001-90
0122-8	36.424-X (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LEILÃO – PMI	07.810.468/0001-90
0122-8	35.989-0 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LEILÃO – PMI	07.810.468/0001-90
0122-8	9.270-3	ASSISTÊNCIA SOCIAL		07.810.468/0001-90
0122-8	49.036-9 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	14.215.718/0001-00
0122-8	13.427-9 (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	18.395.360/0001-03
0122-8	50.369-X (CC)	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS / ABRIGO	14.215.718/0001-90
0122-8	54.4418	ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.215.718/0001-00
0122-8	54.4426	ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.215.718/0001-00
0122-8	58.547-5	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (IGD-PAB) DO FMAS	14.215.718/0001-00
0122-8	**58.156-9**	ASSISTÊNCIA	**SIGTV**	14.215.718/0001-00
0122-8	**13.428-7**	ASSISTÊNCIA	**FMAS – RECURSO PRÓPRIO**	14.215.718/0001-00

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:178BD83A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Inclusão e Promoção Social no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é Registro de Preço, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas de alimentos, embaladas em fardos resistentes para concessão aos usuários da política de Assistência Social em situação de vulnerabilidade temporária, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social – SIPS, do Município de Irauçuba - CE, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2022.11.29.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **WERBENIA AMED DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais),** referente ao lote único, conforme tabela anexada abaixo.

VENCENDORA: WERBENIA AMED DA SILVA - EPP

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arroz agulha branco t1 polido, longo, fino, sem sujidades, presença de	KG	PANELAÇO	20.000	R$ 4,52	R$ 90.400,00

	parasitas larvas ou bolores. Embalagem de 1 kg.					
2	Açúcar cristal, de primeira qualidade, sem umidade, cor clara características e sem nenhum tipo de sujeira. Embalagem de 1 kg.	KG	FORPAN	10.000	R$ 3,55	R$ 35.500,00
3	Biscoito tipo popular doce 400g	PCT	ESTRELA	10.000	R$ 3,55	R$ 35.500,00
4	Pó de café; torrado e moído, tradicional, com selo de pureza abic. Pacote de 250g.	PCT	KDELICIA	10.000	R$ 4,75	R$ 47.500,00
5	Farinha de trigo especial sem fermento; contendo farinha de trigo especial, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos. Embalagem de 1 kg.	KG	PRIMOR	5.000	R$ 5,59	R$ 27.950,00
6	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1 natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	KG	TIO MARCIO	10.000	R$ 5,72	R$ 57.200,00
7	Macarrão espaguete; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. Pacote de 500 g.	PCT	FORTALEZA	10.000	R$ 3,39	R$ 33.900,00
8	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	GRF	SOYA	5.000	R$ 9,10	R$ 45.500,00
9	Sal refinado iodado, embalagem de 1 kg em saco plástico transparente, reforçado, atóxico.	KG	ALTEZA	5.000	R$ 0,79	R$ 3.950,00
10	Margarina cremosa com sal, em embalagem de 500g	UND	PURO SABOR	5.000	R$ 5,72	R$ 28.600,00
11	Leite em pó integral. Pacote de 400g	PCT	BOM DU LEITE	10.000	R$ 13,27	R$ 132.700,00
12	Achocolatado em pó - composição mínima: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Pacote de 400g.	PCT	CHOCOLACTEA	10.000	R$ 4,58	R$ 45.800,00
13	Flocao de milho pacote 500g	PCT	MARATA	10.000	R$ 1,35	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 598.000,00**

LOT
Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2F208272

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o **Registro de Preço, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de material para composição de kit bebê, destinados as gestantes em estado de vulnerabilidade social, que são assistidas pelos Centros de Referência da Assistência Social Tia Maria Janica – CRAS Sede e Francisca Rodrigues Dantas – CRAS Missi, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE**, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2022.12.09.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **WERBENIA AMED DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.405.331/0001-50, com o valor global de **R$ 325.569,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais),** referente aos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, conforme tabelas abaixo relacionadas.

VENCEDOR: WERBENIA AMED DA SILVA - EPP.

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Bolas de algodão com 100% algodão puro, pacote com 50gr. Número de lote, data de fabricação e validade do produto superior a 12 meses.	APOLO BOLA	PACOTE	600	R$ 8,15	R$ 4.890,00
2	Fralda no tamanho RN - contém bolinhas suaves como algodão que absorve o cocô líquido além de orelhas macias e elásticas que abraçam o corpinho do bebê dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis com a máxima proteção e conforto com fita adesiva para fixar, pacote com quantidade 20 fraldas tamanho RN.	TURMA DA MÔNICA	PACOTE	600	R$ 48,84	R$ 29.304,00
3	Fralda no tamanho P - contém bolinhas suaves como algodão que absorve o cocô líquido além de orelhas macias e elásticas que abraçam o corpinho do bebê dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis com a máxima proteção e conforto com fita adesiva para fixar, pacote com quantidade 60 fraldas tamanho P peso indicado 3,5 a 6 kg	TURMA DA MÔNICA	PACOTE	300	R$ 98,09	R$ 29.427,00
4	Fraldas descartável, para recém nascido, polpa de celulose, polímetro super absorvente, filme de polítileno, fios de elastano, com fita adesiva para fixar, pacote com 20 unidades. Tamanho P 50% + tamanho RN 50%.	TURMA DA MÔNICA	PACOTE	600	R$ 56,32	R$ 33.792,00
5	Hastes flexíveis de polipropileno inquebrável com pontas em algodão hidrofilizado e tratamento especial anti-germe para limpeza do nariz, orelhas e umbigo e sem impureza. Caixa contendo 75 unidades e número de lote,data de fabricação e validade do produto superior a 12 meses.	NATHY	UNIDADE	300	R$ 4,22	R$ 1.266,00
6	Kit escova e pente em plástico resistente com cerdas ultramacias e arredondadas. Cores variadas.	LULY	KIT	300	R$ 29,26	R$ 8.778,00
7	Lenços umedecidos - pote com 70 unidades, 19cm x 11,5cm com perfume suave.	DJOY BABY	POTE	300	R$ 14,05	R$ 4.215,00
8	Álcool 70%, anticéptico, líquido frasco com 250ml	VIS NATIVA	UNIDADE	300	R$ 14,05	R$ 4.215,00
9	Pomadaliquida para assadura pediátrica 180 g. Número de lote, data de fabricação e validade do produto superior a 12 meses.	XUXINHA	UNIDADE	300	R$ 30,63	R$ 9.189,00
10	Sabonete infantil em barra neutro 90g. Número de lote, data de fabricação e validade do produto superior a 12 meses.	EVEN KIDS	UNIDADE	300	R$ 6,22	R$ 1.866,00
11	Shampoo infantil neutro 100ml. Número de lote, data de fabricação e validade do produto superior a 12 meses.	BIOMATICA	UNIDADE	300	R$ 19,51	R$ 5.853,00
	TOTAL DO LOTE					**R$ 132.795,00**
LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

1	Caixa com 5 fraldas de tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 70x70 cm com bainha.	CREMER	CAIXA	600	R$ 54,92	R$ 32.952,00
2	Manta, 100% de algodão. Tam: 86 cm x 83 cm. Cores variadas.	SAMARA BABY	UNIDADE	300	R$ 36,00	R$ 10.800,00
3	Rede para criança tecido brim leve, tamanho 2,50m de comprimento x1,64 m de largura. Cores variadas	SAMARA BABY	UNIDADE	300	R$ 152,22	R$ 45.666,00
4	Toalha de banho para bebê, felpuda 100% algodão com capuz. Tam: 70 cm x 90 cm. Cor variada	GABI CONFECÇÃO	UNIDADE	300	R$ 28,60	R$ 8.580,00
	TOTAL DO LOTE					**R$ 97.998,00**
LOTE 03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Camiseta pagão em malha macia. Cores variadas. Kit com 3 camisetas.	SAMARA BABY	KIT	300	R$ 23,68	R$ 7.104,00
2	Meia recém nascido, 100% poliamida elastano natural. Kit com 3 pares. Cores variadas.	VINI	KIT	300	R$ 34,89	R$ 10.467,00
3	Mijãozinho de malha 100% algodão, tamanho p. Conj. Com 3. Obs: sem pezinho. Cores variadas	SAMARA BABY	KIT	300	R$ 32,56	R$ 9.768,00
4	Sapatinho de pano, malha 100% algodão. Cores variadas.	SAMARA BABY	UNIDADE	300	R$ 33,20	R$ 9.960,00
	TOTAL DO LOTE					**R$ 37.299,00**
LOTE 04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Banheira em polipropileno resistente. Capacidade de 18 litros. Cores variadas, com porta-saboneteira acoplada a banheira.	CAJOVIL	UNIDADE	300	R$ 58,63	**R$ 17.589,00**
LOTE 05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Bolsa para transporte de materiais do recém-nascido, em material Oxford impermeável. Medindo 30cm de altura x 35cm de largura x 18 cm de profundidade, com alça de mão dupla e alça de ombro (removível apenas de um lado e costurado do outro lado), 2 bolsos laterais sem fechamento, 1 bolso frontal com fechamento em zíper. Amplo espaço interno. Cores variadas.	SAMARA BABY	UNIDADE	300	R$ 132,96	**R$ 39.888,00**
VALOR TOTAL						**R$ 325.569,00**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 23 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária de Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:00ECF312

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM – CE GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
CONSCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020-PMJ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL º 004/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO** PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE – **EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020-PMJ**, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital para apresentação dos documentos abaixo solicitados, observadas as seguintes condições:

DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente edital deverão comparecer, pessoalmente, no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, com endereço na rua Leonel Alencar, nº 370, bairro Centro, Jardim-CE, nos dias 01, 02 ou 03 de março de 2023 para apresentar a documentação solicitada na forma do item 20.5 do Edital Nº 01/2020 – PMJ, de 17 de Dezembro de 2020.

1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - 01 fotografia 3x4, recente;
II - Carteira de Identidade (cópia reprográfica); cópia reprográfica
III - Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
IV - PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;
V - Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
VI - Certificado de Reservista (cópia reprográfica), exceto para os candidatos do sexo feminino
VII - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
VIII - Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
X - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
XI - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
XII - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;
XIII- Possuir habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;
XIV- Certidões negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05 (cinco) anos;

XV- Certidões fornecidas pelos órgãos do Poder Judiciário (Justiça Federal e Estadual), comprovando a inexistência de condenação pela prática de crime doloso e/ou trânsito em julgado;
XVI- Documentos comprobatórios da escolaridade e/ou preencher os requisitos exigidos para o cargo;
XVII- Declaração Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal), em consequência de processo administrativo disciplinar; (PDF em anexo).
XVIII- Declaração de Bens e Valores, (PDF em anexo)
XIX- Declaração de Não Acumulação de Cargos Emprego e Função, (PDF em anexo)
2. Os candidatos convocados neste edital deverão comparecer nos dias marcados para apresentação da documentação solicitada.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, bem como no Portal do Município de Jardim www.jardim.ce.gov.br e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de JARDIM-CE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE, aos 24 de fevereiro de 2023

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I
Relação dos Candidatos

MAGISTÉRIO		
PROFESSOR INFANTIL		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	039.7*.***-21	ANGELA MARYA VIEIRA SOARES
2	026.7*.***-33	APARECIDA SIPRIANO DO NASCI
3	040.3*.***-35	LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO ROC
4	042.2*.***-03	CAMILA PORFIRIO OLIVEIRA
5	055.9*.***-33	MARTA RENHA DE SOUSA
6	046.5*.***-40	CICERA EDNAALMEIDAALVES
7	096.2*.***-66	OCILON OSMARIM PEREIRA
8	601.3*.***-31	MARIA DAS DORES DOS SANTOS
9	044.8*.***-06	ELIZIANE ISIDRO DOS SANTOS 6
10	071.0*.***-46	ERICA MARIA DO NASCIMENTO S
11	600.6*.***-10	TATIANE ROMÃO GUEDES
12	082.1*.***-22	CICERAANTONIA DOS ANJOS
13	036.2*.***-60	RENATA SABRINE AMARO NOGUE
14	033.9*.***-09	ELIANE DOS SANTOS SILVA

MAGISTÉRIO		
PROFESSOR POLIVALENTE		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	001.7*.***-59	WANDERSON PEREIRA DE SOUZA
2	988.9*.***-91	CLAUDIANA CICERA DE SOUSA
3	048.5*.***-78	JOSE DIAS DE SANTANA NETO
4	817.3*.***-30	MARICÉLIA FÉLIX ANDRADE BRIN
5	986.8*.***-68	MARIA CRISTINA VASCONCELOS P
6	062.6*.***-48	PALOMA CARDOSO BRITO

ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	883.9*.***-20	GILIANE SANTOS PEREIRA DA SILVA
2	606.1*.***-30	THAIS DA SILVA
3	026.7*.***-51	ROZIMEIRE LEITE FERREIRA
4	041.6*.***-23	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA
5	037.2*.***-90	ZENILDA DA SILVA CRUZ

PSICÓLOGO		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	059.6*.***-74	FERNANDA CRUZ NEVES
2	604.6*.***-61	KALINE MARTINS GONÇALVES
3	041.1*.***-16	TAIANA FELIX DE MORAES

MOTORISTA I		
(Ampla Concorrência)		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	036.***.***-84	JOSÉ APARECIDO LEAL FERREIRA
2	032.***.***-11	ANDRÉ COELHO DA CRUZ
3	103.***.***-88	CELSO MANOEL HONORATO
4	065.***.***-12	MATHEUS ARAUJO COSTA
5	043.***.***-69	MAGDA LORENA TURBANO DOS SANTOS
6	837.***.***-04	IRANILTON FONSECA LEITE

MOTORISTA III		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	600.***.***-06	PAULO ANTONIO DA SILVA
2	346.***.***-72	CRISTIANO ACACIO LEITE PEREIRA
3	042.***.***-45	EDGLEI DA SILVA CRUZ
4	308.***.***-04	CICERO FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS
5	995.***.***-20	CICERO JEAN DE BRITO

6	614.***.***-53	JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

AUXILIAR DE SALA		
(Ampla Concorrência)		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	026.7*.***-46	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
2	037.2*.***-22	LUÉRMERSON DA SILVA FERREIRA
3	071.5*.***-96	NILSON LOURENÇO DA SILVA NE
4	081.9*.***-93	LEANDRO COELHO DA SILVA
5	055.8*.***-76	MARIA LUANA FERREIRA DA SIL
6	114.5*.***-52	JONAILTON OLIVEIRA FERREIRA
7	071.2*.***-50	SILVANIR MARIA DOS SANTOS
8	119.5*.***-60	JOÃO CLÁUDIO LEITE DE SÁ
9	346.9*.***-68	PAULO DE TARSO ROCHA CARVA
10	029.4*.***-02	ELIDIANE GONCALVES AMORIM
11	034.6*.***-27	JAQUELINE LUCAS DE OLIVEIRA C
12	053.8*.***-13	RAQUEL RODRIGUES BORGES

AUXILIAR DE SALA		
(Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência)		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	069.9*.***-93	JOAO PEDRO MAIA CANUTO
2	026.4*.***-04	CÍCERO JOSÉ SOARES DE LIMA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	057.0*.***-50	JOÃO PAULO MOURA BARRETO
2	056.0*.***-32	EDIMAR DO NASCIMENTO

ADVOGADO		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	062.9*.***-73	AMANDA BESERRA DE OLIVEIRA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	600.***.***-58	JORGE DOS SANTOS MENEZES

PORTEIRO		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	082.1*.***-47	FRANCISCO EDUARDO CABRAL S
2	070.8*.***-60	NEUDO JOSÉ DO NASCIMENTO
3	072.0*.***-08	ERIKE DOS SANTOS

OPERADOR DE MÁQUINAS		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	776.***.***-20	SIMIAO FELIZARDO BENTO
2	362.***.***-53	JIVAGO SILVAARAÚJO

ENCANADOR AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	060.1*.***-08	FRANCISCO DE SOUZA LIMA JUNI
2	783.9*.***-20	CICERO FERREIRA DO NASCIMEN
3	091.8*.***-10	INALDO ZENIVAL DA COSTA

EDUCADOR SOCIAL		
(Ampla Concorrência)		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	122.5*.***-70	MATHEUS VIEIRA DA CRUZ
2	074.9*.***-04	DANIEL ALENCAR DE MELO
3	019.0*.***-00	SEBASTIAO JOSE MONTEIRO
4	068.5*.***-79	LEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS
5	058.1*.***-09	JOSYANNE GOMES ALENCAR
6	081.0*.***-59	RAI CALIXTA DE LUCENA
7	065.0*.***-90	MARCOS ANTONIO DE BRITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	120.0*.***-76	INARA RAIANE COSTA ROCHA

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	015.0*.***-89	PATRICIA CAVALCANTE DO NASC

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	071.2*.***-27	HYRIS NASCIMENTO SANTOS

ZELADOR DE FONTES		
Classificação	**CPF**	**Nome**
1	623.5*.***-00	HIARLEY MARTINS SOLIDONIO D
2	077.7*.***-79	ANTONIO EVERTON CONRADO C

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

Eu, , portador(a) do documento de identidade – RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de_____, da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, que **NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Jardim-CE, de _ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato(a)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

DECLARO através do presente Termo de Declaração, nos termos do Art. 22, da Lei nº. 9.826, de 14de maio de 1974, para fins de nomeação e posse no cargo de:

· PROFESSOR INFANTIL
· ASSISTENTE SOCIAL
· PROFESSOR POLIVALENTE
· PSICÓLOGO
da Prefeitura Muncipal de Jardim do Estado do Ceará, que possuo os seguintes bens e valores que constituem o meu patrimônio abaixo especificado.

DECLARO, ainda, que é do meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constitui FALSIDADE IDEOLÓGICA, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

NOME:			
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Data de Emissão: / /**	**Estado Civil:**
CPF:	**PIS/PASEP Nº:**		
Endereço:			
Nº	**Complemento:**		
Bairro:	**Município/Estado:**		
E-mail:	**Telefone:**		

· Não possuo bens e valores patrimoniais
· Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, titulos, ações ou quaisquer outros bens e valoreslocalizados no País ou no exterior.)
Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou quaisquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DE BENS E VALORES	**VALOR EM R$**
TOTAL (valor aproximado)	

Jardim – CE, aos__ de __ de 20_ .

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM O CARGO
DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de posse no cargo de:

· PROFESSOR INFANTIL
· ASSISTENTE SOCIAL
· PROFESSOR POLIVALENTE
· PSICÓLOGO
· MOTORISTA I
· MOTORISTA III
· AUXILIAR DE SALA
· ADVOGADO
· PROCURADOR DO MUNICÍPIO
· TÉCNICO EM INFORMÁTICA
· PORTEIRO
· ZELADOR DE FONTES
· OPERADOR DE MÁQUINAS
· ENCANADOR AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO
· EDUCADOR SOCIAL
· TÉCNICO EM ENFERMAGEM
· TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
· AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
função pública, penalidade incompativel com investidura no cargo de opção no Concurso.

DECLARO, ainda, que é do meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constitui FALSIDADE IDEOLÓGICA, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

NOME:			
RG:	**Órgão Expedidor:**	**Data de Emissão: / /**	**Estado Civil:**
CPF:	**PIS/PASEP Nº:**		
Endereço:			
Nº	**Complemento:**		
Bairro:	**Município/Estado:**		
E-mail:	**Telefone:**		

Jardim – Ceará, aos __de___de 20__

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:49C475F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
RESOLUÇÃO DE N° 168/2023 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA, INSTITUINDO ORGANOGRAMA, DEPARTAMENTOS E QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO 168/2023.

Mombaça, 01 de março de 2023

EMENTA: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica, instituindo organograma, departamentos e quadro de pessoal comissionado na Câmara Municipal de Mombaça e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mombaça**, Estado do Ceará, biênio 2023/2024 - no uso de suas atribuições legais, com fundamento especial no Artigo 32, I do Regimento Interno, propõe o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL
Art. 1º.A Estrutura Administrativa Organizacional da Câmara Municipal de Mombaça passará a ser constituída na forma abaixo descrita:

I–Gabinete da Presidência;
II–Departamento de Contabilidade e Finanças;
III– Departamento de Recursos Humanos;
IV– Departamento de Informática;
V–Departamento de Apoio Administrativo;
VI–Departamento de Compras e Patrimônio;
VII–Departamento de Legislação e Registros;

DO ASSESSORAMENTO À MESA DIRETORA
Art. 2º.Os órgãos de assessoramento da Mesa Diretora são:

I–Direção Geral Administrativa;
II–Assessoria Técnica Legislativa;
III–Secretaria Administrativa;
IV–Unidade de Controle Interno.

DA DIREÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
Art. 3º. A Direção Geral da Câmara Municipal de Mombaça é competente em seu âmbito de atuação, na direção, planejamento, coordenação, execução, acompanhamento, controle, avaliação das atividades administrativas e dos serviços auxiliares, visando a eficiente execução dos trabalhos, em especial:
I – Coordenar e fiscalizar a execução e o controle das atividades legislativas e administrativas, referentes ao funcionamento do Plenário da Câmara Municipal de Mombaça;
II – Coordenar e fiscalizar a execução financeira, orçamentária, e contábil, administração de pessoal, material, expediente, protocolo, documentação, arquivo, patrimônio, almoxarifado, compras, transporte, zeladoria, segurança patrimonial e serviços auxiliares;
III - Supervisionar o funcionamento da Câmara Municipal de Mombaça, inclusive o controle de frequência dos servidores;
IV – Despachar as petições que lhe forem dirigidas;
V – Propor a instauração de processo administrativo disciplinar quando necessário, respeitando-se o devido processo legal;
VI – Prestar informações em todos os processos que lhe forem dirigidos;
VII – Fiscalizar e fazer cumprir os prazos constitucionais, legais e regimentais pertinentes a Câmara Municipal de Mombaça;
VIII – Promover a perfeita integração dos serviços da Câmara, visando à ampliação das normas e determinações técnicas;
IX – Articular-se com as assessorias com o intuito de que sejam asseguradas a uniformização na interpretação da legislação afeta a Administração Pública em geral;
X – Fiscalizar as publicações dos atos oficiais e solicitar a retificação quando necessário;
XI – Executar outras atividades correlatas ao funcionamento da Câmara Municipal;

XII – As atividades inerentes a Direção Geral Administrativa, são de gestão geral independentemente da existência dos referidos setores;

DA ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
Art. 4º. A Assessoria Técnica Legislativa destina-se ao assessoramento dos vereadores do Município de Mombaça, respeitada a divisão de atribuições e atividades constante do Anexo I, da presente lei, em especial:
I. Prestar assessoramento técnico legislativo aos Vereadores, a mesa diretora, e direção geral da Câmara Municipal;
II. Orientar quanto a elaboração anteprojetos e projetos de Lei, de Resolução e de Decretos Legislativos e demais proposições de que trata o art. 78, do Regimento interno;
III. Executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Mesa Diretora;
V. Assessorar, visando o aperfeiçoamento técnico, na redação das Leis, Resoluções, Decretos-Legislativos e outros atos de competência da Câmara.
V. Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas em matérias que exijam apreciação técnico-jurídica e regimental, elaborando os pareceres devidos e necessários, em especial os de responsabilidade das Comissões Permanentes.

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Art. 5º. Compete a Secretaria Administrativa:
I. Prestar atendimento administrativo aos Vereadores, servidores e as Comissões Legislativas.
II. Atender aos públicos internos e externos.
III. Elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo.
IV. Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes.
V. Efetuar a publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal.
VI. Preparar documentos e relatórios referentes aos atos da Câmara Municipal
VII. Lavrar termos de posse.
VIII. Secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades.
IX. Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
X. Executar outras atividades a critério do superior imediato.

DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO
Art. 6º. Compete a Unidade do Controle Interno:
I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e no orçamento da Câmara Municipal;
II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
III. Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
IV. Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal;
V. Examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Câmara Municipal;
VI. Promover auditoria extraordinária determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
VII. Propor à Presidência da Câmara a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;
VIII. Desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes;
IX. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Art. 7º.Ao Gabinete da presidência compete:

I. Apoiar logisticamente e assistir diretamente o presidente para o desempenho de suas atribuições privadas;
II. Auxiliar o presidente no trato de assuntos, providências e iniciativas de seu expediente particular;
III. Prestar atendimento ao público;
IV. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo chefe do Poder Legislativo.

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Art. 8º. O Departamento de Contabilidade e Finanças fica constituído pelos seguintes setores:

I – Contabilidade, Planejamento e Controle Orçamentário;
II – Finanças e Tesouraria;

Art. 9º. Ao Departamento de Contabilidade e Finanças compete:

I–Assistir a Presidência da Câmara na gestão econômico-financeira e contábil da Câmara Municipal de Mombaça;
II–Registrar as despesas, auxiliar no processo de compras e na realização de procedimentos licitatórios, em conjunto com outros setores e departamentos;
III–Executar as atividades relativas aos assuntos contábeis, financeiros, econômicos e orçamentários do Poder Legislativo Municipal;
IV–Dispor e elaborar os documentos necessários para o processo de elaboração das leis orçamentárias e controlar sua execução;
V–Processar as despesas;
VI–Exercer a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
VII–Movimentar as contas bancárias e aplicações de modo geral da Câmara Municipal;
VIII–Outras atribuições correlatas.

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Art. 10. O Departamento de Recursos Humanos fica constituído pelo seguinte setor:

I – Recursos Humanos;

Art. 11. Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

I–Assistir à Presidência da Câmara Municipal na gestão de Recursos Humanos e Pessoal;
II–Formular, propor e aplicar a política de pessoal e recursos humanos da Câmara Municipal;
III–Processar a admissão, exoneração e demissão dos servidores;
IV–Registrar na ficha funcional o desligamento, remoção, punição dos servidores do Poder Legislativo, anotar as licenças e faltas, desde que autorizados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
V–Fazer cumprir as políticas de administração de pessoal e recursos humanos;
VI–Coordenar a realização de cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal;
VII–Zelar pelo cumprimento das normas internas emitidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
VIII–Elaborar e executar a folha de pagamento;
IX–Elaborar e encaminhar em tempo hábil ao departamento ou setor responsável os demonstrativos e guias referentes às contribuições e encargos sociais devidos para pagamento;
X–Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estagiários na Câmara Municipal, coordenando e adequando-as às diretrizes do estágio curricular;
XI–Outras atribuições correlatas.

DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
Art. 12. O Departamento de Informática fica constituído pelo seguinte setor:

I – Tecnologia de Informação;

Art. 13. Ao Departamento de Informática compete:

I–Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e dirigir todas as atividades relacionadas com os sistemas informatizados da Câmara Municipal de Mombaça;
II–Promover a informatização de todos os serviços do Poder Legislativo Municipal;
III–Assessorar o Departamento de Compras e Patrimônio na aquisição de bens e serviços de informática;
IV–Promover e executar no que for possível os serviços de manutenção dos equipamentos de informática da Câmara Municipal;
V–Promover inclusive através de terceiros e com a orientação do Departamento de Recursos Humanos, treinamentos visando à capacitação dos servidores do Poder Legislativo Municipal na área de informática;
VI–Supervisionar os serviços terceirizados na sua área de competência;
VII–Manter, em conjunto com a direção geral administrativa, a página da Câmara Municipal de Mombaça na Rede Mundial de Computadores - INTERNET, elaborando textos informativos, entre outros;
VIII–Coordenar e supervisionar o serviço de livre acesso à Rede Mundial de Computadores – INTERNET, disponibilizado à comunidade, observando normatização específica;
IX–Outras atribuições correlatas.

DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Art. 14. O Departamento de Apoio Administrativo fica constituído pelos seguintes setores:
I – Protocolo Geral;
II – Ouvidoria;
III – Assessoria Parlamentar;

Art. 15. Ao Departamento de Apoio Administrativo compete:

I–Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e dirigir todas as atividades relacionadas com protocolo, reprografia e serviços gerais, compreendendo os serviços de copa e de manutenção da Câmara Municipal de Mombaça;
II–Gerenciar os serviços de reprografia, mantendo o controle de fornecimento de cópias;
III–Gerenciar os serviços de correspondências expedidas e recebidas, após encaminhamento pela Secretaria Parlamentar ou departamentos;
IV–Realizar a manutenção do prédio do Poder Legislativo e os esporadicamente, utilizados pela Câmara Municipal;
V–Gerenciar os serviços terceirizados na sua área de competência;
VI–Outras atribuições correlatas.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
Art. 16. O Departamento de Compras e Patrimônio fica constituído pelos seguintes setores:

I – Compras;
II – Licitações;
III – Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 17. Ao Departamento de Compras e Patrimônio compete:

I– Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e dirigir todas as atividades relacionadas com compras, licitações, e controle patrimonial dos bens da Câmara Municipal de Mombaça;
II–Gerenciar a execução dos contratos administrativos e outros gerados através de procedimentos licitatórios;
III–Promover compras, e licitações através de comissão instituída para esse fim;
IV–Gerenciar o armazenamento, controle e distribuição interna de materiais e equipamentos;
V–Executar serviços de manutenção do mobiliário e de outros materiais e equipamentos permanentes, inclusive através de terceiros;
VI–Gerenciar e manter a frota de veículos da Câmara Municipal;
VII–Gerenciar os serviços terceirizados na sua área de competência;
VIII–Outras atribuições correlatas.

DO DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E REGISTROS
Art. 18. O Departamento de Legislação e Registros fica constituído pelos seguintes setores:

I – Processo Legislativo;
II – Arquivo e Documentos;
Art.19. Ao Departamento de Legislação e Registros compete:
I– Elaborar e digitar as pautas e atas de sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas);
II –Arquivar todas as leis, resoluções e decretos legislativos aprovados ou rejeitados;
III–Arquivar os documentos resultantes da relação com os Poderes Executivo e Judiciário;
VI–Elaborar relatórios legislativos sobre as matérias em apreciação pelo Plenário;
VII–Outras atribuições correlatas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20.É parte integrante desta Resolução os Anexos I, II e III, que dispõem respectivamente as siglas das unidades administrativas, relação de cargos e funções, quantidade, simbologia, e a discriminação das remunerações com suas respectivas simbologias.

Art. 21. A Estrutura Organizacional da Escola Legislativa de Mombaça Isabel Castelo Teixeira Vieira, criada pelo art. 5º, da resolução 156/2019, anexo I, bem como os cargos criados pela resolução 164/2022, anexo único, passam a integrar a respectiva resolução, constando seu DAS e remunerações conforme anexo III desta resolução.
Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.
Art. 23. A estrutura organizacional estabelecida nessa resolução entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Presidência da Câmara, e a disponibilidade de recursos.
Art. 24.Ficam revogadas todas as disposições em contrário ou que tratem da mesma matéria.

Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2023/2024

ANEXO I
DISCRIMINA AS SIGLAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SIGLA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
MD	**Mesa Diretora da Câmara Municipal**
MD/DIRGADM	Direção Geral Administrativa
MD/ASTELEG	Assessoria Técnica Legislativa
MD/SECADM	Secretaria Administrativa
MD/UCI MD/GAPRE	Unidade de Controle Interno Gabinete da Presidência
DCF	**Departamento de Contabilidade e Finanças**
DCF/SECON	Setor de Contabilidade
DCF/SEFIT	Setor de Finanças e Tesouraria
DRH	**Departamento de Recursos Humanos**
DRH/SEIRF	Setor de Recursos Humanos
DIN	**Departamento de Informática**
DIN/SETIN	Setor de Tecnologia de Informação
DAD	**Departamento Administrativo**
DAD/SEPRE	Setor de Protocolo Geral
DAD/SEOUV DAD/SEASPA	Setor de Ouvidoria Setor de Assessoria Parlamentar
DCOP	**Departamento de Compras e Patrimônio**
DCOP/SECOL DCOP/SELIC	Setor de Compras; Setor de Licitações;
DCOP/SEPAL	Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
DLEG	**Departamento de Legislação e Registros**
DLEG/SEPROL	Setor de Processo Legislativo
DLEG/SEARQ	Setor de Arquivo e Documentos

Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2023/2024

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES, QUANTIDADE E SIMBOLOGIA

CARGO	ATRIBUIÇÃO	QUANT	DAS
TESOUREIRO(A)	I. Proceder ao recebimento, guarda e movimentação de dinheiro, valores e títulos da Câmara; II. Preparar diretamente a movimentação financeira, elaborando os respectivos boletins; III. Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras, esquema de desembolso e instruções superiores; IV. Providenciar a Requisição de talões de cheques necessários a movimentação das contas em estabelecimentos bancários; V. Manter contatos com estabelecimentos de crédito em assuntos de interesse da câmara; VI. Preparar cheques para pagamentos autorizados; VII. Promover a movimentação das contas em estabelecimentos de crédito através de depósitos, de acordo com determinação superior; VIII. Manter rigorosamente em dia o controle dos saldos das contas da Câmara mantidas em estabelecimentos de crédito; IX. Registrar em livros ou fichas próprias, os títulos e valores sob sua guarda; X. Registrar em livros ou fichas apropriados, todo o movimento de valores realizados, confrontando, periodicamente os saldos registrados com os saldos reais; XI. Preparar o pagamento dos servidores da Câmara junto a Tesouraria ou bancos autorizados; XII. Preparar diariamente o boletim geral da Tesouraria, encaminhando-o autoridade competente;	**01**	**DCF/SEFIT DAS 1**
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	I. Apoiar logisticamente e assistir diretamente o presidente para o desempenho de suas atribuições privadas; II. Auxiliar o presidente no trato de assuntos providências e iniciativas de seu expediente particular; III. prestar atendimento ao público; IV. Outras competências que lhe forem atribuídas pelo chefe do Poder Legislativo.	**01**	**MD/GAPRE DAS 2**
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E REGISTROS	I – arquivar todas as leis, resoluções e decretos legislativos aprovados ou rejeitados; II – orientar aos parlamentares sobre processo e técnica legislativa; III – elaborar relatórios legislativos sobre as matérias em apreciação pelo Plenário; IV – outras atribuições correlatas.	**01**	**DLEG DAS 2**
DIRETOR(A) GERAL ADMINISTRATIVO	I. Executar rotinas administrativas; II. Elaborar e encaminhar as convocações de reuniões dos componentes da Mesa, dos Vereadores, Blocos Partidários e Comissões;	**01**	**MD/DIRGADM DAS 1**

	III. Participar das reuniões das comissões dando total apoio aos seus componentes, bem como à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara, quando solicitados; IV. Manter os Vereadores informados sobre todos os projetos, indicações, requerimentos, moções e títulos em tramitação na Câmara; V. planejar, coordenar, orientar, supervisionar e dirigir todas as atividades, setores e departamentos do Poder Legislativo. VI. colaborar no processo de desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, com incidência na estrutura orgânica, no desenvolvimento tecnológico e dos sistemas de informação, na qualificação do trabalho dirigente e de chefia, na melhoria dos métodos de gestão, na valorização dos recursos humanos e nas condições de instalação dos serviços legislativos; VII. promover a desburocratização e agilização administrativa, a fluidez e racionalidade dos procedimentos e, de uma forma geral, a resposta às solicitações dos munícipes; VIII. planejar, programar, controlar e promover a execução das atividades relacionadas com a administração de material, patrimônio, documentação, protocolo, arquivo, transportes e serviços gerais; IX. desenvolver contato sistemático com a imprensa, com o objetivo de prestar informações sobre as atividades da Câmara Municipal; X. coordenar a representação social do Presidente; XI. analisar textos, cartazes, impressos, fotos, gravações e vídeos de campanhas publicitárias e sobre eles emitir parecer; XII - supervisionar a gravação de vídeos e filmagens;		
DIRETOR(A) DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e no orçamento da Câmara Municipal; II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; III. Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; IV. Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal; V. Examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Câmara Municipal; VI. Promover auditoria extraordinária determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal; VII. Propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal; VIII. Desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes; IX. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.	**01**	**MD/UCI DAS 2**
ASSESSOR(A) PARLAMENTAR	I. Auxiliar nas rotinas administrativas desenvolvidas e executadas pela diretoria administrativa. II. Manter os Vereadores informados sobre todos os projetos, indicações, requerimentos, moções e títulos em tramitação na Câmara; III. prestar assessoramento aos vereadores e vereadoras na estrutura de suas atividades.	**08**	**DAD/SEASPA DAS 4**
CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	I. A coordenação, supervisão e execução de todo o ambiente computacional da Câmara Municipal, por meio da operacionalização, do apoio e da administração dos padrões referentes a tecnologia de equipamentos com programas de informática, redes, ambientes, banco de dados, comunicação, segurança e outros, assim como a organização tecnológica para garantir o funcionamento ininterrupto dos recursos de informática imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos públicos municipais; II. Administração da rede de microcomputadores; III. Definição, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática; IV. Manutenção e gerenciamento do site da Câmara; V. Dar suporte demais usuários internos; VI. Administração do banco de dados.	**01**	**DIN/SETIN DAS 3**
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	I. Controlar e armazenar os bens patrimoniais que compõem a reserva técnica da instituição para atendimento as demandas das unidades administrativas; II. Controlar a movimentação em sistema computadorizado dos Bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade; III. Tombar bens patrimoniais; IV. Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados a manutenção; V. Rotina de separação, estocagem e armazenamento de produtos; VI. Anotar as informações de chegada, saída, armazenagem e devolução do produto ou mercadoria em sistema computadorizado.	**01**	**DCOP/SEPAL DAS 3**
CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO E DOCUMENTOS	I. Realiza as atividades de arquivo, tratamento e recuperação de documentos e abertura e fechamento de pastas. II. arquivar os documentos resultantes da relação com o Poder Executivo;	**01**	**DLEG/SEARQ DAS 3**
SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO	I. Assessorar os Vereadores, servidores e as Comissões Legislativas. II. Atender aos públicos internos e externos. III. Elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo. IV. Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes. V. Efetuar a publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal. VI. Preparar documentos e relatórios referentes aos atos da Câmara Municipal VII. Lavrar termos de posse. VIII. Secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades. IX. Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; X. Executar outras atividades a critério do superior imediato.	**01**	**MD/SECADM DAS 3**
OUVIDOR(A)	I. Ouvir e registrar por meio de sistema computadorizado as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão encaminhando-as a Mesa Diretora da Câmara; II. Receber denúncias de atos de improbidade administrativa e de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores da Casa; III. Promover as ações necessárias a apuração da veracidade das reclamações e denúncias e sendo o caso, leva-las ao conhecimento da Mesa Diretora;	**01**	**DAD/SEOUV DAS 3**
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO GERAL	I. Serviços de protocolo de correspondências; II. Manter o controle de entrada e encaminhamento, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; III. Receber, anotar e transmitir recados; Organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara; IV. Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador; V. Executar outras atividades correlatas.	**01**	**DAD/SEPRE DAS 3**
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	I. Prestar auxilio na administração de pessoas como admissão, folha de pagamento, rescisão, folha de ponto, benefícios, desde controle, cálculos e apontamentos; II. Realizar o fechamento da folha de pagamento, imposto de renda, RAIS, GEFIP e atendimento aos funcionários.	**01**	**DRH/SEIFR DAS 3**
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	I. Dirigir, planejar e supervisionar os servidores e serviços afetos ao Departamento de Compras, II. Supervisão das atividades das áreas de compras; III. Auxiliar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos, conforme legislação Federal e Municipal, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; IV. Coordenar a elaboração dos contratos administrativos relativos aos objetos licitados; V. Desempenhar a função de Pregoeiro quando requisitada pela presidência; VI - Receber e dar andamento as requisições de compras de bens e serviços encaminhados pela Direção Geral após devida autorização, promovendo o registro da requisição como processo administrativo; VII. Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal; VIII. Manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços Disciplinar a política de compras da Câmara Municipal com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva.	**01**	**DCOP/SECOL DAS 2**
ASSESSOR(A) TÉCNICO LEGISLATIVO	I. Executar assessoria técnica legislativa aos Vereadores, a mesa diretora, e direção geral da Câmara Municipal; II. Elaborar anteprojetos e projetos de Lei, de Resolução e de Decretos Legislativos; III. executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Mesa Diretora; V. Assessorar, visando o aperfeiçoamento técnico, na redação das Leis, Resoluções, Decretos-Legislativos e outros atos de competência da Câmara. V. Dar apoio administrativo a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas em matérias que exijam apreciação técnico-jurídica e regimental, elaborando os pareceres devidos e necessários, em especial os de responsabilidade das Comissões Permanentes;	**01**	**MD/ASTELEG DAS 2**
AUXILIAR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	I. Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal; II. Auxiliar o chefe do SETOR DE COMPRAS E SETOR DE LICITAÇÕES, nas suas funções correlatas.	**02**	**DCOP/SECOL DAS 4**
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	I. Auxiliar o chefe do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, nas suas funções correlatas.	**01**	**DRH/SEIRF DAS 4**
AUXILIAR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	I. Auxiliar o chefe do SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, nas suas funções correlatas.	**01**	**DCOP/SEPAL DAS 4**
AUXILIAR DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS	I. Auxiliar o chefe do SETOR DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS, nas suas funções correlatas.	**01**	**DLEG/SEARQ DAS 4**

Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2023/2024

ANEXO III
DISCRIMINA AS REMUNERAÇÕES COM SUAS RESPECTIVAS SIMBOLOGIAS.

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE BRUTO
DAS 1	R$ 4.200,00
DAS 2	R$ 3.200,00
DAS 3	R$ 2.000,00
DAS 4	R$ 1.600,00

Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos ivo Marques
Código Identificador:C2058602

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, o Sra. **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO 3012.01/2022**, cujo objeto **SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor dos seguintes Produtores Rurais:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ANO LETIVO DE 2023						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL GERAL R$	AGRICULTORES
1	ABOBORA	QUILO	1.100	R$ 3,50	R$ 3.850,00	Flaviano de Oliveira Almeida
1	ABOBORA -	QUILO	1.100	R$ 3,50	R$ 3.850,00	Raimunda Edilânia de Lima do Nascimento
2	ALFACE	QUILO	700	R$ 5,66	R$ 3.962,00	José de Fatima da Silva Lima
3	BANANA PRATA	QUILO	5.200	R$ 1,83	R$ 9.516,00	Flaviano de Oliveira Almeida
3	BANANA PRATA	QUILO	5.200	R$ 1,83	R$ 9.516,00	Raimunda Edilânia de Lima do Nascimento
4	BATATA DOCE	QUILO	2.200	R$ 3,85	R$ 8.470,00	MAXSUEL SANTIAGO SILVA
6	BOLINHO FOFO - (PCT)	PACOTE	4.800	R$ 4,21	R$ 20.208,00	Rogaciano José de Sousa Oliveira
7	BOLO TIPO LISO - 600G	UNIDADE	1.800	R$ 8,67	R$ 15.606,00	Rogaciano José de Sousa Oliveira
8	CHEIRO VERDE (MOLHO)	MOLHOS	2.950	R$ 1,43	R$ 4.218,50	José de Fatima da Silva Lima
9	LIMÃO.	QUILO	320	R$ 3,40	R$ 1.088,00	RAIMUNDO MARTINELES DA SILVA
10	GOIABA	QUILO	3.000	R$ 3,58	R$ 10.740,00	ALOÍSIO FERREIRA DE SOUSA
11	LARANJA (KG)	QUILO	2.500	R$ 3,47	R$ 8.675,00	JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
12	MACAXEIRA	QUILO	2.000	R$ 3,07	R$ 6.140,00	ALDENIR JOSE DE BRITO
13	MAMÃO	QUILO	7.000	R$ 2,32	R$ 16.240,00	MAXSUEL SANTIAGO SILVA
14	MANGA DO TIPO COITÉ	QUILO	3.000	R$ 2,98	R$ 8.940,00	JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
15	MELANCIA	QUILO	5.944	R$ 1,43	R$ 8.499,92	BRUNA HITYANE SENA LIMA
16	MILHO VERDE (ESPIGA)	UNIDADE	21.000	R$ 1,50	R$ 31.500,00	BRUNA HITYANE SENA LIMA
17	POLPA SABOR ACEROLA	QUILO	1.635	R$ 8,15	R$ 13.325,25	RAIMUNDO NONATO LIMA COSTA
17	POLPA SABOR ACEROLA	QUILO	3.365	R$ 8,15	R$ 27.424,75	JOSÉ IRAIR RIBEIRO ARAUJO
18	POLPA SABOR CAJÚ	QUILO	549	R$ 8,15	R$ 4.474,35	FRANCISCO EDSON DA SILVA
18	POLPA SABOR CAJÚ	QUILO	1.766	R$ 8,15	R$ 14.392,90	NATANNAEL ADLER RIBEIRO
18	POLPA SABOR CAJÚ	QUILO	1.765	R$ 8,15	R$ 14.384,75	THIAGO XAVIER DE OLIVEIRA
19	POLPA SABOR GOIABA	QUILO	300	R$ 8,15	R$ 2.445,00	FRANCISCO EDINALDO CLEMENTINO
19	POLPA SABOR GOIABA	QUILO	4.700	R$ 8,15	R$ 38.305,00	JOSÉ EUGENIO CLEMENTINO GONÇALVES
20	POLPA SABOR MANGA	QUILO	1.600	R$ 8,26	R$ 13.216,00	NATANNAEL ADLER RIBEIRO
20	POLPA SABOR MANGA	QUILO	1.600	R$ 8,26	R$ 13.216,00	THIAGO XAVIER DE OLIVEIRA
20	POLPA SABOR MANGA	QUILO	1.560	R$ 8,26	R$ 12.885,60	EDMAR FERNANDES DE BRITO
22	PIMENTÃO	QUILO	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00	ALDENIR JOSE DE BRITO
23	FEIJÃO TIPO CORDA	QUILO	2.390	R$ 9,22	R$ 22.035,80	ALOÍSIO FERREIRA DE SOUSA
TOTAL GERAL DO CHAMENTO PUBLICO				351.834,90		

Quixeré – CE, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F21D92D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria da Educação do município de Quixeré – CE, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) contratual(ais) resultante(s) do CHAMAMENTO PUBLICO nº **3012.02/2022**:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Educação
OBJETO: SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.1201.2.032 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

VENCEDORES	CPF	VALOR GLOBAL	VALOR EXTENSO
FLAVIANO DE OLIVEIRA ALMEIDA	048.596.643-37	R$ 13.366,00	treze mil, trezentos e sessenta e seis reais
Raimunda Edilânia de Lima do Nascimento	045.146.723-00	R$ 13.366,00	treze mil, trezentos e sessenta e seis reais
JOSÉ DE FÁTIMA SILVA LIMA	455.507.603-63	R$ 8.180,50	oito mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos
Maxsuel Santiago Silva	069.241.713-38	R$ 24.710,00	vinte e quatro mil, setecentos e dez reais
Rogaciano José de Sousa Oliveira	600.374.803-67	R$ 35.814,00	trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais
Raimundo Martineles da Silva	714.293.443-34	R$ 1.088,00	mil e oitenta e oito reais
ALOISIO FERREIRA DE SOUSA	122.087.013-72	R$ 32.775,80	trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos
JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	093.645.283-87	R$ 17.615,00	dezessete mil, seiscentos e quinze reais
ALDENIR JOSE DE BRITO	635.735.713-87	R$ 9.340,00	nove mil, trezentos e quarenta reais
Bruna Hityane Sena Lima	603.864.823-22	R$ 39.999,92	trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos

VIGÊNCIA DO (S) CONTRATO (S): da data da assinatura do (s) contrato (s), até 31 de dezembro de 2023
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Quixeré – CE, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:235CE5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.24.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela Lei N.º 921/2023 de 23 de fevereiro de 2023, publicada em 23 de fevereiro de 2023, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Janeiro.2023	Valor Dif. Hora Suplementar Jan/2023
123775-6	Aline da Silva Lima	Prof. Educ. Básica II	359,32	59,89
041758-0	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	444,86	0
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	395,25	131,75
041747-5	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041977-0	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041743-2	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	444,86	0
041978-8	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
041748-3	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	471,95	0
041818-8	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	458,20	0
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	419,32	69,88
041787-4	Ana Lucia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	407,11	67,85
060276-0	Ana Veronica Galvão Lima	Prof. Educ. Básica II	407,11	0
041831-5	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041980-0	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	407,11	135,71
041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	395,25	65,88
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	444,86	0
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	431,90	0
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
090989-0	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041843-9	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
042034-4	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	395,25	65,88
041548-0	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041862-5	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041778-5	Claudia Maria da Cunha	Prof. Educ. Básica I	395,25	395,25
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	431,90	143,96
060122-5	Dedijania Maria da Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I	395,25	395,25
041877-3	Ecílio Gonçalves Martins	Prof. Educ. Básica I	296,08	296,08
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	407,11	67,85
121393-8	Elizabete Fernandes de Souza	Prof. Educ. Básica II	407,11	407,11
041760-2	Estélio de Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
042035-2	Estelio de Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	287,46	47,91
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	431,90	71,98
060125-0	Francisca Denigna Chaves de Sousa Maia	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041780-7	Francisca Eliene Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I	395,25	395,25
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	395,25	65,88

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:93B15882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.24.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela Lei N.º 921/2023 de 23 de fevereiro de 2023, publicada em 23 de fevereiro de 2023, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Janeiro.2023	Valor Dif. Hora Suplementar Jan/2023
041785-8	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
090990-4	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041899-4	Francisca Lucileide Gonçalves de O. Nogueira	Prof. Educ. Básica I	419,32	0
042036-0	Francisca Lucileide Gonçalves de O. Nogueira	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	444,86	0
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	444,86	0
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	431,90	431,90
041754-8	Francisca Veroneide Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica I	444,86	0
041981-8	Francisca Veroneide Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica I	419,32	0
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041902-8	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
041983-4	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica II	359,32	0
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	407,11	135,71
041745-9	Francisco Valdinizio de Sousa	Prof. Educ. Básica I	395,25	395,25
041856-0	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	458,20	0
041878-1	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	431,90	0
041751-3	Hosana Maria de Sousa	Prof. Educ. Básica I	576,67	0
041984-2	Hosana Maria de Sousa	Prof. Educ. Básica I	527,73	0
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	407,11	67,85
123974-0	Ikaro Allysson Viana Braga	Prof. Educ. Básica II	359,32	0
042022-0	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	431,90	0
060275-2	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	419,32	0
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	458,20	0
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	419,32	0
041846-3	Janeíde Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica I	458,20	0
042037-9	Janeíde Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica II	407,11	0
041810-2	João Honorato Lima Filho	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	381,20	0
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
041739-4	José Maurilo de Sousa	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
041749-1	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	392,64	0
042038-7	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
041756-4	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	431,90	0
042040-9	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	395,25	0

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0BC86B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.24.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 921/2023 de 23 de fevereiro de 2023, publicada em 23 de fevereiro de 2023, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Janeiro.2023	Valor Dif. Hora Suplementar Jan/2023
125254-2	José Robério de Sousa Almeida	Prof. Educ. Básica II	359,32	0
041505-7	Jose Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
042039-5	Jose Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
124624-0	Josivan Costa Sousa	Prof. Educ. Básica II	359,32	59,89
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	Prof. Educ. Básica I	441,96	0
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	395,25	131,75
090994-7	Leudiane Lima Felix	Prof. Educ. Básica II	419,32	419,32
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	395,25	131,75
041741-6	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	559,87	0
042041-7	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	512,36	0
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
080677-3	Lucia de Fatima Lima	Prof. Educ. Básica I	296,08	49,35

042059-0	Lucia Maria de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
060272-8	Lucia Maria de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
124623-2	Luiz Emanoel Campelo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	359,32	0
041549-9	Luzia Candida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	395,25	65,88
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	444,86	74,14
041633-9	Marcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041863-3	Marcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041967-2	Marciana Maria de Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	395,25	395,25
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
123776-4	Maria Andreiza Costa Silva	Prof. Educ. Básica II	359,32	119,77
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	395,25	65,88
125563-0	Maria Apolinária Araujo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
042053-0	Maria Apolinária de Araujo	Prof. Educ. Básica I	296,08	49,35
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo Medeiros	Prof. Educ. Básica I	419,32	0
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo Medeiros	Prof. Educ. Básica II	407,11	0
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	471,95	471,95
041648-7	Maria Consolata Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	458,20	0
041987-7	Maria Consolata Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	359,32	59,89
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041594-4	Maria da Conceição Martins S. Rebouças	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041786-6	Maria da Conceição Martins S. Rebouças	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041746-7	Maria das Dores Costa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	444,86	0
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	359,32	59,89
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041531-6	Maria das Graças da Silva	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
041791-2	Maria das Graças de Araujo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	431,90	0
041837-4	Maria das Graças de Araujo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	458,20	0

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:01266527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.24.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela Lei N.º 921/2023 de 23 de fevereiro de 2023, publicada em 23 de fevereiro de 2023, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Janeiro.2023	Valor Dif. Hora Suplementar Jan/2023
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	431,90	0
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	407,11	135,71
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	359,32	119,77
041546-4	Maria Soledade de Lima Gomes	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
124159-1	Maria Vania da Silva Rocha	Prof. Educ. Básica II	359,32	59,89
041781-5	Maria Veronilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
042061-1	Maria Veronilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	407,11	0
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Sousa	Prof. Educ. Básica I	431,90	0
042058-1	Mario Cesar Fernandes	Prof. Educ. Básica II	419,32	139,77
124242,3	Naiara Barreto da Silva	Prof. Educ. Básica II	359,32	0
041796-3	Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Prof. Educ. Básica I	407,11	407,11
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	359,32	119,77
041881-1	Raimunda Danielly de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	458,20	458,20
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
124307-1	Raimunda Edivanda Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	359,32	0
041867-6	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	419,32	0
041975-3	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	419,32	0
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	416,56	0
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	370,10	0
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	381,20	127,07
041740-8	Raimunisia Rebouças da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	381,20	63,53
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041782-3	Renata Santiago Honorato Silva	Prof. Educ. Básica I	407,11	407,11
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	419,32	419,32
041550-2	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	458,20	0
041750-5	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	419,32	0
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	471,95	0
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	419,32	0
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	407,11	136,21
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica I	395,25	0
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	287,46	0
041696-7	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	419,32	0

041996-6	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	407,11	0
121395-4	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica II	395,25	0
041842-0	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	419,32	0
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	471,95	0

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0FC7DD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.24.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 716/2017 de 21 de agosto de 2017 e Lei Municipal N.º 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, RESOLVE conceder reajuste da Ajuda de Custo dos servidores detentores de cargos de Agente de Combate ás Endemias, e Supervisor de Endemias, no percentual de 5,79%, para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
122013-6	ANDRE ALAN RIBEIRO	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122006-3	ANTONIO ALDEMIR DE ALMEIDA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120094-1	ANTONIO CESAR RIBEIRO COSTA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120095-0	ANTONIO EDINARDO LIMA SILVA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122005-5	ANTONIO ELIOMAR DE SOUSA RIBEIRO	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
125881-8	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
124051-0	FRANCISCO PAULO GONCALVES OLIVEIRA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
125882-6	FRANCISCO WEBERTON SOUSA FREITAS	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122014-4	FRANCISCO WEUDES RODRIGUES ALMEIDA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120096-8	JAIRO DE OLIVEIRA BARBOSA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120098-4	JOSE ARIMATEIA DE BRITO BIZERRA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122121-3	JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120099-2	JOSE IVANILDO NERI DOS SANTOS	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120100-0	JOSE IVANILDO RODRIGUES	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
126020-0	JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122019-5	MARCIO JUNIO DE SOUSA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122003-9	MARIA JANAÍNA DE LIMA ALMEIDA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
124053-6	MARIA NARILENE NASCIMENTO RIBEIRO	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
125892-3	OCIONE FRANCISCO DE LIMA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
12594-0	RAIMUNDO DION LENO DA COSTA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:82B5052F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.14.02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de n° 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam no dia 19 (domingo diurno) e (domingo noturno) de fevereiro de 2023.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
125940-7	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	01
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	01
125927-0	Maria Celia Oliveira da Costa	Enfermeiro	01
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	02
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	02
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	01
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	01
125915-6	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	01
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
125906-7	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	01
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	01
125931-8	Maria Elisdeire de Brito Sousa	Lavadeira	01
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	01

060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	01
123537-0	Alef de Sousa Lima	Tecnica em Enfermagem	01
124072-2	Francisca Carliene de Sousa Silva	Tecnica em Enfermagem	01
125914-8	Francisca Eliane Nery Silva	Tecnica em Enfermagem	01
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Tecnica em Enfermagem	01
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Enfermagem	01
126023-5	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	01
125926-1	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	01
125929-6	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	01
125936-9	Priscila Raiane Lima de Assis	Técnico em Enfermagem	01
125945-8	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	01
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	01
125183-0	Bruno Vidal dos Santos	Médico Plantonista	02P2
125923-7	Lucas Costa Holanda	Médico Plantonista	01P2

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9D6879AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0010.14.02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de n° 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam no dia 21 (terça diurno) e (terça noturno) de fevereiro de 2023.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
125940-7	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	01
125939-3	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	01
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	01
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	02
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	02
126015-4	Domiciana de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	01
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	01
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	01
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
125934-2	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
125906-7	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	01
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	01
125931-8	Maria Elisdeire de Brito Sousa	Lavadeira	01
123496-0	Maria da Conceição Maciel Lima	Lavadeira	01
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	01
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	01
123537-0	Alef de Sousa Lima	Tecnica em Enfermagem	01
126043-0	Lucia Braz da Silva	Tecnica em Enfermagem	01
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Tecnica em Enfermagem	01
124072-2	Francisca Carliene de Sousa Silva	Tecnica em Enfermagem	01
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Tecnica em Enfermagem	01
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Tecnica em Enfermagem	01
125929-6	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	01
125936-9	Priscila Raiane Lima de Assis	Técnico em Enfermagem	01
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	01
125938-5	Saymon Charles Nogueira Sousa	Técnico em Radiologia	01
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	01
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	01
125843-5	Jânio Santiago Sousa	Médico Plantonista	01P2
123539-7	Diego Armando Maradona Soares de Oliveira	Médico Plantonista	01P2
125904-0	Anderson Costa Maia	Médico Plantonista	01P2

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C3CA82DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.24.02.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, e Lei n° 884/2022, de 18 de março de 2022 (reajuste do vencimento dos servidores, reajustado em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), RESOLVE conceder reajuste do evento VANTAGEM PESSOAL, que deve ser reajustado no mesmo percentual concedido para reajuste do vencimentos dos integrantes das Carreiras dos Quadros Permanente e Temporário determinado pelo Plano de Carreira, acima citada, aos servidores relacionados abaixo com matrícula, nome, cargo e valores em conformidade com o que prevê o artigo 33, inciso I, alínea "f" da Lei supracitada (PCR).

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
041406-9	ADALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO	329-MOTORISTA	223,43
060351-1	ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA	315-ENFERMEIRO	1325,88
060220-5	ALEXANDRE MARCIO DE BRITO	329-MOTORISTA	223,43
070502-0	ANA GLAUCIA SOMBRA SARAIVA	316-ENFERMEIRO DA FAMILIA	1723,46
060218-3	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	321-NUTRICIONISTA	1723,46
060228-0	ANA REBECA ARAUJO VASCONCELOS	313-ASSISTENTE SOCIAL	1462,42
041312-7	ANTONIA IVANEIDA DA SILVA	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	596,40
070590-0	ANTONIO EDSON NOGUEIRA LIMA	329-MOTORISTA	286,59
041463-8	ANTONIO WILSON SANTIAGO	329-MOTORISTA	223,43
041249-0	APARECIDA MARIA DA SILVA FERREIRA	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	528,77
041336-4	ARIVANILDO DE ALMEIDA	345-VIGILANTE	98,24
060246-9	CLAUDIA SANTIAGO LIMA	335-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	115,31
060190-0	DACIANE OLIVEIRA GUIMARAES LIMA	335-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,98
060245-0	ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES	335-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	62,82
041271-6	FERNANDA LEDA DE FREITAS	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	463,15
041281-3	FRANCISCA DE ASSIS LOPES	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	528,77
060169-1	FRANCISCA MARILIA QUEIROZ SILVA	338-AGENTE SANITARISTA	95,75
060185-3	FRANCISCO ANTONIO LIMA ALVES	335-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6,98
041442-5	FRANCISCO JOSE DE SOUSA	329-MOTORISTA	223,43
041439-5	GONCALO HONORATO DE LIMA	329-MOTORISTA	223,43
060222-1	HAMILTON DA SILVA SALES	329-MOTORISTA	223,43
060250-7	HERCULES HENRIQUE LIMA NEPOMUCENO	317-FARMACEUTICO	987,81
100139-6	JOCELIO SOUSA ALMEIDA	332-AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	407,35
060321-0	JONAS HOLANDA GADELHA	311-MEDICO DA FAMILIA	162,88
060224-8	JOSE DE ANCHIETA BRITO DE SOUSA	329-MOTORISTA	223,43
041444-1	JOSE FLAVIO DE FREITAS	329-MOTORISTA	223,43
080608-0	JOSE FRANCISCO BRITO FONSECA	329-MOTORISTA	223,43
060168-3	JOSE HAMILTON RIBEIRO ANDRADE	338-AGENTE SANITARISTA	93,41
041315-1	JOSE HELIO MENEZES DE ARAUJO	329-MOTORISTA	286,59
060225-6	JOSE KLEBER LIMA VIANA	329-MOTORISTA	223,43
041314-3	JOSE MARIA DE MATOS	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	596,40
060195-0	JOSE RIBEIRO COSTA	335-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	64,38
041443-3	JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	329-MOTORISTA	223,43
060241-8	JOSIVANIA MOURA ESTEVAM	332-AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	178,29
060165-9	LEILIANNE MARIA COSTA FREITAS	316-ENFERMEIRO DA FAMILIA	1723,46
060201-9	LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO	345-VIGILANTE	60,70
060163-2	MARCIA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES	314-CIRURGIAO DENTISTA DA FAMILIA	2130,79
060249-3	MARCIO MEDEIROS DA SILVA	318-FARMACEUTICO BIOQUIMICO	958,14
090948-3	MARGARIDA DE FATIMA E SILVA	326-TECNICO EM ENFERMAGEM	102,62
060240-0	MARIA CLAUDETE XAVIER RIBEIRO	332-AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	230,66
041337-2	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS ALVES	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	811,60
041307-0	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	342-AUXILIAR SERVICOS GERAIS	146,05
041410-7	MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA	335-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	248,70
060266-3	MARIA DE FATIMA DA SILVA	323-TERAPEUTA OCUPACIONAL	1325,88
041427-1	MARIA DO SOCORRO BALTAZAR DE OLIVEIRA	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	596,40
060354-6	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	316-ENFERMEIRO DA FAMILIA	1325,88
060221-3	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIBEIRO	329-MOTORISTA	462,57
070593-4	MARIA DOMICE DE LIMA SOUSA	342-AUXILIAR SERVICOS GERAIS	146,05
060356-2	MARIA ERICA MOREIRA LIMA	326-TECNICO EM ENFERMAGEM	551,40
090956-4	MARIA ERINEIDE MOREIRA LIMA	326-TECNICO EM ENFERMAGEM	293,74
041318-6	MARIA EURIDECI BRITO ALVES	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	596,40
060261-2	MARIA HILDELENE DE LIMA	326-TECNICO EM ENFERMAGEM	102,62
041399-2	MARIA HILZIMAR DE SOUSA MELO	342-AUXILIAR SERVICOS GERAIS	217,49
041317-8	MARIA IZONIA CORREIA LIMA	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	596,40
060242-6	MARIA JOSE NOGUEIRA LIMA	332-AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	178,29
041440-9	MARIA MARLUCE DE ARAUJO	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	463,15
060235-3	MARIA RONNYELA DE MELO FREITAS SOUSA	333-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	64,74
060162-4	MARIZANGELA LISSANDRA DE OLIVEIRA SANTIAGO	314-CIRURGIAO DENTISTA DA FAMILIA	1766,53
060262-0	MISAELIA MELO VIDAL	326-TECNICO EM ENFERMAGEM	44,81
070589-6	RAIMUNDA GILVANDA DE LIMA ARAUJO	335-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	48,37
041428-0	RITA DE CASSIA DE SOUSA	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	528,77
041435-2	SANDRA MARIA LIMA	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	528,77
041464-6	SOLANGE RODRIGUES DE MEDEIROS	339-ATENDENTE DE CONSULTORIO	307,67
060326-0	SONIA MARIA LIMA	326-TECNICO EM ENFERMAGEM	707,29
100111-6	STENIO GOMES BRITO	336-AUXILIAR DE INFORMATICA	11,85
041434-4	SUSANA MARIA DE LIMA	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	219,18
060186-1	SUSANA PINHEIRO DE CASTRO	335-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	115,31
060323-6	TALYTA ALVES CHAVES LIMA	316-ENFERMEIRO DA FAMILIA	1988,24
091022-8	TIAGO MAIA PIRES	329-MOTORISTA	223,43
060166-7	VIVIAN CARLLA BRILHANTE CHAVES	316-ENFERMEIRO DA FAMILIA	1723,46
060349-0	WILLIAM PAIVA MARQUES	311-MEDICO DA FAMILIA	353,25
041308-9	ZILA MARIA DE DEUS	330-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	277,50

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EF140C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.14.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de janeiro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
060190-0	Daciane Oliveira Guimarães Lima	Auxiliar Administrativo	02	00
123594-0	Flavia Ferreira de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	03	00
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	29	08
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	15	24
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	22	00
125934-2	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	08	00
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	12	00
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	04	00
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	17	08
125906-7	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	60	00
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	16	00
125915-6	Francisca Jocivânia Leão	Cozinheiro	08	00
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	12	00
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	52	08
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12	00
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	52	08
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	57	03
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	12	00
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	09	01
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	20	32
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	05	08
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	05	08
125945-8	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	05	08
125865-6	Tereza Kamila Sousa Silva	Auxiliar de Laboratório	20	00
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	15	24
125940-7	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	05	08
060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Farmacêutico Bioquímico	56	00

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos 01 de janeiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FD2B8AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.14.02/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	11
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	05
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	11
125940-7	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	01
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	05
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	05
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	05
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	05
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
126036-7	Renato Monteiro Xavier	Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	05
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	12
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	08
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	03
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	05

123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	06
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	05
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	06
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	03
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	07
125909-1	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	07
125914-8	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	07
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	07
126043-0	Lucia Braz da Silva	Técnico em Enfermagem	05
126023-5	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	08
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Enfermagem	03
125926-1	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	07
125929-6	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	06
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Técnico em Enfermagem	06
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	04
123483-8	Sâmela Paz Cardozo	Técnico em Enfermagem	06
125945-8	Wênia Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	05
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	05
041510-3	José Maurílio Santiago Oliveira	Vigilante	06
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	06
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	06
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	06
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	07
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	05

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:259421DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.02/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 716/2017 de 21 de agosto de 2017 e Lei Municipal N.º 921/2023, de 23 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, RESOLVE conceder reajuste da Ajuda de Custo dos servidores detentores de cargos de Agente de Combate ás Endemias, e Supervisor de Endemias, no percentual de 5,79%, para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
122013-6	ANDRE ALAN RIBEIRO	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122006-3	ANTONIO ALDEMIR DE ALMEIDA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120094-1	ANTONIO CESAR RIBEIRO COSTA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120095-0	ANTONIO EDINARDO LIMA SILVA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122005-5	ANTONIO ELIOMAR DE SOUSA RIBEIRO	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
124052-8	ANTONIO MARCOS RIBEIRO NASCIMENTO	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
124934-7	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
125040-0	FRANCISCO WEBERTON SOUSA FREITAS	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122014-4	FRANCISCO WEUDES RODRIGUES ALMEIDA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120096-8	JAIRO DE OLIVEIRA BARBOSA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120098-4	JOSE ARIMATEIA DE BRITO BIZERRA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122121-3	JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120099-2	JOSE IVANILDO NERI DOS SANTOS	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
120100-0	JOSE IVANILDO RODRIGUES	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122019-5	MARCIO JUNIO DE SOUSA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
122003-9	MARIA JANAÍNA DE LIMA ALMEIDA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
124053-6	MARIA NARILENE NASCIMENTO RIBEIRO	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
124978-9	OCIONE FRANCISCO DE LIMA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46
124948-7	RAIMUNDO DION LENO DA COSTA	334-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1276,46

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:20927A89
